



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONVITE Nº 05/2013



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DATA: 11.06.13

ABERT: 19.06.13

HORÁRIO: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 018/2013

DE: NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete

Protocolo Interno n. <u>144113</u>
Em <u>07</u> JUNHO de <u>13</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 22/05/2013

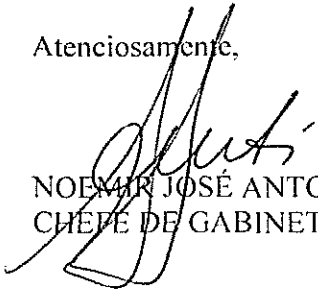
Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme especificado no anexo ao presente.

O prazo máximo para a entrega total dos materiais é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), composto pelos valores unitários constantes do Anexo I.

Atenciosamente,


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ANEXO OFÍCIO 018/2013)

item	Código PMCV	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2738	M	700	Fio de cobre 2,5 mm, 750 V, rígido	0,80	560,00
02	2737	UN	300	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite), produzido em perfil extrudado de alumínio, com acessórios de aço galvanizado a fogo	2,50	750,00
03	1943	UM	60	Fita isolante elétrica, cor preta, resistência à tensão até 750 V, em rolos com 10 m	2,40	144,00
04	1801	UN	60	Base para rele fotoelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabo de ligação 300 mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 ampéres	6,50	390,00
05	2739	UN	400	Rele fotoelétrico, sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000 W em 220 V, embalagem tipo colméia	18,00	7.200,00
06	2740	UN	18	Chave magnética, comando em grupo 2x30A, tensão de alimentação 220 V, com disjuntor	205,00	3.690,00
07	2741	UN	350	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, tensão 220 V – 60 Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750 V PVC, comprimento de saída 200mm, galvanizado a fogo sem base	53,00	18.550,00
08	2742	UN	100	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, tensão 220 V – 60 Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750 V PVC, comprimento de saída 200 mm, galvanizado a fogo com base	57,00	5.700,00
09	2743	UN	50	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, tensão 220 V – 60 Hz, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, 750 V PVC, caixa pintada na cor cinza	67,20	3.360,00
10	2744	UN	50	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, tensão 220 V – 60 Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750 V, com base galvanizada a fogo	66,00	3.300,00
11	2745	UN	80	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, tensão 220 V, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, 750 V PVC	67,00	5.360,00
12	2746	UN	18	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, tensão 220 V, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750 V PVC, com base galvanizada a fogo	76,00	1.368,00
13	2106	UN	150	Conector perfurante isolado, 1,5 x 10mm, principal 10x70mm	4,75	712,50

AK

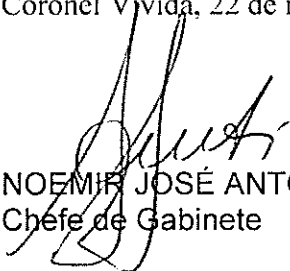


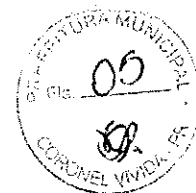
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14	2750	UN	1300	Lâmpadas vapor de sódio, 70 W, tensão 220 V, tipo ovóide, nacional	15,50	20.150,00
15	2751	UN	200	Lâmpada vapor de sódio, 250 W, tensão 220 V, tipo ovóide, nacional	23,00	4.600,00
16	2752	UN	140	Lâmpada vapor de sódio, 400 W, tensão 220 V, tipo ovóide, nacional	24,00	3.360,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO						79.194,50

Coronel Vivida, 22 de maio de 2013.


NOEMIR JOSÉ ANTONIOLLI
Chefe de Gabinete



ENERG

COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA

Coronel Vivida, 09 de maio de 2013.

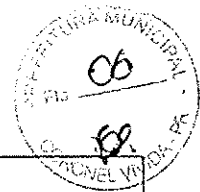
À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Ademir

Segue conforme solicitação orçamento de materiais para Iluminação Pública:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Mt	Mts fio de cobra 2,5mm 750v rígido Marca: Corfio	0,74	296,00
02	200	Pç	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite) Marca: Magnet	2,22	444,00
03	30	Pç ✓	Fita Isolante 10 mts Marca: Pirelli Prysmiann	1,90	57,00
04	35	Pç ✓	Base para reletroelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabo de ligação 300mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 Ampères Marca: Tecnowatt	5,70	199,50
05	250	Pç ✓	Reletroelétrico sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000w em 220v, embalagem tipo colmeia. Marca: Tecnowatt	16,63	4.157,50
06	12	Pç ✓	Chave magnética, comando em grupo 2x30A, tensão de alimentação 2220v com disjuntor. Marca: Tecnowatt	195,50	2.346,00



07	170	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo sem base Marca: Intral	49,27	8.375,90
08	50	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo com base Marca: Almirante	53,74	2.687,00
09	30	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, caixa pintada Marca: Intral	64,28	1.928,40
10	30	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potência, cabos de ligação 2,5mm, 750v, uso externo com base, galvanizado à fogo Marca: Almirante	62,43	1.872,90
11	45	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso interno, cabo de ligação 2,5mm Marca: Keiko	66,74	3.003,30
12	12	Pç ✓	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, com base, galvanizado à fogo Marca: Almirante	73,87	886,44
13	80	Pç ✓	Conector perfurante isolado 1,5-10 10x70mm Marca: Incesa	4,60	368,00
14	900	Pç ✓	Lâmpada vapor de sódio 70W, ovóide Marca: Sylvania	13,41	12.069,00
15	150	Pç ✓	Lâmpada vapor de sódio 250W, ovóide Marca: Sylvania	20,33	3.049,50
16	120	Pç ✓	Lâmpada vapor de sódio 400W, ovóide Marca: Sylvania	21,29	2.554,80
				TOTAL	44.295,24



TOTAL R\$44.295,24 (Quarenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda

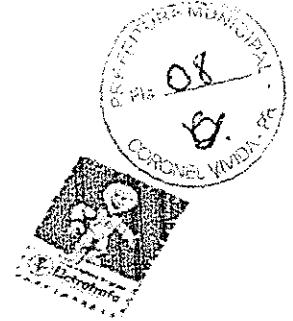
CNPJ: 80.172.091/0001-81

Paulo Roberto da Silva

Sócio - Gerente



Eletrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrafo.com.br



Pato Branco, 15 de maio de 2013.

À
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C Setor de Compras

Conforme solicitação segue abaixo orçamento de materiais para Iluminação Pública:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Mt	Mts fio de cobre 2,5mm 750v rígido		0,76	304,00
02	200	Pç	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite)		2,36	472,00
03	30	Pç	Fita Isolante 10 mts		2,32	69,60
04	35	Pç	Base para reletroelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabo de ligação 300mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 Ampéres		6,23	218,05
05	250	Pç	Reletroelétrico sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000w em 220v, embalagem tipo colmeia.		17,68	4.420,00
06	12	Pç	Chave magnética, comando em grupo 2x30A, tensão de alimentação 220v com disjuntor.		213,00	2.556,00
07	170	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo sem base		52,17	8.868,90
08	50	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso		56,39	2.819,50

SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procópio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

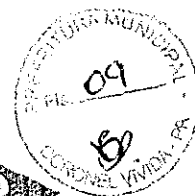
Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555 ✓


Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5050 - www.eletrafo.com.br - info@eletrafo.com.br



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



			externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo com base			
09	30	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, caixa pintada	67,13	2.013,90	
10	30	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz, alto fator de potência, cabos de ligação 2,5mm, 750v, uso externo com base, galvanizado à fogo	65,89	1.976,70	
11	45	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso interno, cabo de ligação 2,5mm	59,65	2.684,25	
12	12	Pç	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, com base, galvanizado à fogo	75,29	903,48	
13	80	Pç	Conector perfurante isolado 1,5-10 10x70mm	4,75	380,00	
14	900	Pç	Lâmpada vapor de sódio 70W, ovóide	15,02	13.518,00	
15	150	Pç	Lâmpada vapor de sódio 250W, ovóide	22,73	3.409,50	
16	120	Pç	Lâmpada vapor de sódio 400W, ovóide	23,19	2.782,80	
					TOTAL	47.396,68


Ivanir Bernardo Luvizão
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR
Diretor Administrativo

07.800.034/0001-00

**SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA**

Rua Tamóio, 1800
Trav. Guarany - CEP 82501-07
Pato Branco - Paraná

SUDOESTE - ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000
Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000
Filial III: Rua Tamóio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555
Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

Chopinzinho, 15 de maio de 2013.

À

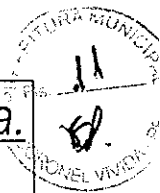
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Departamento de Compras

Segue abaixo orçamento de materiais para Iluminação Pública:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	400	Mts fio de cobre 2,5mm 750v rígido. Marca:	0,77	308,00
02	200	Grampo paralelo de alumínio com porca (tapite) Marca:	2,30	460,00
03	30	Fita Isolante 10 mts. Marca:	2,50	75,00
04	35	Base para reletroelétrico com suporte fixo, tomada em nylon, corpo em polipropileno, cabo de ligação 300mm de comprimento, capacidade de carga 10/15 Ampéres. Marca:	6,31	220,85
05	250	Reletroelétrico sistema magnético, corrente alternada, contato de carga tipo NF, potência 1000w em 220v, embalagem tipo colmeia. Marca:	17,80	4.450,00
06	12	Chave magnética, comando em grupo 2x30A, tensão de alimentação 2220v com disjuntor. Marca:	210,53	2.526,36
07	170	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo sem base. Marca:	53,21	9.045,70
08	50	Reator para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V 60Hz, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, 750v, galvanizado à fogo com base. Marca:	59,68	2.984,00
09	30	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60Hz,	69,15	2.074,50

Gedson D. da Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR N° 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

		alto fator de potência, uso interno, cabos de ligação 2,5mm, caixa pintada. Marca:		
10	30	Reator para lâmpada vapor de sódio 250W,220V, 60Hz, alto fator de potência, cabos de ligação 2,5mm,750v, uso externo com base, galvanizado à fogo. Marca:	70,18	2.105,40
11	45	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso interno, cabo de ligação 2,5mm. Marca:	72,13	3.245,85
12	12	Reator para lâmpada vapor de sódio 400W, 220V, alto fator de potência, uso externo, cabos de ligação 2,5mm, com base, galvanizado à fogo. Marca:	77,15	925,80
13	80	Conector perfurante isolado 1,5-10 10x70mm. Marca:	4,90	392,00
14	900	Lâmpada vapor de sódio 70W, ovóide. Marca:	16,50	14.850,00
15	150	Lâmpada vapor de sódio 250W, ovóide. Marca:	23,51	3.526,50
16	120	Lâmpada vapor de sódio 400W, ovóide. Marca:	26,15	3.138,00
			TOTAL	50.327,96

TOTAL R\$ 50.327,96 (Cinquenta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)

Gedson Dalla Costa
Diretor Secretário
CPF 828 739 929 - 72

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PRODUTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Nº	QT	UM	DESCRIÇÃO	ENERG		CERCHO		ELETRÓTRAFIO		Mediana	TOTAL MAXIMO
				V.U.	V.T.	V.U.	V.T.	V.U.	V.T.		
1	700	M	fio de cobre 2,5mm	0,74	518,00	0,77	539,00	0,76	532,00	0,80	560,00
2	300	pp	grampo paralelo de alumínio	2,22	666,00	2,30	690,00	2,36	708,00	2,50	750,00
3	60	pp	fita isolante 10 m	1,90	114,00	2,50	150,00	2,32	139,20	2,40	144,00
4	60	pp	base para rele fotoelétrico	5,70	342,00	6,31	378,60	6,23	373,80	6,50	390,00
5	400	pp	rele fotoelétrico sistema magnético	16,63	6.652,00	17,80	7.120,00	17,68	7.072,00	18,00	7.200,00
6	18	pp	chave magnética 2x30A	195,50	3.519,00	210,53	3.789,54	213,00	3.834,00	205,00	3.690,00
7	350	pp	reator para lâmpada sem base	49,27	17.244,50	53,21	18.623,50	52,17	18.259,50	53,00	18.550,00
8	100	pp	reator para lâmpada com base	53,74	5.374,00	59,68	5.968,00	56,39	5.639,00	57,00	5.700,00
9	50	pp	reator para lâmpada vapor de sódio uso interno	64,28	3.214,00	69,15	3.457,50	67,13	3.356,50	67,20	3.360,00
10	50	pp	reator para lâmpada vapor de sódio uso externo	62,43	3.121,50	70,18	3.509,00	65,89	3.294,50	66,00	3.300,00
11	80	pp	reator para lâmpada vapor de sódio 400 w, uso interno	66,74	5.339,20	72,13	5.770,40	59,65	4.772,00	67,00	5.360,00
12	18	pp	reator para lâmpada vapor de sódio 400 W uso externo	73,87	1.329,66	77,15	1.388,70	75,29	1.355,22	76,00	1.368,00
13	150	pp	conector perfurante isolado	4,60	690,00	4,90	735,00	4,75	712,50	4,75	712,50
14	1300	pp	lâmpada vapor de sódio 70 W ovóide	13,41	17.433,00	16,50	21.450,00	15,02	19.526,00	15,50	20.150,00
15	200	pp	lâmpada vapor de sódio 250 W ovóide	20,33	4.066,00	23,51	4.702,00	22,73	4.546,00	23,00	4.600,00
16	140	pp	lâmpada vapor de sódio 400 W, ovóide	21,29	2.980,60	26,15	3.661,00	23,19	3.246,60	24,00	3.360,00
VALORES TOTAIS					72.603,46		81.932,24		77.366,82		79.194,50

Ademir A. Aziliero
Ademir A. Aziliero
 Téc. Contabilidade
 CRC 25 3650-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 902/2013

Coronel Vivida, 24 de maio de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: Manutenção da rede de iluminação publica, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
I	1	700,00	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70º, COR PRETO	0,80	560,00
I	2	300,00	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	2,50	750,00
I	3	60,00	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90º, ANTI-CHAMAS, COR PRETA	2,40	144,00
I	4	60,00	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,50	390,00
I	5	400,00	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	18,00	7.200,00
I	6	18,00	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	205,00	3.690,00
I	7	350,00	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	53,00	18.550,00
I	8	100,00	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	57,00	5.700,00

Ar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	9	50,00	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS. TENSAO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO INTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC. CAIXA PINTADA NA COR CINZA	67,20	3.360,00
1	10	50,00	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS. TENSAO 220 VOLTS-60HZ. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V. COM BASE GALVANIZADA A FOGO	66,00	3.300,00
1	11	80,00	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS. TENSAO 220 VOLTS. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO INTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC	67,00	5.360,00
1	12	18,00	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS. TENSAO 220 VOLTS. ALTO FATOR DE POTENCIA. USO EXTERNO. CABOS DE LIGACAO 2,5MM. 750 V PVC. COM BASE GALVANIZADA A FOGO	76,00	1.368,00
1	13	150,00	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM. PRINCIPAL 10 SX 70 MM. PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	4,75	712,50
1	14	1.300,00	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO. 70 W. TENSAO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL	15,50	20.150,00
1	15	200,00	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO. 250 W. TENSAO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL	23,00	4.600,00
1	16	140,00	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO. 400 W. TENSAO 220 V. TIPO OVOIDE. NACIONAL	24,00	3.360,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							79.194,50

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**
4. **Prazo de execução:** 30 dias
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade						Categ	Fonte	Cod desp		
0801	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0801	752	00	3	2	00	5	339039990400	507	6067
				0	1			3			

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Noemir José Antonioli

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 565/2013

PROTOCOLO Nº 144/2013

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Marcelo Giasson
Contador

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.06.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 018/2013, expedido pelo Sr. Noemir José Antonioli, solicitando a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 130/2013

PROTOCOLO Nº 144/2013

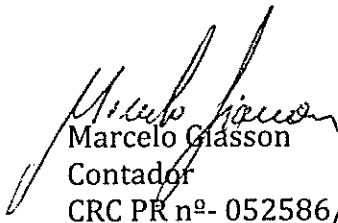
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.06.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6325
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	000	7037

Cordialmente,


Marcelo Glásson
Contador
CRC PR nº- 052586/0-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECR 331/2013

PROTOCOLO n° 144/2013

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

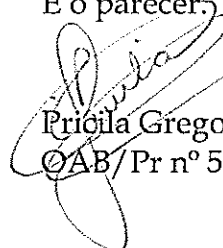
10 de junho de 2013.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal n° 8.666/93.

Marcelo Giasson, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da projetada contratação, conforme descrito no ofício n° 130/2013.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação poderá, a critério da Administração, dar-se sob a modalidade *Convite*, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea *a*, e prevista no art. 22, inciso III da Lei 8.666/93, caso não tenha sido realizada licitação de outra modalidade para aquisição de bens e serviços do mesmo gênero neste ano, ou, se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei Municipal n° 1.708 de 18 de setembro de 2003, pode ser utilizada a modalidade *pregão*.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr n° 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 088/2013

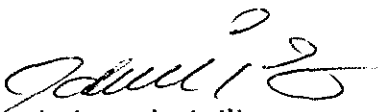
PROTOCOLO Nº 144/2013

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 10.06.2013

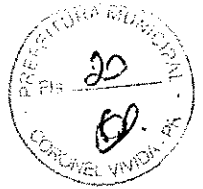
Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE CONVITE Nº. XX/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº. 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: DINARA MAZZUCATTO

I - DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n.º, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às **XXhXXmin, do dia XX de XXXX de 2013**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações e, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às xxhxxmin, do dia xx de xxxx de 2013**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no telefone (46) 3232-8322 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8331 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	0,80	560,00
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	2,50	750,00
03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90º, ANTI-CHAMAS. COR PRETA	2,40	144,00
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,50	390,00
05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	18,00	7.200,00
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	205,00	3.690,00
07	350	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	53,00	18.550,00
08	100	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	57,00	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09	50	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	67,20	3.360,00
10	50	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	66,00	3.300,00
11	80	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC	67,00	5.360,00
12	18	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	76,00	1.368,00
13	150	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	4,75	712,50
14	1.300	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	15,50	20.150,00
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	23,00	4.600,00
16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	24,00	3.360,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						79.194,50

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. Forma de apresentação dos envelopes – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em **envelopes separados e fechados**, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. xx/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xxhxxmin.:

 4



ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. xx/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2013.

Horário de Abertura: xxhxxmin.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo **INSS**, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**



6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-simile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

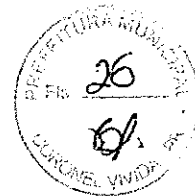
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no **item 5.3.** deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.



7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor da proposta deverá ser por ITEM.

7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.



9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. **Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Depto., de que os produtos estão satisfatórios.**

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 - A PREFEITURA pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do **licitante** na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicara na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

13.2 **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de



recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação na PREFEITURA, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 - À Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.

17.2 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve da PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.



17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM, na forma do artigo 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6325
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	000	7037

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Termo de Renúncia
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato
- e) Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: CARTA CONVITE Número/Ano xx/2013									
Abertura Pública dia: xx de xxxx de 2013 às xxhxxmin.									
Fornecedor:									
CNPJ :		Inscrição Estadual:							
Endereço :		Bairro:							
CEP :		Cidade/Estado:							
Telefone :		Fax:							
e-mail :									
Banco :		Agência:		Conta Corrente:					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias									
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.									
ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO		0,80	560,00		
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO		2,50	750,00		
03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90º, ANTI- CHAMAS. COR PRETA		2,40	144,00		
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES		6,50	390,00		
05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA		18,00	7.200,00		
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO		205,00	3.690,00		



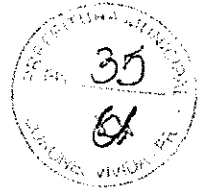
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR					
07	350	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE		53,00	18.550,00		
08	100	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE		57,00	5.700,00		
09	50	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA		67,20	3.360,00		
10	50	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO		66,00	3.300,00		
11	80	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC		67,00	5.360,00		
12	18	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO		76,00	1.368,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	150	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	4,75	712,50		
14	1.300	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	15,50	20.150,00		
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	23,00	4.600,00		
16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	24,00	3.360,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$								79.194,50
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$								

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº xx/2013, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. xx/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de CONVITE Nº. xx/2013, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF

 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. xx/2013.

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

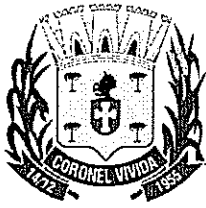
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº xx/2013, instaurado por esta Prefeitura.

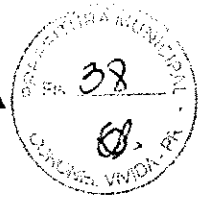
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. xx/2013.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013

CONVITE Nº xx/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX** (CEP), estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXX**, portador do CPF sob o nº **XXXX** e RG sob o nº **XXXX**, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite n.º xx/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ **xxx (xxxx)**, daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6325
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	000	7037

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

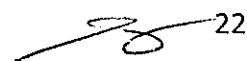
Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. xx/2013.

MODELO Nº. 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº xx/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECR 332/2013

PROTOCOLO n° 144/2013

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Material Elétrico para Iluminação Pública

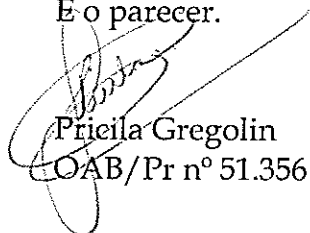
De: Assessoria Jurídica - Pricila Gregolin

Para: Presidente da Comissão de Licitação - Ademir Antônio Aziliero

10 de junho de 2013.

Após análise da minuta e anexos do convite, entende esta Assessoria Jurídica que a mesma atende as exigências da Lei nº 8.666/93, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 569/2013

PROTOCOLO Nº 144/2013


PARA: Ademir Antonio Azillero
Presidente da CML

DATA: 10.06.2013

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Anexo ao presente, Portaria nº. 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Síntula de Recebimento de Licença de Operação.
 A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná. Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
 Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
 Licença de Operação N°: 25344
 Validade: 30/11/2012

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Nº 25344
 EMPRESA: POSTO DOIS VIZINHOS LIDA
 ATIVIDADE: POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E LAVAGEM DE VEÍCULOS
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 593 - CENTRO - DOIS VIZINHOS - PARANÁ
 LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº: 25344
 VALIDADE: 30/11/2012

EXTRATO DO PÓLICE DE DOCUMENTOS - SEM LITIGÂNCIA - OCORRÊNCIAS NA LICITATÓRIA

DATA E HORA DO PRESTÍTO: 06/01/2013 10:00:00
 DATA E HORA DO FEITO: 06/01/2013 11:00:00

RESPONSÁVEL PELO PRESTAMENTO: RAFAEL AZEVEDO - IRL SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO

DELEGADO: ROBERTO GONÇALVES VENTURA

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos 1º, 3º, 4º, 5º, 35, 36, 37 e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem o seu atendimento no Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em caráter de urgência no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATAS E TERMO ADITIVOS

Contrato	Objeto	Valor	Data de assinatura
001/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
002/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
003/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
004/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
005/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
006/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
007/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
008/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
009/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
010/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
011/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
012/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
013/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
014/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
015/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
016/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
017/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
018/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
019/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
020/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
021/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
022/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
023/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
024/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
025/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
026/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
027/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
028/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
029/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
030/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
031/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
032/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
033/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
034/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
035/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
036/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
037/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
038/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
039/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
040/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
041/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
042/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
043/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
044/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
045/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
046/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
047/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
048/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
049/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
050/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
051/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
052/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
053/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
054/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
055/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
056/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
057/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
058/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
059/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
060/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
061/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
062/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
063/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
064/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
065/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
066/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
067/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
068/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
069/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
070/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
071/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
072/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
073/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
074/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
075/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
076/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
077/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
078/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
079/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
080/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
081/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
082/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
083/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
084/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
085/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
086/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
087/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
088/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
089/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
090/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
091/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
092/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
093/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
094/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
095/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
096/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
097/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
098/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
099/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012
100/2013	Manutenção e Projeto de Engenharia de 12/2012	R\$ 1.200,00 (dois mil e duzentos reais)	18 de dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.
 Concede férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Alves Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alves Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Romaldini	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitas	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesenber	20	10.08.10 a 09.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Almari de Fátima Olive	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomin Dassi	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Boaris Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18.07.11 a 17.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ángela Maria M. Fermani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arturdo Faust	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Berlene Conet	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Giacomin	30	01.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Cláudia Leal Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Bonfanti	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	31.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Chessa Luiza Pires Barata	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martinianos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigolio	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Passato Zanetolo	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarch	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Barzanteia Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Dalaine Camargo	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Elieze G. P. Plootkoski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Laiterth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisete Dado Trévis	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisete Santana Griebel	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Marcolino	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiana C. Scolarzo	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiana Calais	30	01.12.11 a 31.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Lockbeck	30	16.02.11	

Diário Oficial dos Municípios

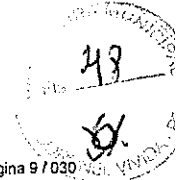
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0256

Página 9 / 030



DECRETO Nº 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21 (vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000095-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.

§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto-Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provedor em Comissão, a partir de 09 (nove) de janeiro de 2013.

§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.

§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provedor em Comissão.

§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - Departamento e Indústria e Comércio-Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.789-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.802.558-9
Luaná Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Santor	Membro Efetivo	745.631.489-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.951-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.507.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.891.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista - CRC 25.365



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE CONVITE Nº. 05/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2013

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Entidade Promotora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Instaurada pelo
Prefeito Municipal: FRANK ARIEL SCHIAVINI

Comissão de Licitação: PORTARIA Nº. 03/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Presidente: ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Membros: EUGENIO SARTOR
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretária: DINARA MAZZUCATTO

I - DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 76.995.455/0001-56, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n.º, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará CONVITE, às **09h00min, do dia 19 de junho de 2013**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações e, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e ainda, pelo estabelecimento no presente edital, para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

A Comissão Permanente de Licitação receberá 02 (dois) envelopes contendo propostas e documentos de habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 09h00min, do dia 19 de junho de 2013**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Angelo Mezzomo, s/n.

Mais informações podem ser solicitadas diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura no telefone (46) 3232-8322 ou por escrito, informando razão social, endereço, telefone via mensagem Fax (46) 3232-8331 ou aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II - DO OBJETO

2.1. A presente Licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **Menor preço por ITEM em real**, tem por objeto selecionar a melhor proposta para à **contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	0,80	560,00
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	2,50	750,00
03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS. COR PRETA	2,40	144,00
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	6,50	390,00
05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	18,00	7.200,00
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	205,00	3.690,00
07	350	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	53,00	18.550,00
08	100	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	57,00	5.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



09	50	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	67,20	3.360,00
10	50	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	66,00	3.300,00
11	80	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC	67,00	5.360,00
12	18	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	76,00	1.368,00
13	150	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	4,75	712,50
14	1.300	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	15,50	20.150,00
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	23,00	4.600,00
16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	24,00	3.360,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						79.194,50

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual fixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar deste Convite às interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública **ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, a qual será consultada no Ato da Habilitação, conforme Instrução Normativa nº. 37/2009 de 19 de novembro de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;**

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2.1 Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. A participação nesta Licitação implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente licitação, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço informado neste edital.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das Licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente da Comissão de Licitação receberá dos representantes credenciados **02 (dois) envelopes** devidamente fechados e rubricados no fecho, sendo um com a **Documentação de Habilitação** e outro com a **Proposta comercial**. Será registrada em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes (**habilitação e propostas**) deverão ser entregues no **setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**, até o horário estabelecido neste Edital. Os envelopes entregues após o horário serão devolvidos fechados.

5.3. Forma de apresentação dos envelopes – Os documentos de habilitação e de proposta comercial, devem ser entregues em **envelopes separados e fechados**, trazendo na parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

5.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida no item 5.3 deste Edital

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope para habilitação deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

6.1.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que não existem fatos impeditivos á habilitação, recebimento da documentação e não contratação de menores – Modelo nº 01;

6.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos, expedida pelo INSS, com prazo de validade igual ou posterior à data prevista para abertura desta licitação.

6.1.7. Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação.

6.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

6.1.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

 5



6.2 – Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

6.2.1. Os documentos citados deverão ser emitidos por órgão competente do respectivo domicílio ou sede do licitante, com exceção do Atestado de Capacidade técnica, quando solicitado no Edital.

6.2.2. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito;

6.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, à exceção de fotocópia em papel termo sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo que os documentos emitidos pela INTERNET e os documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Coronel Vivida estão dispensados de qualquer autenticação, no entanto ficarão condicionados a verificação de sua validade nos endereços eletrônicos dos órgãos emissores correspondentes;

6.2.4 Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, podendo fazê-lo antes da hora marcada para a sessão de abertura ou, ainda, no ato de abertura dos envelopes de documentação.

6.2.5 Decairá do direito de impugnar o termo do edital de Licitação perante a Administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, na forma prevista no artigo 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

6.2.6 A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, na sua atual redação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope com a proposta, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5.3. deste edital, e deverá trazer a proposta comercial, obedecendo a seus requisitos:

7.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL:** que deve ser apresentada em uma via, no original, datilografada ou digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação (Anexo 01).

7.1.2 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.1.3 Não serão aceitas propostas contendo descontos em relação às dos demais proponentes.



7.2 Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente, ser grampeada, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

7.3 A Proposta comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a abertura, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

7.4 O valor da proposta deverá ser por ITEM.

7.5 O valor máximo de adjudicação e homologação por licitante vencedor é o constante de cada ITEM conforme consta do presente Edital.

7.6 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

VIII – DO CREDENCIAMENTO

8.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes à Comissão de Licitação, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.

8.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão ou Membros da Comissão de Licitação, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Presidente da Comissão que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

IX – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura dos envelopes, na presença facultativa das licitantes, conferindo seu conteúdo e rubricando as suas folhas, estendendo às licitantes presentes o mesmo procedimento.



9.2 À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar as licitantes os esclarecimentos que se fizerem necessários com relação aos documentos de habilitação apresentados, bem como promover diligências em qualquer tempo do processo.

9.3 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

9.4 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

X – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Licitação informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizadas em lei e à disposição de todos os convidados, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

10.3 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será a licitante declarada vencedora do ITEM que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo em reais do respectivo ITEM.

10.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - A contratada emitirá nota fiscal eletrônica dos materiais fornecidos e encaminhará ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos para as necessárias anotações e carimbo no verso com visto do responsável. **Os pagamentos somente serão realizados, após verificação do responsável pelo Depto., de que os produtos estão satisfatórios.**

11.2 - Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

11.3 - Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

11.4 - A PREFEITURA pagará a contratada os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com fretes, seguros e tributos incidentes sobre os produtos adjudicados.

11.5 - Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

11.6 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, até o 10º dia útil do mês subsequente a execução do objeto.

11.7 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL, diretamente em conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

11.8 - Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

11.9 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 Se o licitante adjudicado, descumprir qualquer dos termos definidos nesta licitação, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades seguintes:

12.1.1 DAS MULTAS:

- a) **De Mora: 1% (um por cento)** por dia, sobre a parcela recebida com atraso, limitando-se ao prazo máximo de 10 (dez) dias quando dar-se a por cancelado o contrato;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer uma das clausulas deste edital, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.2 Advertência;

12.1.3 Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.



12.2 As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

12.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

12.4 Os valores respectivos correspondentes a aplicação dos itens 12.1.1. letra "a" e "b" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.5 A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa Proponente implicara na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a meteria nele constante.

13.2 RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.2.1 Os Recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal e julgados no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados da data final para a sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

13.2.2 Os recursos terão efeito suspensivo.

13.2.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 É facultada à Comissão Permanente de licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes poderão desistir da intenção de interpor recursos, devendo-se registrar na ata da sessão, ou poderão fazê-lo expressamente através de Termo de Renúncia (Anexo II) dirigida à Comissão de Licitação.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A comissão permanente de licitação encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento Licitatório para homologação e adjudicação do objeto; podendo ser enviado no mesmo dia da sessão, caso todos os proponentes estejam presentes a mesma e desistam da interposição de



recursos ou depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto.

XV – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1 – O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

XVI – ENCARGOS DA CONTRATADA

16.1 - A contratada deverá apresentar para aprovação na PREFEITURA, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

16.2 - À Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Convite, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

16.3 - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos produtos é da contratada. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

16.4 - A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na entrega do objeto da presente licitação, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil.

XVII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as Proponentes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das notas fiscais que serão sempre de iniciativa da Empresa contratada.

17.2 A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, bem como o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.

17.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente todo o Edital e seus anexos, especificações, condições e demais informações do edital, e que obteve da PREFEITURA, através da Comissão Permanente de Licitação, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.4 As propostas deverão ser preenchidas em linguagem clara e precisa, contendo todas as informações do Anexo I deste Edital, sendo ao final identificado o representante legal da empresa, com sua respectiva assinatura. Portanto, as propostas não poderão conter rasuras, emendas entrelinhas ou qualquer outra forma de alteração bem como o uso de corretivos ou tentativa de alteração do valor originalmente registrados na folha de proposta.

17.5 O fornecimento dos produtos licitados será no prazo e forma determinados neste Edital e/ou seus anexos, conforme item 15 do mesmo.

17.6 Todos os atos decorrentes deste processo licitatório, serão processados na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.7 Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil que se seguir, obedecendo o mesmo horário.

17.8 Será considerada vencedora desta licitação a proponente que apresentar MENOR PREÇO por ITEM em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00). O não atendimento ao solicitado acarretará na desclassificação do ITEM, na forma do artigo 5º da Lei 8.666/93 e alterações.

17.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e prazos estabelecidos no presente Convite.

17.10 As propostas deverão ser feitas por ITEM.

17.11 Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, carga e descarga e outras circunstâncias inerentes, considerado a entrega no (s) local (is) indicado(os) no item específico deste Convite.

17.12 Se houver igualdades entre duas ou mais propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a Comissão de Licitação observará o disposto do parágrafo 2º, do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Se persistir o empate, fará realizar sorteio entre as propostas em igualdade, para eleição de apenas uma.

17.13 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos produtos, sem prejuízo do instituído no item XII deste Edital.

17.14 Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

17.15 Reserva-se a autoridade competente, visando o interesse da Administração Pública o direito de revogar ou anular no todo ou em parte a presente licitação, bem como o de exigir dos fornecedores, sempre que necessário certificado de qualidade dos produtos.

17.16. As empresas participantes deverão aceitar a inspeção dos produtos por parte dos técnicos da Prefeitura em qualquer ocasião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.17 Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidas pelo Presidente da CML.

17.18 Fica eleito o foro da comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

XVIII – DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

18.1 O valor máximo global estimado para a presente licitação é de R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), composto pelos preços unitários máximos descritos no item II do edital.

XIX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta carta convite correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6325
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	000	7037

XX – DOS ANEXOS E MODELOS

20.1 – Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos e modelos:

- Anexo I – Modelo de Proposta
- Anexo II – Termo de Renúncia
- Anexo III – Carta de Credenciamento
- Anexo IV – Minuta do Contrato
- Modelo 01 – Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e Não Contratação de Menores

Coronel Vivida, 11 de junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Modalidade: CARTA CONVITE		Número/Ano 05/2013							
Abertura Pública dia: 19 de junho de 2013 às 09h00min.									
Fornecedor:									
CNPJ :		Inscrição Estadual:							
Endereço :		Bairro:							
CEP :		Cidade/Estado:							
Telefone :		Fax:							
e-mail :									
Banco :		Agência:			Conta Corrente:				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias									
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.									
ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO		0,80	560,00		
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO		2,50	750,00		
03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90º, ANTI- CHAMAS. COR PRETA		2,40	144,00		
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES		6,50	390,00		
05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA		18,00	7.200,00		
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO		205,00	3.690,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				2X30, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, COM DISJUNTOR					
07	350	UN	2741	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAÍDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE		53,00	18.550,00		
08	100	UN	2742	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAÍDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE		57,00	5.700,00		
09	50	UN	2743	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA		67,20	3.360,00		
10	50	UN	2744	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO		66,00	3.300,00		
11	80	UN	2745	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC		67,00	5.360,00		
12	18	UN	2746	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO		76,00	1.368,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13	150	UN	2106	CONECTOR PERFORANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	4,75	712,50		
14	1.300	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	15,50	20.150,00		
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	23,00	4.600,00		
16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	24,00	3.360,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$								79.194,50
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$								

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 05/2013, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP).**

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es)

NOME(S) LEGÍVEL(IS):

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 05/2013

ANEXO II

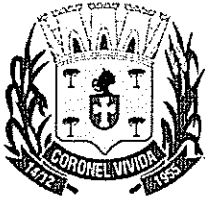
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xxxxxxxx, participante da licitação na modalidade de CONVITE Nº. 05/2013, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____, de _____ de _____

Assinatura do representante da proponente
Nome, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 05/2013.

ANEXO III

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE Nº 05/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente).
(OBSERVAÇÃO: RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 05/2013.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2013

CONVITE Nº 05/2013

CONTRATO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx (CEP), estado xxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxx e RG sob o nº xxxx, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Convite n.º 05/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificações integrantes neste contrato e conforme abaixo especificado:

(ITEM, descrição, marca, valor unitário, valor total).

Parágrafo único: No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor de R\$ xxx (xxxx), daqui por diante denominado “valor contratual”.

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	507	6325
08/01	D.O.S.U	08.001.15.752.0031.2.053	3.3.90.30	000	7037

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos produtos, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos produtos entregues.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

- 6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;
- 6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- 6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº. 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários ao perfeito fornecimento dos produtos, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo máximo para a retirada total dos itens é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato; sendo que as quantidades serão retiradas de forma parcelada, conforme a necessidade, devendo a contratada proceder à entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, no perímetro urbano do município de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na entrega dos produtos, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:

.....
Representante
Empresa
CONTRATADA

.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVITE Nº. 05/2013.

MODELO Nº. 01

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no Convite nº 05/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

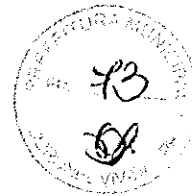
Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

 24



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2013		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	05/2013		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800011575200312053339030507		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.194,50		
Data de Lançamento do Edital	11/06/2013	Data Registro	11/06/2013
Data da Abertura das Propostas	19/06/2013	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 47287179920 (Logout)



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2013 13:56
Para: 'energ@wln.com.br'
Assunto: ref Edital Convite 05/2013 e comprovante de entrega em branco
Anexos: 2. Edital Convite 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc; 3. Comprovante de entrega CV 05-2013 EM BRANCO.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Convite nº 05/2013 e comprovante de entrega

Favor preencher o comprovante de entrega, imprimir, assinar e inserir carimbo (se houver) e enviar o mais breve possível no fax 46-3232-8330 com o posterior envio do original

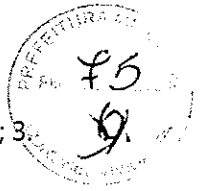
Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2013 14:19
Para: 'ivancarlosc@eletrotrafo.com.br'
Assunto: ref Edital Convite 05/2013 e comprovante de entrega em branco
Anexos: 2. Edital Convite 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc; 3. Comprovante de entrega CV 05-2013 EM BRANCO.doc



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Convite nº 05/2013 e comprovante de entrega

Favor preencher o comprovante de entrega, imprimir, assinar e inserir carimbo (se houver) e enviar o mais breve possível no fax 46-3232-8330 com o posterior envio do original

Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2013 14:14
Para: 'info@eletrotrafo.com.br'
Assunto: ref Edital Convite 05/2013 e comprovante de entrega em branco
Anexos: 2. Edital Convite 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc; 3. Comprovante de entrega CV 05-2013 EM BRANCO.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Convite nº 05/2013 e comprovante de entrega

Favor preencher o comprovante de entrega, imprimir, assinar e inserir carimbo (se houver) e enviar o mais breve possível no fax 46-3232-8330 com o posterior envio do original

Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

46-3242-1130

CENCHO@CENCHO.COM.BR GEOSON

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2013 14:24
Para: 'cercho@uol.com.br'
Assunto: ref Edital Convite 05/2013 e comprovante de entrega em branco
Anexos: 2. Edital Convite 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc; 3. Comprovante de entrega CV 05-2013 EM BRANCO.doc



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Convite nº 05/2013 e comprovante de entrega

Favor preencher o comprovante de entrega, imprimir, assinar e inserir carimbo (se houver) e enviar o mais breve possível no fax 46-3232-8330 com o posterior envio do original

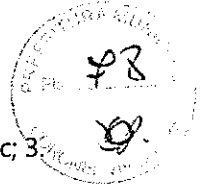
Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2013 14:29
Para: 'cercho@cercho.com.br'
Assunto: ref Edital Convite 05/2013 e comprovante de entrega em branco
Anexos: 2. Edital Convite 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc; 3. Comprovante de entrega CV 05-2013 EM BRANCO.doc



Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo Convite nº 05/2013 e comprovante de entrega

Favor preencher o comprovante de entrega, imprimir, assinar e inserir carimbo (se houver) e enviar o mais breve possível no fax 46-3232-8330 com o posterior envio do original

Qualquer dúvida favor ligar 46-3232-8304

Favor confirmar recebimento

Obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: ENERG COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA

CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 Centro

CIDADE: Coronel Vivida - PR **CEP:** 85.550-000

E-MAIL: energ@wln.com.br

RECEBIDO EM: 12/06 /2013

DISCRIMINAÇÃO

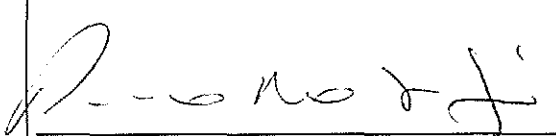
CONVITE N.º 05/2013

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

80.172.091/0001-81

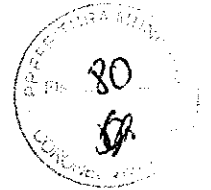
ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Loures 78 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná


Nome: Paulo Roberto da Silva
Cargo: Sócio - Gerente
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

CNPJ sob nº 07.800.034/0001-00.

ENDEREÇO: Rua Tamoio, Nº 1800 – Trevo da Guarani.

CIDADE: Pato Branco - PR **CEP:** 85.501-358.

E-MAIL: patobranco@eletrotrafo.com.br

RECEBIDO EM: 12/06/2013

DISCRIMINAÇÃO

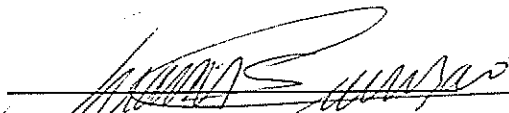
CONVITE N.º 05/2013

(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)

07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

Rua Tamoio, 1800
Trevo Guarany - CEP 85501-07
Pato Branco Paraná


Nome: Ivanir Bernardo Luvizão
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**



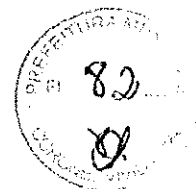
COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE ÀS EMPRESAS

ESCOLHIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO

<p>DESTINATÁRIO: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA</p> <p>CNPJ sob nº 76.995.232/0001-99</p> <p>ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, Nº 5384 – BAIRRO CRISTO REI</p> <p>CIDADE: CHOPINZINHO - PR CEP: 85.560-000</p> <p>E-MAIL: CERCHO@CERCHO.COM.BR</p>	
<p>RECEBIDO EM: 12/06/2013</p>	<p>DISCRIMINAÇÃO</p> <p>CONVITE N.º 05/2013</p>
<p>Gedson Dalla Costa Diretor Secretário CPF: 828.739.929-72</p>  <hr/> <p>Nome: GEDSON DALLA COSTA Cargo: DIRETOR SECRETÁRIO CPF: 828.739.929-72 RG: 5.202.971-6</p>	<p>(Inserir o Carimbo do CNPJ da Empresa)</p> <p>76.995.232/0001-99</p> <p>Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda</p> <p>Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei 85560-000 CHOPINZINHO PR</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE Nº 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2013 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17.06.13

Telma Regina Manosso
Diretora Geral



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 17 de junho de 2013 15:39
Para: 'hilton@wln coronel.com'
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05-2013 MATERIAIS ELETRICOS
Anexos: 5. Edital - Mural Cv nº 05-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONVITE N° 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme discriminado no objeto do presente edital.

DATA DA ABERTURA: 19/06/2013 às 09h00min.


LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Angelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 79.194,50 (setenta e nove mil cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n° - Fone: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 11 de Junho de 2013.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

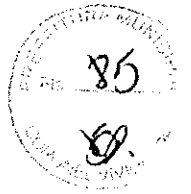
15/06/13 a 19/06/13



FUNCIONÁRIO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	76995232000199
	Nome	COOPERATIVA DE ELETREFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento CNPJ	Número documento	80172091000181
	Nome	ENERG COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	

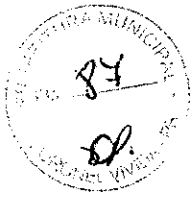
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



[Skip Navigation Links](#)

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	07800034000100
	Nome	SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47

REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75

Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR

CONVITE Nº 05/2013



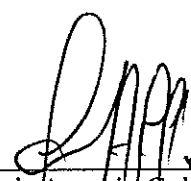
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Gedson Dalla Costa, portador da cédula identidade sob nº 5.202.971-6 e CPF sob nº 828.739.929-72, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade CONVITE Nº 05/2013, instaurado por esta Prefeitura.

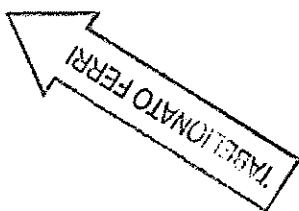
Na qualidade de representante legal da empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recursos.

Chopinzinho, 19 de junho 2013.


Nome: Jair Antonio Colla
RG: 1.223.223
CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente

TABELIONATO FERRI
Rua 14 de Dezembro, 4091
Chopinzinho Estado do Paraná
18 JUN 2013
Conheço por semelhança a(s) firma(s) de
JAIR ANTONIO COLLA
Rogério Ferri Tabelião

SELO FUNARPEN
LW 13 226 de 16/07/2001
TABELIONATO DE NOTAS
ESM38403





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GEDSON DALLA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5202971-6 SESP PR

CPF 828.739.929-72 DATA NASCIMENTO 08/09/1971

FILIAÇÃO
DARCY DALLA COSTA
ISOLDA GALERA DALLA COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AC

NO REGISTRO 01900812995 VALIDADE 09/06/2016 1ª HABILITACAO 24/10/1989

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHOPINZINHO, PR DATA EMISSAO 09/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 00950889912 PR903007602

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 455391559

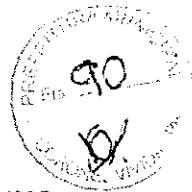
PROIBIDO PLASTIFICAR 455391559

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida Xv de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
 - b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os município de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
 - c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

- Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:
- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
 - b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
 - c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
 - d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
 - e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
 - f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agencia Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

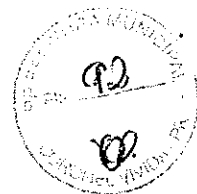
§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

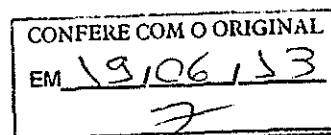
- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.





Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- Remunerar a quem agencie novos associados;
- Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação, ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

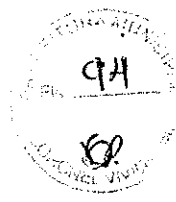
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13
7



- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranqüila continuidade.

CAPÍTULO IV.

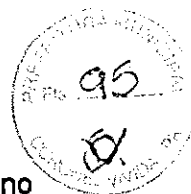
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o numero de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/53
7



§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

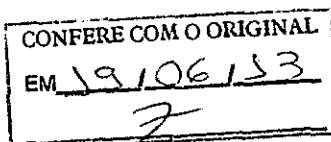
§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

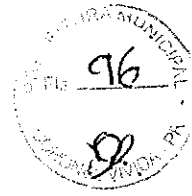
a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.





§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

- Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;
1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
 2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
 3. A sequência ordinal das convocações;
 4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
 6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

- Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade, mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

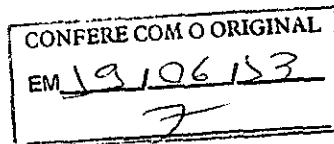
- Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

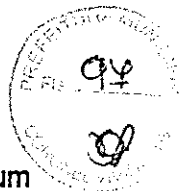
§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

- Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e





Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta a imediata relação.

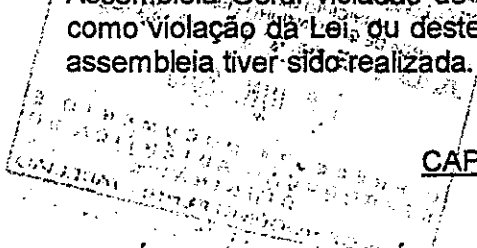
§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.



CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;

f *R* *[Signature]*

W

f *[Signature]* *A* *[Signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/53
f

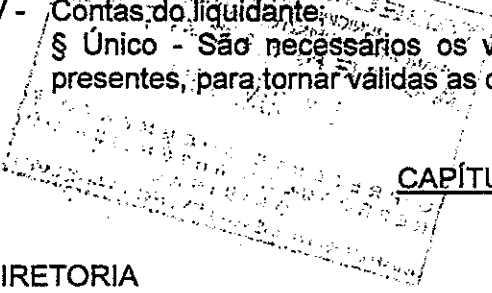


- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
 - Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;
- § Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.



CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
 - § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
 - § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
 - § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 19/06/53
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos.

§ 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

f e a

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/10/61/3
7

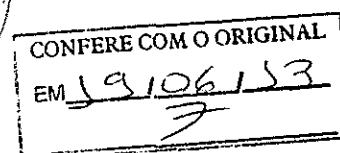
g
D
D

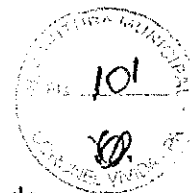


Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Leis e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerencia, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;





- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

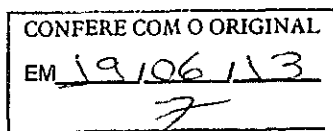
- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º





(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

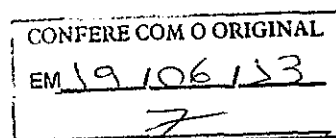
§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Intear-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.





§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

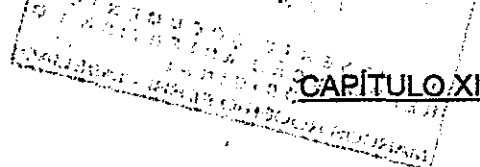
Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

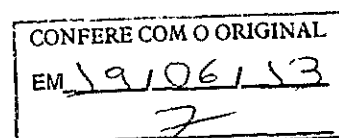


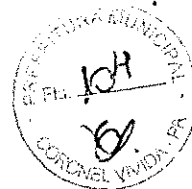
CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRES E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.





§ Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de reserva:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.

Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

§ Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

§ Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.

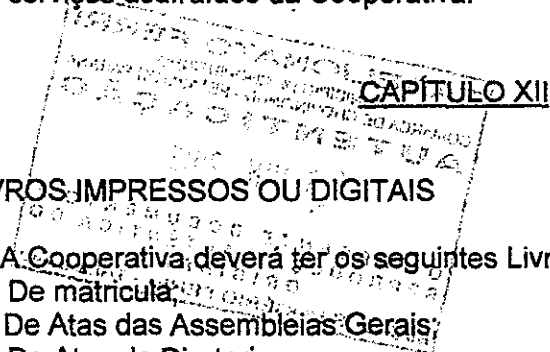
Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:

- I - 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
- II - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.

§ Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.

Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.



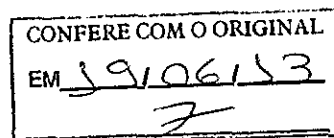
DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

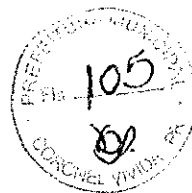
Art. 54 - A Cooperativa, deverá ter os seguintes Livros:

- I - De matrícula;
- II - De Atas das Assembleias Gerais;
- III - De Atas da Diretoria;
- IV - De Atas do Conselho Fiscal;
- V - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.

§ Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.

Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:





- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

- I - Decorrer o prazo de sua duração;
- II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
- III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
- IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

§ Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.

Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,

Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

§ Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.

Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/53
7

são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten signatures]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 42-4-000037-1
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL
DE CHOPINIZINHO - PARANA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Stamp: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA]

[Handwritten signature: Sebastião Motta]
Mota Lazzari
742-6

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13
[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 01

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente a agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-pr Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho - Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. -CERCHO- usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13
7

g

7D

90

7



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 02

100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-pr Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 03

vinte centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 - Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109-00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/06/13



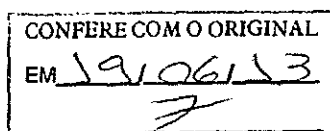
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 4140008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FL 04

carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Laurindo Zanesco, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Ernzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais



[Handwritten signatures and initials on the right margin]



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 05

Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do SESCOOP-PR Sr Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o décimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezesete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'A' and other illegible marks.

DECLARAÇÃO

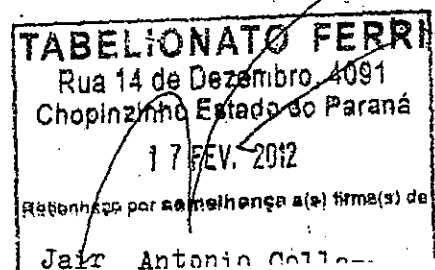
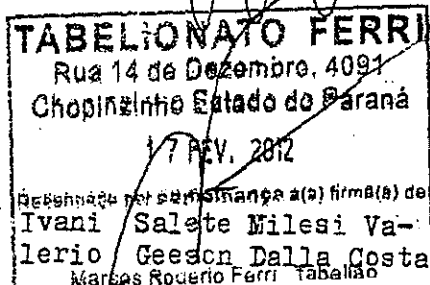
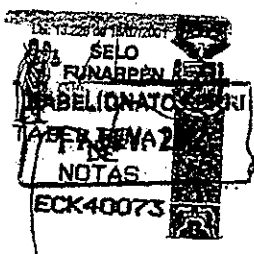
Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas, nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete Milesi Valério
 Ivani Salete Milesi Valério
 Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
 Gedson Dalla Costa
 Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
 Jair Antonio Colla
 Diretor Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 19/06/13





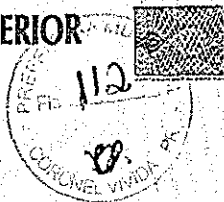
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Coronel Fabrício, s/n, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.426.408-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ENERG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por fim o objeto mercantil de comércio varejista de ferragens, produtos metalurgicos, materiais de construção, materiais elétricos, prestação de serviços de projetos e execuções na área de engenharia elétrica.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de junho de 1.987

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas

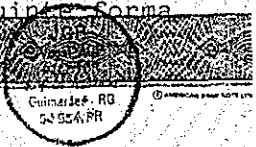
de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- A) - PAULO ROBERTO DA SILVA, subscreve 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados) integralizados neste ato da seguinte forma

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 06 2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

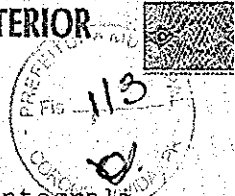
Ines Delmira Poletto





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ENERG-COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
 CONTRATO SOCIAL



1º) - Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

2º) - Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), a integralizar em moeda corrente nacional, parceladamente em até 180' (cento e oitenta) dias, a partir desta data.

B) - ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, 'subscreve' 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem ' em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a ' faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não ' poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das ' quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, de verá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o valor, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais ' sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu em prego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio, a título de honorários, a quantia fixada em comum acordo

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 17.05.2013
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Inês Delmira Poletto

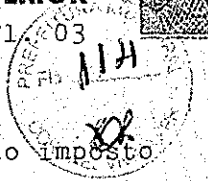




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



do, até os limites de dedução prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo em - tretanto os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis."

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social, em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, 02 de junho de 1987.

TESTEMUNHAS:

Geniung Jose Rizer
GENUING JOSE RIZERA

Arnoni Mozena
ARRONI MOZENA

Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA

Rosalina V. M. de Silva
ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM *11/06/87*
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto



7
96



PROVA DE IDENTIDADE

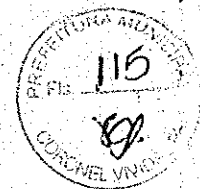


MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Pato Branco, *17 de Junho de 1987*
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Amengas
Odir João Menegassi
R. G. n.º 297.973-Pr.

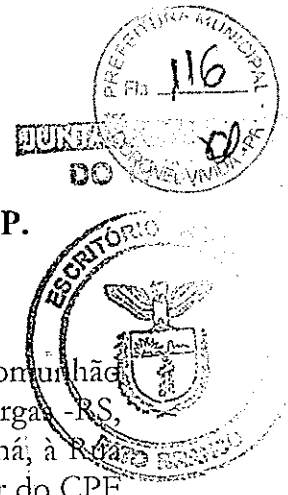


Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º
4120188209-8
em 09 JUN 1987 por
decisão singular em regime
singular.
[Signature]
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
EM *17/06/2013*
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Delmira Poletto

96
[Signature]



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP, com sede á Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro, CEP 85.550.000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41201882098, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.000 e ultimo arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 01/316414-7, por despacho em sessão de 22 de janeiro de 2.002, e inscrita no CNPJ sob nº 80.172.091/0001-81, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	108.000	90,00	108.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>12.000</u>	<u>10,00</u>	<u>12.000,00</u>
TOTAL	120.000	100,00	120.000,00

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado, a partir desta data passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é feito com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade existente na contabilidade em 31/12/2002.

TERCEIRA: O sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida,

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 15/06/2003
 PRAFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

 Ines Delmira Poletto

98
[Handwritten signatures]



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, possuidor de 108.000 (cento e oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), eleva seu capital para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

QUARTA: A sócia NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidora de 12.000 (doze mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma eleva seu capital para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujo aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

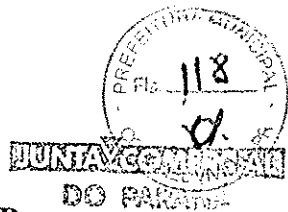
QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.0000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

SEXTA: A atividade econômica da empresa que é Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos e prestação de serviços na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica), e locação de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra para profissionais e ou empresas do sistema (Confea/Crea's) a partir desta data passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).**

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto
Ines Delmira Paletto



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Mediante a alteração havida, resolvem os sócios "CONSOLIDAR" o contrato social conforme segue:

PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA: NOME EMPRESARIAL: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. SEDE FORO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, Centro, CEP: 85.550-000. Coronel Vivida, Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/06/1987. ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

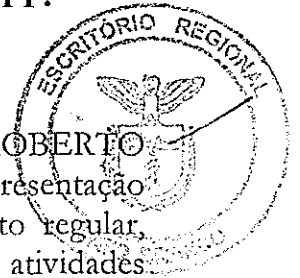
QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17 de maio de 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Paletto

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SEXTA: A administração da sociedade caberá para o sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

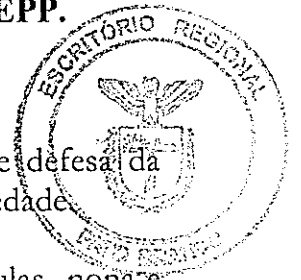
DÉCIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Dalmlra Poletto

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA: Fica por este instrumento suprimida as cláusulas- nona e cláusula-décima do Contrato Social.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SUPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei nº 6.404/76.



DÉCIMA-SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.


DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

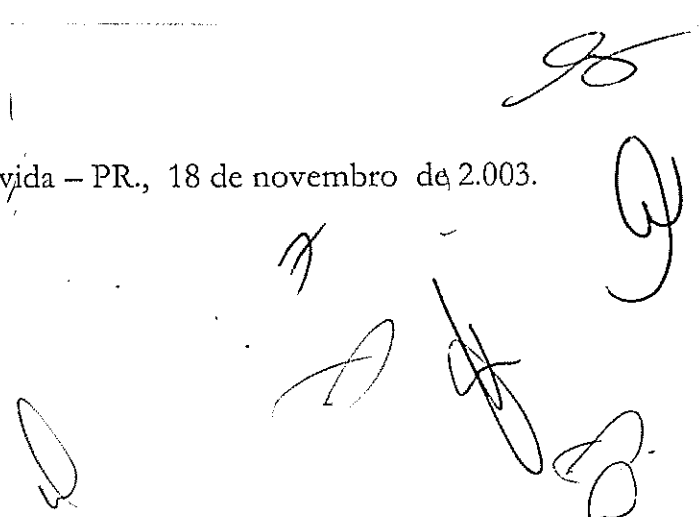
DÉCIMA-OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

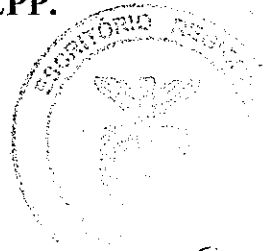
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 18 de novembro de 2003.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

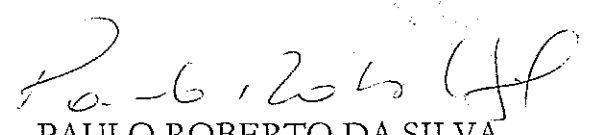



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



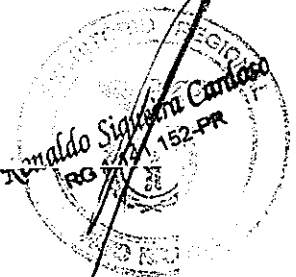
TESTEMUNHAS:


JOSE CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


PAULO ROBERTO DA SILVA.


MARIZEA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR


NILVA BRANCALIONE DA SILVA.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799733
Protocolo: 03/379973-3
Empresa: 41 2 0188209 8
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA EPP


MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

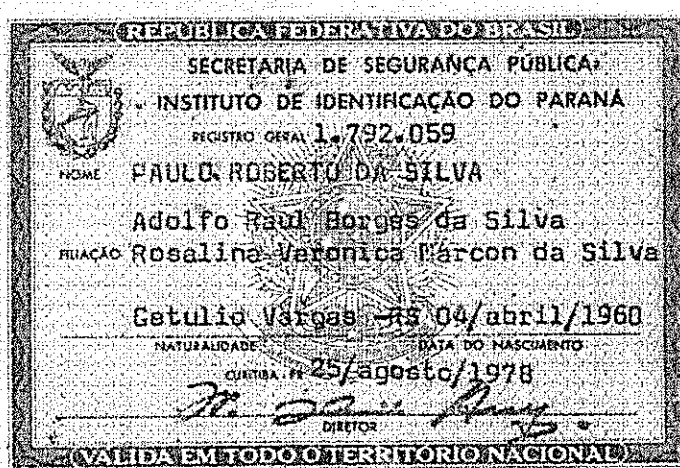

Ines Delmira Poletto



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto



Q

F

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda.
CNPJ 76.995.232/0001-99 - Insc. Est. 31200386-47
REG. JUNTA COMERCIAL 940 DE 19/03/75. - DAC 575 de 22/04/75 OCEPAR Nº 143 de 03/11/75
Fone: (46) 3242-1130 - e-mail: cercho@uol.com.br
Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85.560-000 - Chopinzinho - PR



CONVITE Nº 05/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
ENDEREÇO: Av. XV de novembro, 5384 – Cristo Rei – Chopinzinho-PR
CNPJ: 76.995.232/0001-99 FONE/FAX: (46) 3242-1130

Declaramos, para fins de participação no convite nº 05/2013, que não existe fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de junho de 2013.


Nome: Jair Antonio Colla
RG/CPF: 337.726.739-53
Cargo: Diretor Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.995.232/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/1974	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CERCHO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO AV XV DE NOVENBRO	NÚMERO 5384	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 17/06/2013 às 13:39:01 (data e hora de Brasília). ✓

[Voltar](#)

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials]



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 01

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, às doze horas, no Auditório José Armim Matte, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho, na Rua Padre Anchieta s/n no município de Chopinzinho estado do Paraná, realiza-se a 38ª (trigésima oitava) Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda., convocada pelo Edital de Convocação do dia 23 de janeiro do ano de 2012. O Diretor Presidente Gedson Dalla Costa declarou aberta a sessão às doze horas e verificou não haver quorum suficiente para a primeira convocação; às treze horas também não havia quorum suficiente, e às quatorze horas em terceira convocação com a presença de 30 (trinta) associados, conforme consta no Livro de Presença de Associados em Assembléias Gerais da Cooperativa, instalou a presente sessão, que foi composta a mesa dos trabalhos pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, pelo Diretor Vice Presidente Marcos Antonio de Gasperin, pelo Diretor Secretário Jair Antonio Colla e por mim Ivani Salete Milesi Valério, solicitando aos presentes autorização para que eu Ivani Salete Milesi Valério secretária Ad-Hoc redigisse a presente Ata, sendo aprovada por unanimidade. O Diretor Presidente agradeceu a presença das autoridades presentes, nominando-as e convidando-as para fazer parte da mesa dos trabalhos. Destacou a presença do representante do SESCOOP-PR Sr. Jessé Aquino Rodrigues q também fez parte da mesa diretiva. Solicitou a mim secretária Ad-Hoc a efetuar a leitura do Edital de Convocação onde foi informado que o mesmo foi enviado em ofício circular de número 01/2012 para os associados, que foi fixado nos locais de acesso aos associados como agências bancárias de Chopinzinho, Sindicatos de Chopinzinho, Cooperativa Agroindustrial Sudoeste Ltda. Publicado também no Jornal Gazeta Regional, redação de Chopinzinho de circulação semanal na cidade de Chopinzinho e interior, no dia 24 de janeiro de 2012 na folha nº 7A das Publicações, também foi divulgado na Rádio Chopinzinho Ltda. situada na Rua Frei Everaldo, 445, na cidade de Chopinzinho – Paraná, nos dias 01 a 13 de fevereiro de 2012 às 12:45 horas. E será transcrito na íntegra. Edital de Convocação. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. – CERCHO – usando das atribuições que lhe confere o artigo 21 do Estatuto Social, convoca os senhores associados nesta data em número de 769 (setecentos e sessenta e nove) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 13 de fevereiro de 2012, tendo como local o Auditório José Armim Matte à rua Padre Anchieta s/n, junto ao prédio do Sindicato Rural de Chopinzinho na cidade de Chopinzinho, Paraná, com início às 12:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 13:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; e, em terceira e última convocação às 14:00 horas com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 01 – Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) relatório da Diretoria; b) balanço geral com demonstrativo de resultados; c) metas programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária; d) parecer do Conselho Fiscal. 02 – Dar destino às sobras ou perdas. 03 – Autorização à Diretoria a operar com terceiros no limite de até



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 02

100% (cem por cento). 04 – Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota, b) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário c) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 – Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização à Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. 07 – Eleição de Diretoria com mandato de março de 2012 a março de 2015. 08 – Eleição do Conselho Fiscal com mandato de março de 2012 a março de 2013. 09 – Fixação de Pró-labore e benefícios do FGTS do Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais Diretores e Conselheiros Fiscais. 10 – Assuntos Gerais. Chopinzinho, 23 de janeiro de 2012. GEDSON DALLA COSTA Diretor Presidente. Usando a palavra o Diretor Presidente apresentou a mensagem da Diretoria, informando a todos sobre os principais trabalhos e eventos realizados pela Cooperativa até ano de 2011, bem como os sinceros agradecimentos pelo apoio recebido de todos nestes seis anos presidindo esta Cooperativa. Em seguida passou a palavra a mim Ivani Salete Milesi Valério, contadora para apresentar o Balanço Geral do ano de 2011, juntamente com os devidos demonstrativos; o parecer do Conselho Fiscal; as principais realizações do ano de 2011; as metas programadas para o ano de 2012 com a previsão orçamentária. Nas explanações foram informados os saldos das contas do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo de Resultados do exercício e os valores da previsão orçamentaria para o ano de 2012. O Ativo e Passivo do ano de 2011 montam em R\$ 2.008.618,84 (dois milhões oito mil seiscentos e dezoito mil e oitenta e quatro centavos). O plenário ficou livre para debater os assuntos e questionar algumas dúvidas, onde prontamente foram respondidas por mim contadora e pelo Diretor Presidente. Não havendo mais dúvidas o Diretor Presidente solicitou que fosse indicado um membro dentre os presentes para presidir a discussão e votação do item um do Edital de Convocação acima exposto. Por unanimidade foi indicado o representante do SESCOOP-pr Sr. Jessé Aquino Rodrigues que assumindo a Presidência dos trabalhos colocou em discussão e votação o item um da Ordem do Dia: Prestação de contas do exercício de 2011 com: a) Relatório da Diretoria, b) Balanço Geral com Demonstrativos de Resultados, c) Metas Programadas para o ano de 2012, com previsão orçamentária, d) Parecer do Conselho Fiscal. Ninguém manifestado contrariedade foi aprovado por unanimidade. O Sr Jesse Aquino Rodrigues devolveu a palavra ao Diretor Presidente Gedson Dalla Costa, que agradeceu os trabalhos presididos e colocou em discussão e votação o item dois da Ordem do Dia: Dar destino às Sobras ou Perdas. Solicitando a mim Ivani Valério para apresentar o valor das Sobras do exercício de 2011. Sendo: R\$ 68.763,17 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos) de Sobras com Associados e R\$ 19.253,20 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 03

vinde centavos) de Prejuízo com não associados conforme demonstração segregada no Demonstrativo de Resultados. Como houve sobras com associados, haverá destinação ao Fundo de Reserva Legal no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). E destinação ao F.A.T.E.S no valor de R\$ 6.876,32 (seis mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Ficando um valor de R\$ 35.757,33 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) de Sobras a disposição da Assembléia. Os associados presentes por unanimidade decidiram que esse valor fosse transferido para o Fundo de Reserva Legal. Os itens: três, quatro, cinco e seis foram apresentados pelo Diretor Presidente Gedson Dalla Costa respectivamente, sendo eles transcritos na ordem: 03 - Autorização à Diretoria para operar com terceiros no limite de até 100% (cem por cento). 04 - Autorização à Diretoria para: a) compra e venda de caminhões, máquinas e veículos para melhoria da frota; b) compra e venda de terrenos urbanos com ou sem benfeitorias; c) venda de investimentos em outras empresas que se fizer necessário; d) ampliação, venda e aquisição de imóveis e construções que se fizer necessário. 05 - Autorização à Diretoria para contrair empréstimos junto a instituições financeiras. 06 – Autorização á Diretoria para utilização do FATES em: a) despesas com as contribuições legais, taxas e alvarás pertinentes, b) despesas com seguros de vida e medicina do trabalho dos funcionários, c) despesas com registro de títulos e documentos. Todos aprovados por unanimidade. O item sete trata da eleição da Diretoria para o mandato de março de 2012 a março de 2015. Havendo chapa única com os seguintes associados: Diretor Presidente: Jair Antonio Colla, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na rua Pedro Ivo 4177, na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.223.223 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 337.726.739-53. Diretor Vice-Presidente: Marcos Antonio de Gasperin, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 3836 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.364.477-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 679.556.739-72. Diretor Secretário: Gedson Dalla Costa, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro nº 3949, casa nº 02 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.202.971-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 828.739.929-72. Diretores Efetivos: Ivo Checelski brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Gramados, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.819.734, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 036.778.859-49, Valdir Biava, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na saída para Campina, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.134.787 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.453.109-00, José Zuconelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Santo Antonio, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da

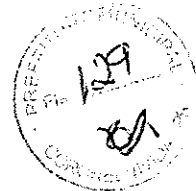


COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371

ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 04

carteira de identidade nº 741525, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 137.051.219-87. Diretores Suplentes: Henrique Scolaro, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Santo Antonio, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 837.373, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 126.116.899-20, Leandro Luiz Mazutti, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.945.846-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.603.479-7, Dilvo Luiz Debastiani brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São Francisco, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1019282373, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul, e CPF nº 360.066.880-34. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados com uma salva de palmas. O item oito trata da eleição do Conselho Fiscal para o mandato de março de 2012 a março de 2013. Havendo chapa única com os seguintes associados: Conselheiros Efetivos: Valdir Bolzani, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Gressana, município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.897.732, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 337.737.699-20. Laurindo Zanescio, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Gressana, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 3.533.592-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 624.788.859-72. Ildo Ferreira de Souza, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Mato Branco, município de Chopinzinho, estado do Paraná portador da carteira de identidade nº 1.429.600, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 285.364.449-91. Conselheiros Suplentes: Renato Ernzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Sulina, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 12R560784 expedida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF nº 220.339.399-87, Nelson Ambrosini brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Bugre, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 1.251.344, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 213.661.019-87, Osni Melotto brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade de Linha Raldi, no município de Chopinzinho, estado do Paraná, portador da carteira de identidade nº 4.852.328-5 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 545.868.609-87. Após a apresentação e identificação dos candidatos, foram eleitos por unanimidade e já declarados empossados. O Diretor Presidente agradeceu a todos os Diretores e Conselheiros que atuaram até esta data e deu as boas vindas aos novos integrantes da Diretoria e Conselho Fiscal que atuarão no próximo mandato. O item número nove trata da fixação de pró-labore e benefícios do FGTS do Diretor Presidente, e o valor da cédula de presença para os demais



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.
CNPJ: 76.995.232/0001-99 – NIRE 41400008371
ATA DA 38ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA FL 05

Diretores e Conselheiros Fiscais. Por sugestão da Diretoria o valor da cédula de presença passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais) a cada comparecimento nas reuniões para Diretores e Conselheiros. Para o Diretor Presidente foi apresentada a sugestão de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, reajustável conforme reajuste do índice de salário mínimo nacional mais ajuda de custo nas despesas provenientes do seu trabalho até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sem recolhimento do FGTS. Indicado pelo plenário novamente o representante do Sescop-pr Sr Jessé Aquino Rodrigues para presidir a discussão e votação do oitavo item da ordem do dia, que deixou a palavra livre, e não havendo contrariedade, foi aprovado por unanimidade. Devolvendo a presidência dos trabalhos ao Sr. Gedson Dalla Costa, que agradeceu o empenho do convidado, e de imediato passou a apresentar o decimo item da ordem do dia: Assuntos Gerais: O Diretor Presidente, apresentou os casos de demissão de associados solicitando a Assembléia autorização para a devolução das quotas-partes para o exercício que segue, sendo aprovado. A maioria dos associados presentes decidiu que este ano fica suspensa a devolução das quotas-partes de associados que queiram sair do quadro de sócios para adquirir outro ponto de fornecimento de energia pela Copel no mesmo local em que a Cooperativa fornece seguindo as mesmas determinações das Assembleias anteriores. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente sessão às 17:00 (dezesete horas), e eu secretária Ad-Hoc lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por mim, pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Secretário, e pela comissão a seguir designada: Abel Galera, Dilvo Luiz Debastiani, Valdomiro da Silva, Francisco Piassa, Lino Oscar de Abreu, Ivo Checelski, Valdir Bolzani, José Zuconelli e por quem mais quiser fazê-lo. Chopinzinho, 13 de fevereiro de 2012. Os sócios eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Declaram também sob as penas da lei, que não são parentes entre si até segundo grau em linha reta ou colateral.

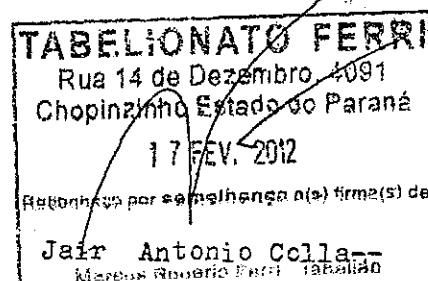
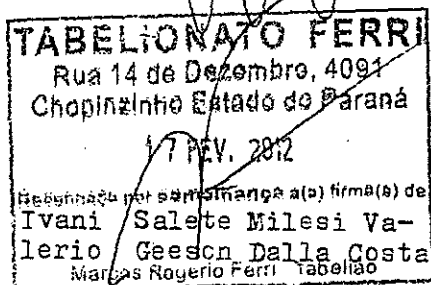
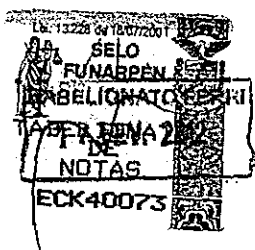
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins a presente ata é cópia fiel da que se acha lavrada no Livro de Atas nº 02 da Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 3946 às folhas 50, 50V, 51, 51V, 52, 52V, 53 e 53V.

Ivani Salete
Ivani Salete Milesi Valério
Secretária Ad-hoc

Gedson Dalla Costa
Gedson Dalla Costa
Diretor Presidente

Jair Antonio Colla
Jair Antonio Colla
Diretor Secretário





**ESTATUTO DA COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO
LTDA. CERCHO**

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/02/2013.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

- Art. 1º - A Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho, com a sigla CERCHO, sociedade Cooperativa Autorizada conforme Resolução 48500.001485/2000-81 emitida pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica, representando a União, rege-se pela Lei 5764/71, pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- a) Sede, administração e foro jurídico na cidade e comarca de Chopinzinho, no Estado do Paraná, sendo o endereço da Sede na Avenida XV de Novembro, nº 5384 – Bairro Cristo Rei – CEP. 85560-000.
 - b) A área de atuação para efeito de admissão de associados e distribuição de energia elétrica abrange os municípios de Chopinzinho, São João, Sulina e Saudade do Iguaçu, podendo ser ampliada, segundo suas possibilidades técnicas de prestação de serviços;
 - c) O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETOS SOCIAIS

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico da sua área de atuação, através de fornecimento de energia elétrica, principalmente aos seus associados, e do estímulo à prática de novas atividades, mediante o emprego de modernos processos tecnológicos e de racionalização dessas atividades.

Art. 3º - Como atos integrantes dos seus objetos, poderá a Cooperativa:

- a) Adquirir energia elétrica para distribuição em baixa ou alta tensão;
- b) Transformar e distribuir, energia elétrica tanto para o consumo domiciliar, quanto para a utilização nas atividades agropecuárias, extrativas e de indústrias rurais;
- c) Operar na concessão de serviços elétricos, nos termos das leis em vigor;
- d) Construir, manter e operar linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica;
- e) Financiar, observadas as prescrições legais, como recursos próprios ou mediante repasse, a instalação de redes, linhas, ramais ou acessórios;
- f) Executar a operação e manutenção de suas linhas e redes de distribuição, inclusive ramais e acessórios, bem como os serviços de cobrança, leitura, faturamento e outros de energia elétrica, caso em que se aplicarão aos cooperados todos os benefícios previstos nas portarias de Tarifas da ANEEL-Agencia Nacional de Energia Elétrica. Conservar as linhas e equipamentos do sistema elétrico que opere, reformá-las ou mesmo ampliá-las, diretamente ou através de convênios com órgãos oficiais ou não;



- g) Atender, prioritariamente, aos seus associados, e, excepcionalmente, as entidades que, por força de lei, não possam fazer parte da Cooperativa, com as quais estabelecerá contratos;
- h) A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei.

§ Único - A Cooperativa poderá, ainda, fomentar entre os associados, o consumo de energia elétrica, incentivando suas diferentes aplicações e difundindo suas técnicas de utilização, promovendo, igualmente, a educação cooperativista do quadro social e participando de campanhas de expansão do cooperativismo.

Art. 4º - A Cooperativa se propõe:

- I- A adquirir, nas fontes próprias e por atacado, todo o material elétrico, eletrodoméstico, máquinas, instrumento de trabalho e demais implementos necessários às atividades domésticas, profissional e empresarial de seus associados, podendo ainda estender suas operações à aquisição de insumos de emprego na agropecuária;
- II- A prestar, por si ou mediante convenio com entidades especializadas, públicas ou privadas, assistência técnica, educacional e social aos seus associados e respectivos familiares e, bem assim, aos seus próprios empregados;
- III- A conseguir, das instituições financeiras públicas ou privadas, financiamentos, para sob a forma de repasse, custear a aquisição de máquinas e implementos adequados às atividades rurais.

§ Único - As operações de financiamentos previstas neste Estatuto serão sempre resguardadas das necessárias e suficientes garantias, considerando-se, com prioridade, a legitimidade dos direitos do associado sobre o imóvel a se suprido.

Art. 5º - As operações da Cooperativa serão efetivadas sem qualquer intuito lucrativo entre esta e seus associados.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas físicas e jurídicas, sediadas, estabelecidas, residentes ou domiciliadas na sua área de ação, que desenvolvam atividades agrícolas, pecuárias, extrativas ou outras em terras ou prédios de sua propriedade, arrendados, de parceria, ou ocupados por processos legítimos, que concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da Sociedade, salvo no caso de impossibilidade técnica de prestação de serviços.

§ 1º - No ato da admissão, os candidatos comprovarão a legitimidade de seus direitos sobre o imóvel;

§ 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20(vinte).

Art. 7º - Para ser admitido na Cooperativa o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Sociedade e a assinará com outro associado proponente.



§ 1º - Aprovado pela Diretoria a sua proposta, o candidato subscreverá as quotas- partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor Presidente, assinará o Livro de Matrícula;

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no Livro de Matrícula complementa a sua admissão na Sociedade e implica no seu compromisso de permitir, livre e gratuitamente, a passagem, através de suas propriedades, das linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica necessária ao desenvolvimento de eletrificação rural, objeto básico da Cooperativa.

Art. 8º - Cumprindo o que dispõe o Artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todas as obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto, e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

I - O associado tem direito a:

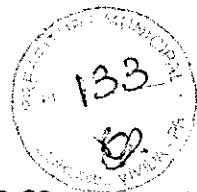
- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, com as restrições do parágrafo primeiro do artigo 35, deste Estatuto;
- b) Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Sociedade ou outros, salvos se tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- d) Demitir-se da Sociedade quando lhe convier, observando o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste Estatuto;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam o seu objeto;
- f) Solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da Sociedade os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar, então, à disposição do associado.

II - O associado se obriga a:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto, contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e cumprir os compromissos decorrentes de sua admissão;
- b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas pela diretoria e as deliberações das assembleias gerais;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- d) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura das Despesas Gerais da Sociedade;
- e) Prestar à Cooperativa, esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com a utilização de energia elétrica;
- f) Zelar pelo interesse, moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais.

Art. 9º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor capital por ele subscrito.

§ Único - A responsabilidade do associado pelos compromissos da Sociedade, perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas às contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.



Art. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, salvo nos casos referidos no "caput" do artigo 11, deste Estatuto.

§ Único - Os herdeiros do associado falecido, tem direito ao Capital Realizado e a todos os créditos pertencentes ao extinto, ficando-lhes assegurado o ingresso na Cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 11 - A prescrição de que trata o artigo 10 deste Estatuto, não se aplica aos casos das obrigações contraídas pela Cooperativa para com terceiros, solidariamente com os associados, e referente aos financiamentos das redes e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como os ramais e/ou acessórios de que participem.

- A Cooperativa assegurará a igualdade de direito dos associados, sendo-lhes defeso:

- a) Remunerar a quem agencie novos associados;
- b) Cobrar prêmio ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;
- c) Estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, constituindo motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados e será requerida ao diretor Presidente, sendo por este levada à Diretoria em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e imediatamente comunicado, por escrito, ao requerente.

Art. 13 - A eliminação do associado que será aplicada em virtude de infração da lei ou deste Estatuto, o será por decisão da Diretoria, depois de reiterada notificação ao infrator e os motivos que a determinaram, deverão constar de termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além de outros motivos, a Diretoria é obrigada a eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Deixar de exercer, na área da ação da sociedade, a atividade que lhe facultou associar-se;
- c) Houver praticado ato desonroso que o desabone no conceito da Sociedade;
- d) Deixar de cumprir as normas fixadas para a distribuição de energia elétrica ou praticar abusos ou fraudes na sua utilização;
- e) Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele Contraídas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento;

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - A exclusão do associado será feita:



- I - Por dissolução da pessoa jurídica;
- II - Por morte da pessoa física;
- III - Por incapacidade civil não suprida;
- IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

§ Único - A exclusão do associado com fundamento nas disposições do item IV deste artigo, será feita por decisão da Diretoria, aplicando-se ao caso, o disposto no artigo 13, "in fine", combinado com os seus parágrafos segundo e terceiro, deste Estatuto.

Art. 15 - Os devedores de associados para o demitido, eliminado ou excluído, só terminam após aprovação, pela Assembleia geral, do balanço das contas do ano em que se deu a retirada.

Art. 16 - A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado não o exime do cumprimento das obrigações que lhe caibam nos investimentos financiados para a construção da rede, linhas, ramais ou acessórios de que participe.

Art. 17 - Constituem motivo para o desmonte das linhas e retirada dos ramais instalados - além dos casos de demissão, eliminação ou exclusão - a comprovada incapacidade financeira do associado, a critério da Assembleia Geral.

§ 1º - A Assembleia Geral determinará o destino a ser dado aos materiais resultantes do desmonte de que trata este artigo;

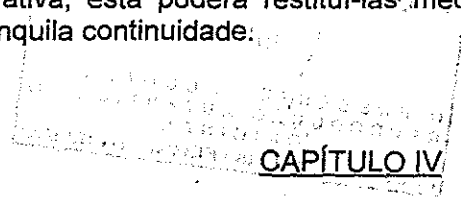
§ 2º - As despesas decorrentes do desmonte e transferência dos materiais referidos no artigo, correrão por conta do demitido, eliminado ou excluído, que lhe houver dado causa.

Art. 18 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou e da sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa;

§ 2º - A administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais e mensais, dentro do exercício financeiro que se seguir a aquele que se deu o desligamento;

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua tranquila continuidade.



CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 19 - O capital Social da Cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não terá limite quando ao máximo, variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O valor unitário da quota-parte é de R\$ 1,00 (um real).

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia; sua subscrição, realização, transferência ou restituição, será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

7



§ 3º - A transferência de quotas-partes total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da Cooperativa;

§ 4º - Ao ser admitido, cada associado subscreverá um número de quotas-partes do Capital Social, proporcional ao valor do investimento, que lhe for atribuído no respectivo projeto, de acordo com os KVA que solicitar, sendo que o valor mínimo não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 5º - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista de uma só vez, em prestações mensais independentemente de chamadas ou por meio de contribuições, nunca, porém, em prazo superior ao que corresponde ao do financiamento da rede, linhas, ramais e/ou acessórios de que participe;

§ 6º - É vedado à Cooperativa distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou de terceiros.

§ 7º - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação em Assembleia geral;

§ 8º - Pelo atraso no pagamento das prestações de quotas-partes a integralizar, do associado, serão cobrados juros nas mesmas bases que a cooperativa paga pelo contrato que originou as prestações. As sobras a que tiver direito, serão retiradas e lhe serão creditadas por conta de suas prestações atrasadas.

§ 9º - Exclusivamente é vedada a Cooperativa a devolução das quotas-partes do capital ao associado que queira se desligar do quadro social para ser atendido pela Concessionária.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21 - A assembleia Geral em regra será convocada e dirigida pelo Diretor Presidente, após deliberação da Diretoria.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Diretor Presidente;

§ 2º - Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

a) Tenha sido admitido após a sua convocação

Art. 22 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de um (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

§ Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 23 - Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, também, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



§ Único – Se ainda assim não houver “quórum” para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deverá ser comunicado à autoridade local do Cooperativismo.

- Art. 24 - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais, deverão constar;
1. A denominação da Cooperativa, número do Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ, seguida de expressão “Convocação da Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
 2. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local, de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede Social;
 3. A sequência ordinal das convocações;
 4. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
 5. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do “quórum” de instalação e apreciação do critério de representação;
 6. A assinatura do responsável pela convocação;

§ 1º - No caso de a convocação ser feita por associados o Edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os Editais de Convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e, ou outros meios de divulgação.

- Art. 25 - É da competência das Assembleias Gerais - Ordinárias ou Extraordinárias - a destituição dos membros da Diretoria, do conselho fiscal ou outros.

§ Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a assembleia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse de novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Art. 26 - O “quórum” para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:
- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
 - b) Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
 - c) O mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ Único - Para efeito de verificação do “quórum” de que trata este artigo, o número de associados presentes, em cada convocação, se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

- Art. 27 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 1º - Na ausência do Diretor Secretário da Cooperativa e de seu substituto, o Diretor Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata;

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos Trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

- Art. 28 - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais o de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

- Art. 29 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os Balanços e as Contas do exercício, o Diretor Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis, do Parecer do Conselho Fiscal e



Laudos da Auditoria Contábil, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida à direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados;

§ 2º - O Coordenador indicado escolherá entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da assembleia.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta a imediata relação.

§ 1º - Habitualmente a votação será a descoberto, levantando-se os que aprovarem e fazendo-se a verificação pelo processo inverso, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais;

§ 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar a Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos Diretores e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 8 (oito) associados designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer;

§ 3º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado, presente ou representado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes;

§ 4º - Quando os associados se distribuírem em locais afastados mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, ou ainda quando a Cooperativa possuir um número superior a 1.000 (hum mil) associados, será permitida, nas Assembleias Gerais, a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na Sociedade, vedado ao mesmo, dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu;

§ 5º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas como violação da Lei, ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer até o mês de MARÇO, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar de Ordem do Dia:

- I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;



- II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos obrigatórios;
- III - Eleição dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;
- IV - Fixação em níveis módicos e quando for o caso, de pró-labore ou verba de representação para o Diretor Presidente e Diretor Secretário, bem como o valor das cédulas de presença para os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 33 deste estatuto;
 - § 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo;
 - § 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como, de infração da Lei ou deste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Art. 32 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencione no edital de Convocação.
- Art. 33 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - I - Reforma do Estatuto;
 - II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
 - III - Mudança de objeto da Sociedade;
 - IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação dos liquidantes;
 - V - Contas do liquidante;

§ Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

- Art. 34 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário e 3 (três) Diretores, correspondendo aos últimos, igual número de suplentes.
 - § 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros efetivos da Diretoria;
 - § 2º - Não podem compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral;
 - § 3º - A Diretoria deve contratar Gerentes, Técnicos ou Comerciais e fixar-lhes as atribuições e salários;

§ 4º - Os diretores eleitos e os Administradores contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo;

§ 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito;

§ 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 35 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

§ 1º - Nenhum associado, ainda que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

§ 2º - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Diretores e Administradores, para promover a sua responsabilidade;

§ 4º - Os empregados de empresas que sejam eleitos Diretores de Cooperativas, pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais, pelo artigo 543 da CLT (Decreto Lei nº. 5.452, de 01.05.43).

Art. 36 - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros da Diretoria presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente;

§ 2º - O Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário serão substituídos por Diretores efetivos;

§ 3º - Se ficarem vagos - por qualquer tempo - mais da metade dos cargos da Diretoria, deverá o diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembleia Geral para devido preenchimento;

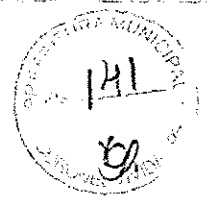
§ 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restava aos seus antecessores;

§ 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano, após notificação expressa ao faltante.

Art. 37 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Leis e deste Estatuto - atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabe-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) Estabelecer sanções contra fraudes ou abusos cometidos pelos associados por ligações clandestinas ou outras infrações das normas do fornecimento de energia elétrica, inclusive estabelecendo os casos de corte ou cessação de fornecimento;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviço;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, no orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Contratar, fora do quadro social, elementos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para funções de Gerencia, Contabilidade e fixar normas para a admissão e demissão dos demais empregados;
- h) Designar, por indicação do Gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- i) Fixar as normas de disciplina funcional;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo Gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Definir atribuições dos Diretores e estabelecer as normas para funcionamento da Sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme o disposto no artigo 112, da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos de numerário disponível e fixar o limite Máximo que poderá ser mantido em Caixas;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir a depreciação ou desgastes dos valores que compõe o Ativo Permanente da Sociedade;
- r) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- s) Adquirir, alienar bens imóveis da Sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- t) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;



- u) Cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços de energia elétrica no país, inclusive quanto à fixação de tarifas;
- v) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

§ 2º - A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do Gerente ou do Contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

§ 3º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Diretor Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o gerente;
- b) Verificar frequentemente saldo de Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Diretor Secretário, ou outro Diretor designado pela Diretoria, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária;
 - Relatório da gestão;
 - Balanço;
 - Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal;
 - O plano anual de atividade da Cooperativa e o respectivo orçamento de receita e despesa;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.

Art. 39 - Ao Diretor Vice-Presidente, cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretor Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 40 - Ao Diretor Secretário cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às suas atribuições;
- b) Assinar, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º

(segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau;

§ 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário;

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembleia Geral;

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III - Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- IV - Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V - Certificar-se se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- IV - Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- VII - Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se existem problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros, estão em boa guarda e se as suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como, se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- XI - Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;
- XII - Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

§ Único - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 45 - Para os fins de representação a que se refere o parágrafo 4º do artigo 30 deste Estatuto, o mandatário deverá comparecer ao local da Assembleia Geral, munido dos respectivos instrumentos legais e, ao assinar o Livro de Presença, nele inserir também, os nomes e os números de matrícula dos respectivos mandantes.

§ 1º - Do instrumento do mandato deverá constar:

- a) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandante que o assinar;
- b) Nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão, residência e o número de matrícula do mandatário;
- c) A firma do mandante devidamente reconhecida ou abonada por 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais e não ocupantes de cargos eletivos na Sociedade, que se identificarão pelo seu nome e número de matrícula;
- d) A declaração de constituição do mandatário para o fim de representação na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, convocada para o dia, mês, hora e local, nos termos do Edital de Convocação, cuja data de expedição declarará;
- e) A data da sua elaboração e a declaração de estarem, mandante e mandatário, no gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - O instrumento do mandato deverá ser apresentado à Secretaria da Cooperativa com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia Geral, a fim de verificar se mandante e mandatário se acham em gozo de seus direitos sociais.

§ 3º - A representação caducará com o encerramento dos trabalhos da Assembleia para a qual foi passada, permanecendo os instrumentos do mandato devidamente arquivados na Sociedade.

CAPÍTULO XI

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 46 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I - Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 30% (trinta por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e a seus próprios empregados, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

- § Único - Os serviços de Assistência Técnica, Educacional e Social, a serem atendidos pelo respectivo Fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.
- Art. 47 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de reserva:
- Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
 - Os auxílios e doações sem destinação especial.
- Art. 48 - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, os resultados das operações com não associados, as quais, com vistas a permitir o cálculo para a incidência de tributos, serão contabilizados em separado.
- Art. 49 - O Balanço Geral, incluindo o confronto da Receita e Despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.
- § Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.
- Art. 50 - As despesas da Sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.
- § Único - Cada associado contribuirá, para o custeio das Despesas Gerais da Sociedade, com uma quantia diretamente proporcional ao volume dos serviços usufruídos da Cooperativa, no exercício.
- Art. 51 - Das sobras apuradas na forma prevista neste estatuto, serão deduzidas as seguintes taxas:
- 30% (trinta por cento) para o Fundo de Reserva;
 - 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social.
- § Único - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as percentagens dos Fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.
- Art. 52 - As perdas com associados decorridas de cada exercício, apuradas em balanço, serão cobertas com o saldo do fundo de reserva.
- Art. 53 - Os prejuízos verificados no decorrer do exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva, e se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS IMPRESSOS OU DIGITAIS

- Art. 54 - A Cooperativa deverá ter os seguintes Livros:
- De matrícula;
 - De Atas das Assembleias Gerais;
 - De Atas da Diretoria;
 - De Atas do Conselho Fiscal;
 - De Presença dos associados nas Assembleias Gerais;
 - Outros, fiscais e contábeis obrigatórios conforme legislação pertinente.
- § Único - É facultado a adoção de Livros de Folhas soltas ou Fichas.
- Art. 55 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e dele deverá constar:



- I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II - A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou exclusão;
- III - A conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO XIII

DA DISSOLUÇÃO

- Art. 56 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:
- I - Decorrer o prazo de sua duração;
 - II - Houver atingido os objetivos previamente estabelecidos;
 - III - Tenha alterado a sua forma jurídica;
 - IV - Quando o seu número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do artigo 19 deste Estatuto, salvo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
 - VI - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.
- § Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.
- Art. 57 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.
- § Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designados os seus substitutos.
- Art. 58 - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 59 - Os fundos a que se referem os itens I e II do artigo 46 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade,
- Art. 60 - A Assembleia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o mês de março; deverá, no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.
- § Único - Os eleitos pela Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa tem mandato somente até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social, terão início os mandatos dos artigos 34 e 41.
- Art. 61 - Os associados não impedirão, sob pena de eliminação, que a qualquer tempo a Cooperativa promova derivação dos ramais instalados para atendimento a outros, associados ou não, nos casos permitidos em Lei, reconhecendo expressamente que as redes, linhas, ramais e/ou acessórios,



são de propriedade da Cooperativa, nos termos da legislação vigente, até o ponto de entrega de cada um.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais de controle e de fiscalização do Cooperativismo.

Art. 63 - O presente Estatuto entra em vigor na data da Assembleia Geral Extraordinária que o aprovou, permanecendo validas até esta data as disposições do Estatuto anterior.

Aprovado na Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 13 de dezembro de 1974, com a reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de julho de 1980, e reforma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2013.

[Handwritten initials]



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/03/2013
SOB NÚMERO: 20131325523
Protocolo: 13/132552-3, DE 08/03/2013

Empresa: 41 4 0000337 1

COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta

[Handwritten signature]
Marta Mazzari
11 359 742-6
H. Alameda

[Faint, illegible text from a stamp or document fragment]

7

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS ✓

CERTIDAO NUMERO
00754/2013

No CADASTRO DA EMPRESA 1770

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: COOP. DE ELETRIF. RURAL DE CHOP.- CERCHO

CPF/CNPJ.....: 76.995.232/0001-99 ✓

RG/Inscr.....: 31200386

Endereco.....: AVN XV DE NOVENBRO

Numero.....: 5384

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No...: 044/75

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias. ✓

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 24 de Maio de 2013. ✓



1
RONNIE EMERSON BORDIN

Matricula: 1454-8

Secretário de Fazenda

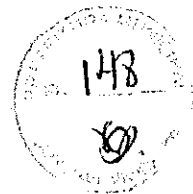
Decreto nº 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-14021232

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE

CHOPINZINHO LTDA

CNPJ: 76.995.232/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2013.

Válida até 26/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 76995232/0001-99
Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA ✓
Nome Fantasia: CERCHO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 5384 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2013 a 22/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052414192834233941

Informação obtida em 17/06/2013, às 13:45:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

F
Handwritten signatures and initials

150
07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.995.232/0001-99
Certidão nº: 31555448/2013
Expedição: 17/06/2013, às 13:57:16
Validade: 13/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.995.232/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

151
82
Página: 001/002

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0000837-1	CNPJ 76.995.232/0001-99	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/03/1975	Data de Início de Atividade 19/03/1975
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 5384, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE AOS SEUS ASSOCIADOS, E DO ESTÍMULO À PRÁTICA DE NOVAS ATIVIDADES RURAIS, MEDIANTE O EMPREGO DE MODERNOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS E DE RACIONALIZAÇÃO DESSAS ATIVIDADES.			
Capital Social R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 367.722,42 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término Mandato	Cargo	
VALDIR BOLZANI 337.737.699-20	XXXXXXXXXX	CONSELHO FISCAL	
MARCOS ANTONIO DE GASPERIN 679.556.739-72	XXXXXXXXXX	VICE- PRESIDENTE	
GEDSON DALLA COSTA 828.739.929-72	XXXXXXXXXX	SECRETÁRIO	
JAIR ANTONIO COLLA 337.726.739-53	XXXXXXXXXX	PRESIDENTE	
Último arquivamento Data: 08/03/2013 Número: 20131325523 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Evento:		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela			
- NIRE: 41 9 0027485-2 CNPJ: 76.995.232/0002-70			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA SEM DENOMINACAO S/N, SULINA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL			
- NIRE: 41 9 0027883-1 CNPJ: 76.995.232/0003-50			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA TUPINAMBA S/N, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000, BRASIL			

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de junho de 2013



13/329605-9

S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

152
83

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
Natureza Jurídica: COOPERATIVA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 4 0000837-1

CNPJ
76.995.232/0001-99

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela
- NIRE: 41 9 0049404-6 CNPJ: 76.995.232/0004-31
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AV XV DE NOVEMBRO 05 E 06, CRISTO REI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000, BRASIL

CORONEL VIVIDA - PR, 18 de junho de 2013

13/329605-9



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

7

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



CONVITE Nº. 05/2013.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES

Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda
CNPJ: 80.172.091/0001-81

Declaramos, para fins de participação no Convite nº 05/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2013.

Paulo Roberto da Silva
Sócio- Gerente
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Mouras 78 Centro
85560-000 Coronel Vivida Parana

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.172.091/0001-81 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/1987
NOME EMPRESARIAL ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULITEL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURES	NÚMERO 78	COMPLEMENTO SALA
CEP 95.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/06/2013** às **14:31:04** (data e hora de Brasília). ✓

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Coronel Fabrício, s/n, do comércio, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.426.408-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, resolvem por este instrumento particular, constituírem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de ENERG-COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, em Coronel Vivida, Estado do Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por fim o objeto mercantil de comércio varejista de ferragens, produtos metalurgicos, materiais de construção, materiais elétricos, prestação de serviços de projetos e execuções na área de engenharia elétrica.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de junho de 1.987

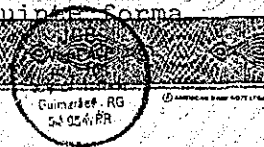
CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) - PAULO ROBERTO DA SILVA, subscreve 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (um cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17.06.2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Inês Delmira Poletto

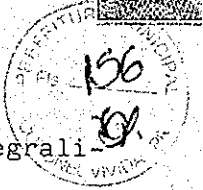




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1º) - Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

2º) - Cz\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), a integralizar em moeda corrente nacional, parceladamente em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data.

B) - ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, num valor total de Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, § 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SXETA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o valor, prazo e forma de pagamento para que esta, através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu em

lego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberá o sócio, a título de honorários, a quantia fixada em comum acordo

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17.06.2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto



51.554-PPR

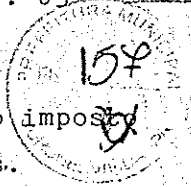
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO fl. 03

CONTRATO SOCIAL JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



do, até os limites de dedução prevista na legislação do imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade o sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o BALANÇO GERAL da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à suas quotas de capital, podendo entretanto os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis."

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato social, em tres vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas suas conhecidas, obrigando-se as partes a cumprirem o exposto, tanto por si, como por seus herdeiros legais.

Coronel Vivida, 02 de junho de 1987.

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto da Silva
PAULO ROBERTO DA SILVA

Geniung Jose Razera
GENUING JOSE RAZERA

Rosalina V. M. da Silva
ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

Arroni Mozena
ARRONI MOZENA

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmirá Paletto
Ines Delmirá Paletto

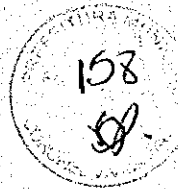


PROVA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Pato Branco, 07.06.1987
Odir João Menegassi
Odir João Menegassi
R. G. n.º 297.973-Pr.

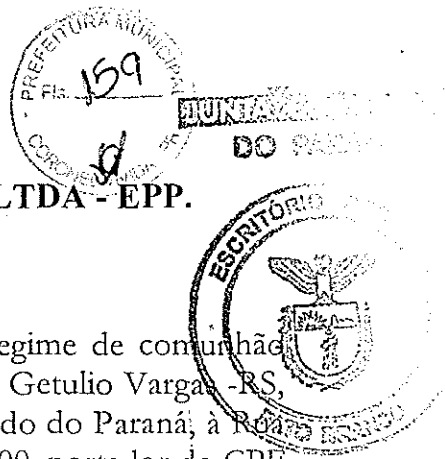


Estado do Paraná
JUNTA COMERCIAL
Arquivado sob n.º
4120188209-8
em 01 9 JUN 1987 por
decisão singular em regime
sumário.
[Signature]
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

[Signature]
Ines Nelma Poletto





ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF N° 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL /

PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF n° 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG n° 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná e NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF N° 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N° 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- EPP, com sede á Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro, CEP 85.550.000, em Coronel Vivida, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41201882098, por despacho em sessão de 09 de junho de 2.000 e ultimo arquivamento Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 01/316414-7, por despacho em sessão de 22 de janeiro de 2.002, e inscrita no CNPJ sob n° 80.172.091/0001-81, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	108.000	90,00	108.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>12.000</u>	<u>10,00</u>	<u>12.000,00</u>
TOTAL	120.000	100,00	120.000,00

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado, a partir desta data passa a ser de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) é feito com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade existente na contabilidade em 31/12/2002.

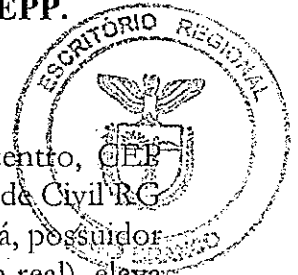
TERCEIRA: O sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 04 de abril de 1960, natural de Getulio Vargas -RS, empresário, residente e domiciliada em Coronel Vivida,

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portador do CPF nº 371.632.729-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.792.059, expedida pelo Instituto de Identificação Estado do Paraná, possuidor de 108.000 (cento e oito mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), eleva seu capital para R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

QUARTA: A sócia NILVA BRANCALIONE DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 05 de junho de 1966, natural de Coronel Vivida-PR, empresária, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, 1º andar, centro, CEP 85.550.000, portadora do CPF Nº 524.894.189-04 e Carteira de Identidade Civil RG N º 3.298.596-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, possuidora de 12.000 (doze mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma eleva seu capital para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), cujo aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é feito neste ato com a utilização da conta Lucros Acumulados existentes na contabilidade em 31/12/2002.

QUINTA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

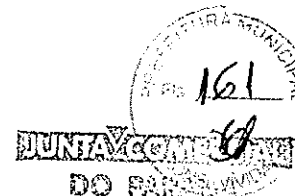
SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.0000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

SEXTA: A atividade econômica da empresa que é Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, materiais de construção, materiais elétricos e prestação de serviços na área de engenharia elétrica (modalidade eletro técnica), e locação de máquinas e equipamentos, fornecimento de mão-de-obra para profissionais e ou empresas do sistema (Confea/Crea's) a partir desta data passa a ser **COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPEMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).**

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19 de Jun, 2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF N° 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Mediante a alteração havida, resolvem os sócios "CONSOLIDAR" o contrato social conforme segue:

PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA: NOME EMPRESARIAL: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. SEDE FORO: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, Centro, CEP: 85.550-000. Coronel Vivida, Estado do Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15/06/1987. ATIVIDADE ECONÔMICA: COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA (MODALIDADE ELETRO TÉCNICA), E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S).

TERCEIRA: RESUMO DO CAPITAL: O Capital Social no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 220.000 (duzentas e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, esta assim distribuído entre os sócios:

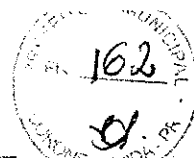
SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
PAULO ROBERTO DA SILVA	198.000	90,00	198.000,00
NILVA BRANCALIONE DA SILVA	<u>22.000</u>	<u>10,00</u>	<u>22.000,00</u>
TOTAL	220.000	100,00	220.000,00

QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todas responderão solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

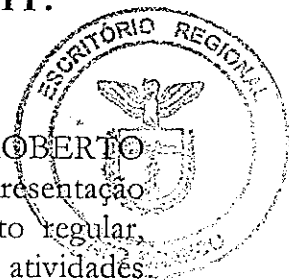
CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 17/06/2013
 PRAÇA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

 Ines Delmira Poletto



MUNICÍPIO COMERCIAL DO PARANÁ

**ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



SEXTA: A administração da sociedade caberá para o sócio PAULO ROBERTO DA SILVA, com poderes e atribuições para praticar isoladamente representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados ou ainda os lucros poderão ser mantidos em conta de reserva na sociedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: O Administrador declara que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia

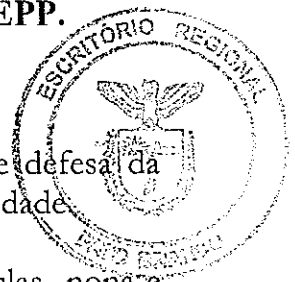
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17.06.2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA DO PARANÁ

**ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA-QUARTA: Fica por este instrumento suprimida as cláusulas- nona e cláusula-décima do Contrato Social.

DÉCIMA-QUINTA: REGÊNCIA SÚPLETIVA, nos casos em que este instrumento for omissivo, o mesmo será disciplinado pelas normas de sociedades anônimas, conforme Lei nº 6.404/76.

DÉCIMA-SEXTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

DÉCIMA-SÉTIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA-OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

DÉCIMA-NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e posteriores alterações não modificadas por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Coronel Vivida – PR., 18 de novembro de 2003.

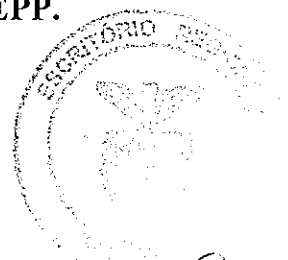
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 18/11/2003
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VÍVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
164
80.


JUNTA COMERCIAL DO PARANA


ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.
CNPJ/MF Nº 80.172.091/0001-81
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TESTEMUNHAS:

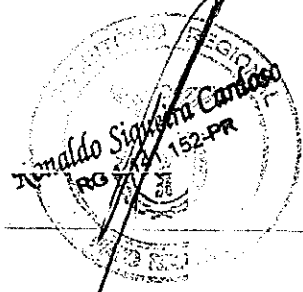

JOSÉ CARLOS LESSI
RG Nº 4.141.901-6 II/PR


PAULO ROBERTO DA SILVA.



MARIZEA REGUELIN LESSI
RG Nº 4.213.125-3 II/PR


NILVA BRANCALIONE DA SILVA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

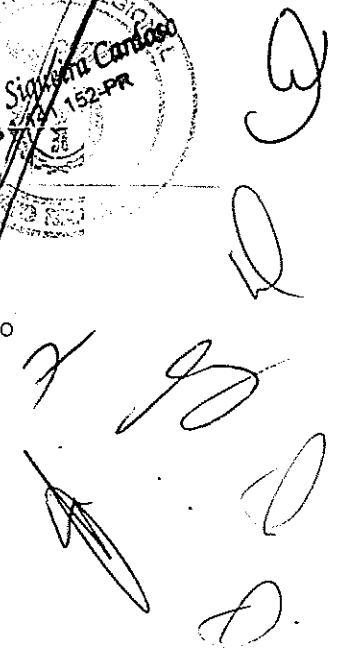


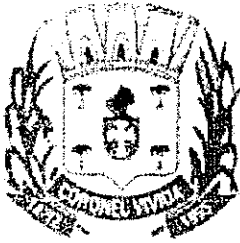
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2003
SOB NÚMERO: 20033799733
Protocolo: 03/379973-3
Empresa: 41 2 0188209 8
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA EPP


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

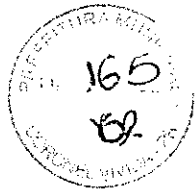
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 17/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmtra Poletto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 876 /2013 ✓

Cadastro...: 340000002340
Nome.....: ENERG-COM. DE MAT ELETRICOS LT ✓
Endereço...: RUA BRIG ROCHA LOURES 78
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 80.172.091/0001-81
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

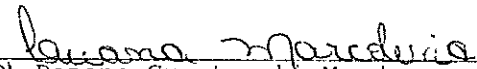
Em firmeza do que eu, Olga de Fatima Matias
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

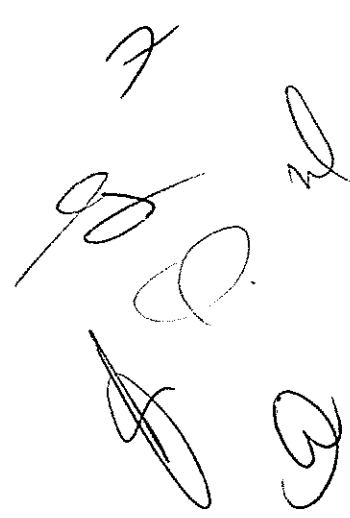
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 18/09/2013, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2013.


Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-14021091

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP ✓

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

✓ Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para: ✓

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

✓ A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2013.

Válida até 12/11/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRE ✓

Inscrição: 80172091/0001-81
Razão Social: ENERCOMERCOMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Nome Fantasia: PAULITEL
Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 78 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

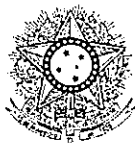
Validade: 23/05/2013 a 21/06/2013 ✓

Certificação Número: 2013052317352330399613

Informação obtida em 13/06/2013, às 14:32:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Certidão nº: 31314615/2013

Expedição: 13/06/2013, às 14:34:42

Validade: 09/12/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.172.091/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

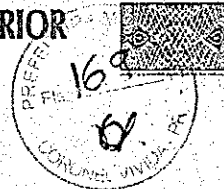
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0011, 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0188209-8	CNPJ 80.172.091/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/06/1987	Data de Início de Atividade 15/06/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 78, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, PRODUTOS METALURGICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS, ARTIGOS DE ILUMINACAO E PRESTACAO DE SERVICOS NA AREA DE ENGENHARIA ELETRICA (MODALIDADE ELETRO TECNICA), E LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA PARA PROFISSIONAIS E OU EMPRESAS DO SISTEMA (CONFEA/CREA'S)			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO ROBERTO DA SILVA 371.632.729-87	198.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
NILVA BRANCALIONE DA SILVA 524.894.189-04	22.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2003 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Número: 20033799733			

CORONEL VIVIDA - PR, 16 de maio de 2013



Assinado

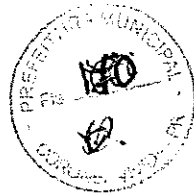
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 17/06/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletta
Ines Delmira Paletta

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

CONVITE Nº. 05/2013

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda, participante da licitação na modalidade de CONVITE Nº. 05/2013, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2013.

Paulo Roberto da Silva
Sócio- Gerente
CPF: 371.632.729-87
RG: 1.792.059

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha - Quadra 78 - Centro
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. CNPJ: 07.800.034/0001-00
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.
Referente: Edital de Convite Nº 05/2013.

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.**

Sudoeste Elétrica Industrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.800.034/0001-00. DECLARA:

Declaramos, para fins de participação no Convite nº 05/2013, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco - PR, 19 de Junho de 2013.

07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

Rua Tamoio, 1800
Travo Guarany - CEP 85501-07
Pato Branco Paraná

Ivanir Bernardo Luvizão

CPF: 036.774.279-91

RG: 861.844 SSP/PR

Diretor Administrativo

ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 – Cornélio Procopio – Paraná – Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 – Londrina – Paraná – Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 – Telêmaco Borba - Paraná – Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 – Pato Branco - Paraná – Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 – Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.800.034/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2006

NOME EMPRESARIAL
SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ELETROTRAFO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R TAMOIO

NÚMERO
1800

COMPLEMENTO

CEP
85.501-070

BAIRRO/DISTRITO
TREVO GUARANY

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2006

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/06/2013 às 13:29:46 (data e hora de Brasília) ✓

Voltar

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/06/2013

**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

IRINEU MINATO
143
12

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o **Sr. Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Notaria
Suely de Fátima
Cassiano de
Pato Branco - PR
18 JUN 2013
CONFERIDO COM O ORIGINAL APRESENTADO Daviane Karlin Sobhoda Juramentada

[Handwritten signatures and scribbles over the stamps]

**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pato Branco, Paraná, à Rua Tamoio, nº 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é subscrito e integralizado pelos sócios, conforme segue:

I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

II. IVAN CARLOS CHIAMULERA, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

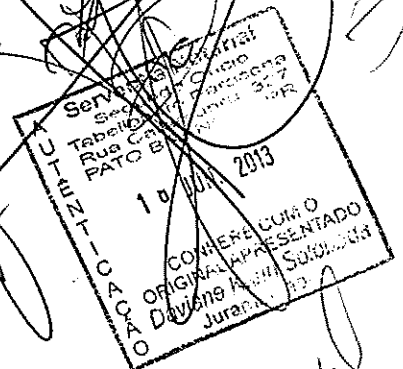
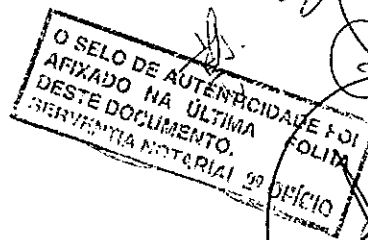
III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO, já qualificado, subscreve neste ato, 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no montante de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

IV. ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., já qualificada, subscreve neste ato 60.000 (Sessenta mil) quotas de capital, sendo o montante de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) subscritos a serem integralizados neste ato em moeda corrente do país.

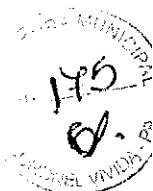
CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	20.000 Quotas	R\$ 20.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	60.000 Quotas	R\$ 60.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores Clóvis Luiz Angonese Cogo, Ivanir Bernardo Luvizão e Ivan Carlos Chiamulera caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

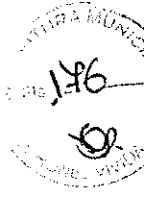
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

3



**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

13



Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

4

7

ADJ. MZ - O. A. C. A.

18 JUN. 2013

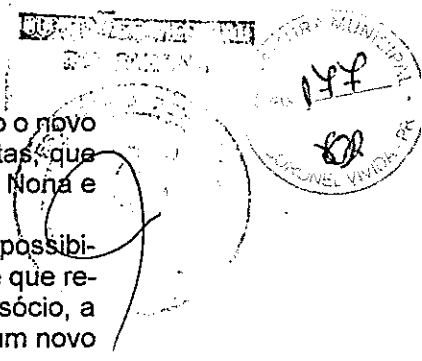
CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO Daviães Karim Sbirododa Juramentada

O SELO DE AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO. AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia de Tabelião de Notas Euzébio Carneiro de Azevedo PATOS - PARAÍBA

Notário(a) Oficial de Patos - Paraíba

**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ARQUIVADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Sociedade Sudoeste Soluções e Engenharia Elétrica Ltda.
Sede: Rua Taboão das Perdizes, 1111 - Jd. Taboão das Perdizes - São Carlos - Minas Gerais - CEP: 13506-900
18 de Junho de 2013
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO Daviana Karin Sobrinha Juramentada

**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

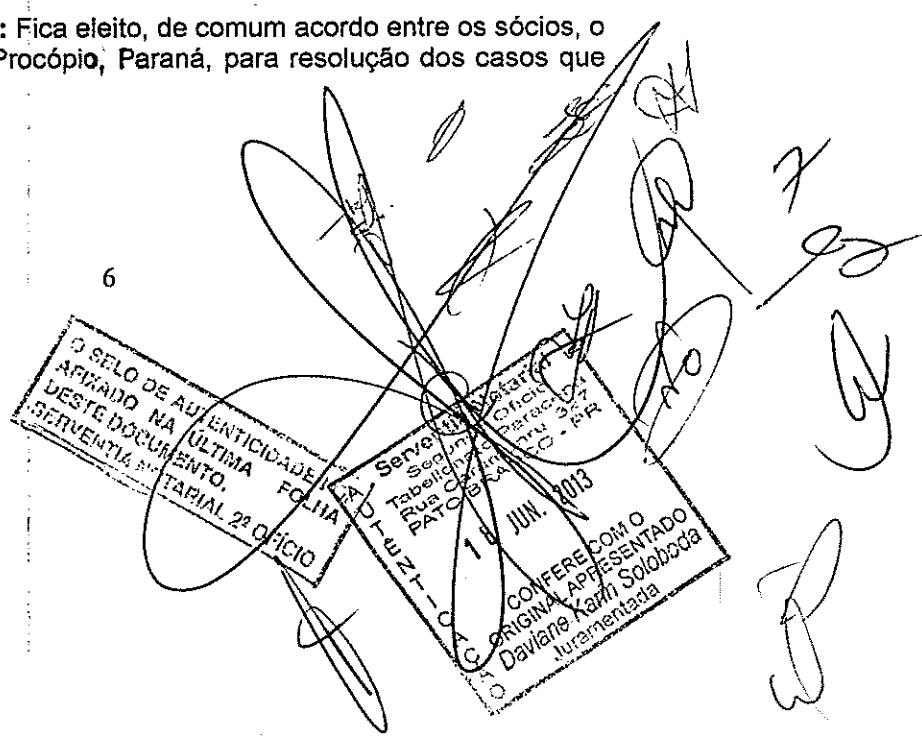

6

O SELO DE AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA SEQUENTE MATERIAL 2º OFÍCIO

Senyone, Tabelião de Notas, Rua Curitiba, nº 374, Fátima, Curitiba - PR

11 JUN. 2013


CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO Daviane Karri Solboda Juramentada

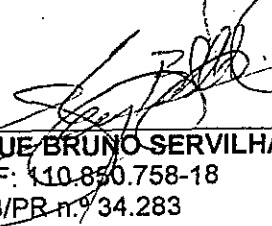


SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. **CONTRATO SOCIAL**




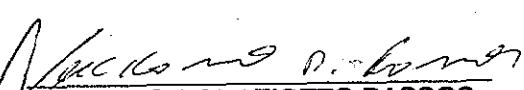
Elaboração do Contrato Social pelo Contador e Visto do Advogado:

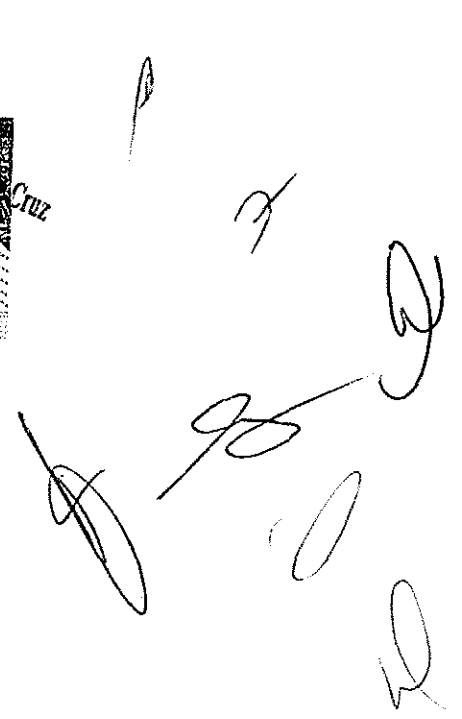
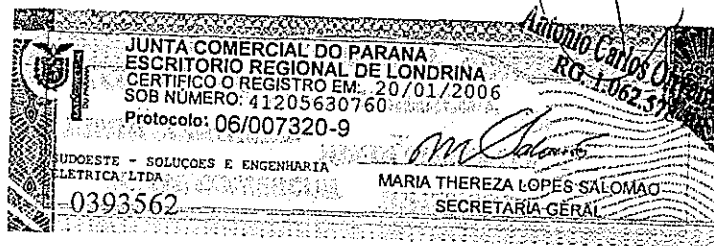
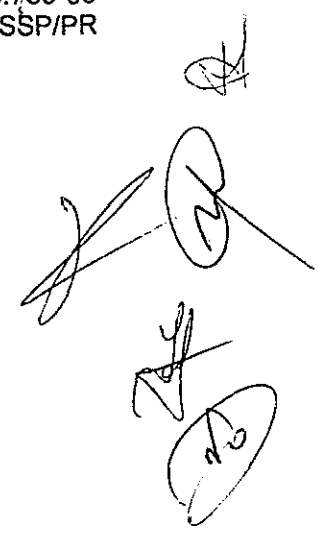
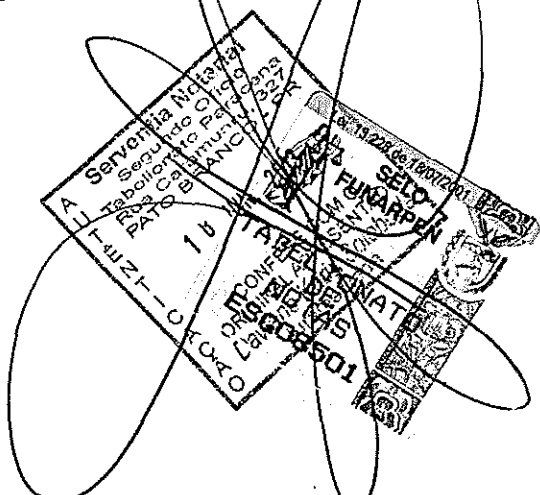

CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF/MF: 019.766.229-30
CRC/PR: 040.749/O-0


LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA
CPF/MF: 110.850.758-18
OAB/PR n.º 34.283

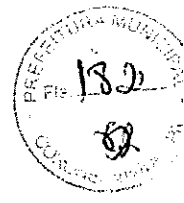
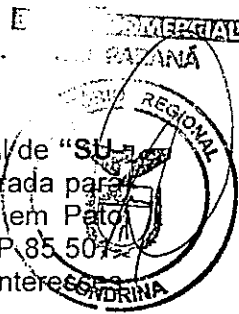
Testemunhas:


ROSEANE R. F. DOS SANTOS
CPF/MF: 953.920.259-00
RG: 5.687.607-3 SSP/PR


LUCIANO DORATIOTTO PASSOS
CPF/MF: 055.919.739-06
RG: 8.871.244-7 SSP/PR



**SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob a denominação social de "SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.", fica alterada para "SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", tendo sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP: 85.507-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica elevado para R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizado em moeda corrente do país, proporcionalmente à participação de cada sócio, conforme segue:

I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO, já qualificado, que possui na sociedade 20.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), subscreve e integraliza, neste ato, mais 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), em moeda corrente do país, perfazendo montante de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

II. IVAN CARLOS CHIAMULERA, já qualificado, que possui na sociedade 20.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), subscreve e integraliza, neste ato, mais 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), em moeda corrente do país, perfazendo montante de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO, já qualificado, que possui na sociedade 20.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), subscreve e integraliza, neste ato, mais 20.000 (Vinte mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), em moeda corrente do país, perfazendo montante de 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

IV ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA., já qualificado, que possui na sociedade 60.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), subscreve e integraliza, neste ato, mais 60.000 (Sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), em moeda corrente do país, perfazendo montante de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência, o Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

2
Rosa Lígia Amada Leite
 CPF 063.304.088-01
 Jurementada

Serventia Notarial
 Segundo Oficial
 Tatumonata Paracana
 Rua Carapuru, 827
 PATO BRANCO - PR

7 AGO. 2012

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
 PEDRO ERVINO PARACENA

SELO DE AUTENTICIDADE FORNECIDO
 APÓS A VERIFICAÇÃO FORA DESTA DOCUMENTO

[Handwritten signatures and initials]

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social Primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de “SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.”, tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o “Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica”.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

I. CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

II. IVAN CARLOS CHIAMULERA – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

III. IVANIR BERNARDO LUVIZÃO – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

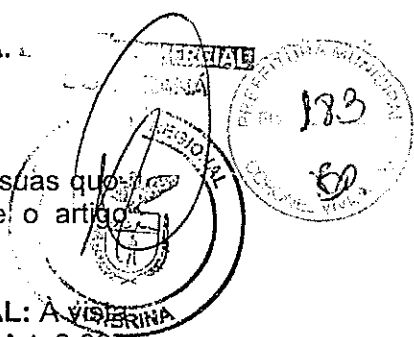
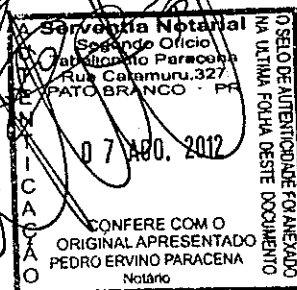
IV. ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA – 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como consequência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão.....	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda...	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

3

Ana Luiza Arruda Leite
CPF 063.304.069-01
Juventudada



[Handwritten signatures and scribbles]

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, é permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº. 581.102.089-91; residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº. 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato, caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

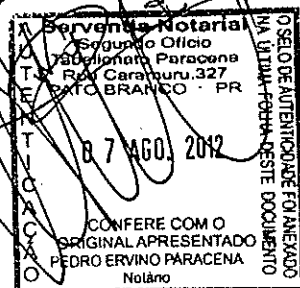
Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores Clóvis Luiz Angonese Cogo, Ivanir Bernardo Luvizão e Ivan Carlos Chiamulera, caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

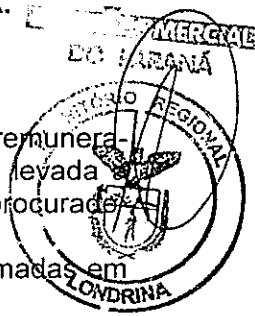
4

Ana Luiza Attuado Leite
CPF: 063.304.089-01
Juromentada



[Handwritten signatures and initials]

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pró-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada em conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião.

Parágrafo Primeiro: A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, em reunião de sócios a realizar-se na sede da empresa ou em outro local previamente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

5

Luiza Attuda Lci.
CPF 063.304.069-01
Juramentada

5

7

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

1001

1002

1003

1004

1005

1006

1007

1008

1009

1010

1011

1012

1013

1014

1015

1016

1017

1018

1019

1020

1021

1022

1023

1024

1025

1026

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

1040

1041

1042

1043

1044

1045

1046

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

1057

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

1073

1074

1075

1076

1077

1078

1079

1080

1081

1082

1083

1084

1085

1086

1087

1088

1089

1090

1091

1092

1093

1094

1095

1096

1097

1098

1099

1100

1101

1102

1103

1104

1105

1106

1107

1108

1109

1110

1111

1112

1113

1114

1115

1116

1117

1118

1119

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

1165

1166

1167

1168

1169

1170

1171

1172

1173

1174

1175

1176

1177

1178

1179

1180

1181

1182

1183

1184

1185

1186

1187

1188

1189

1190

1191

1192

1193

1194

1195

1196

1197

1198

1199

1200

1201

1202

1203

1204

1205

1206

1207

1208

1209

1210

1211

1212

1213

1214

1215

1216

1217

1218

1219

1220

1221

1222

1223

1224

1225

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

1256

1257

1258

1259

1260

1261

1262

1263

1264

1265

1266

1267

1268

1269

1270

1271

1272

1273

1274

1275

1276

1277

1278

1279

1280

1281

1282

1283

1284

1285

1286

1287

1288

1289

1290

1291

1292

1293

1294

1295

1296

1297

1298

1299

1300

1301

1302

1303

1304

1305

1306

1307

1308

1309

1310

1311

1312

1313

1314

1315

1316

1317

1318

1319

1320

1321

1322

1323

1324

1325

1326

1327

1328

1329

1330

1331

1332

1333

1334

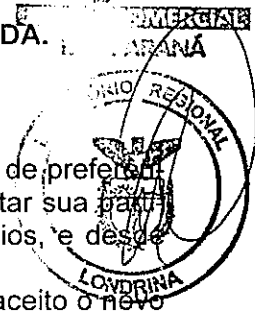
1335

1336

1337

<

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

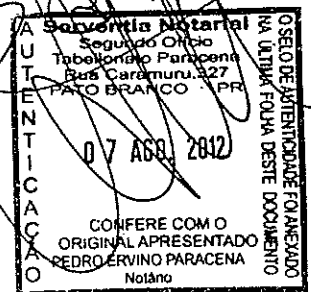
Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

[Handwritten signature]

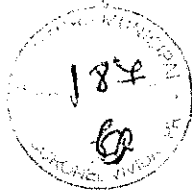
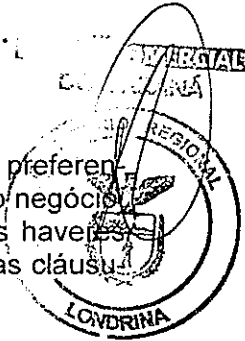
6

[Handwritten signature]
CPF 063.304.089-01
Juramentada



[Large handwritten signature and scribbles]

SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

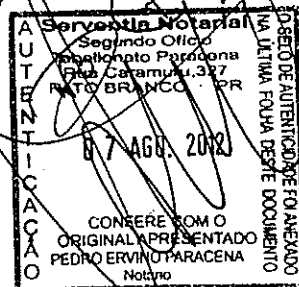
Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

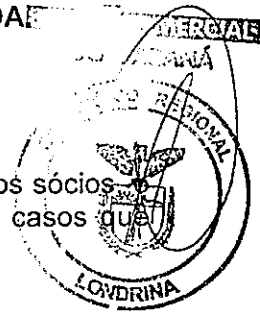
7

Ana Luiza Attuda Leis
CPF 083.304.089-11
Juramentada



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'F'.


SUDOESTE – SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

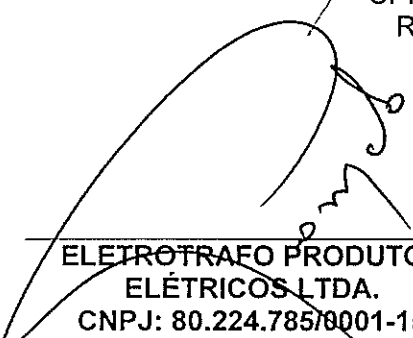
É, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

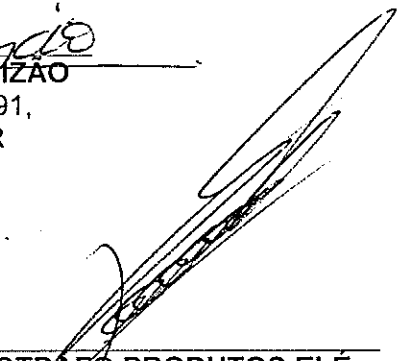
Cornélio Procópio/PR, 10 de outubro de 2006.


CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 410.474.609-63
RG: 3.047.258-6 – SSP/PR

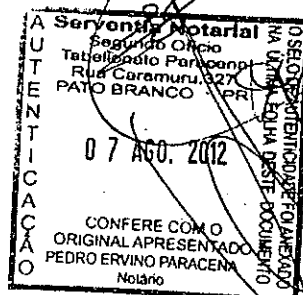

IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR


IVANIR BERNARDO LUVIZÃO
CPF/MF: 036.774.279-91,
RG: 861.844 SSP/PR


ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador

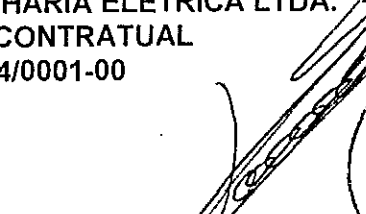

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador

8
Ana Luiza Arruda Leite
CPF 063.304.089-01
Juramentada



SUDOESTE - SOLUÇÕES E ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00


IRINEU MINATO
CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 - SSP/PR
Administrador não Sócio

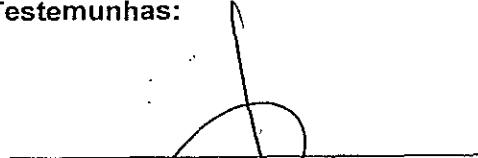

RAIMUNDO MINATO
CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 - SSP/PR
Administrador não Sócio




Visto do Advogado:


LUIS ENRIQUE BRUNO SERVILHA
CPF/MF: 110.850.758-18
OAB/PR n.º 34.283

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF/MF: 010.766.229-30
RG: 6.101.384-9 SSP/PR


RENATO DALLA COSTA
CPF/MF: 282.944.249-00
RG: 1.016.996 - SSP/PR

Validado em 07/08/2012
RG: 1177-9/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/10/2006
SOB NÚMERO: 20063953501
Protocolo: 06/395350-1
Empresa: 41 2 0563076 0
SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
MÁRIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
1145693

9

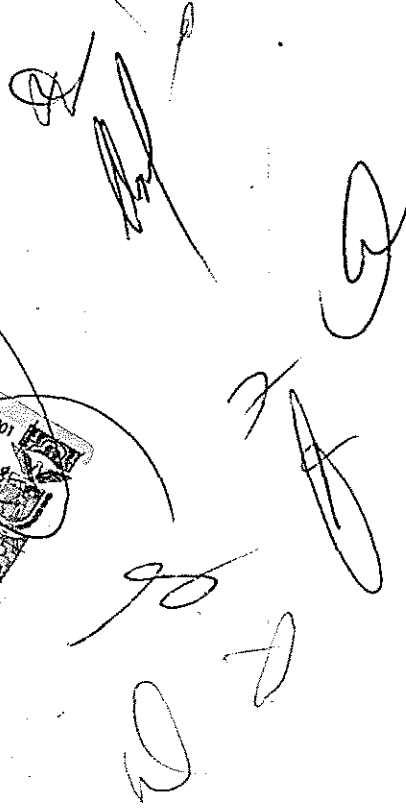
Servantia Notarial
Segundo Oficial
Tabelionato Paranaense
Rua Capemuru, 320
PATO BRANCO

07 AGO 2012

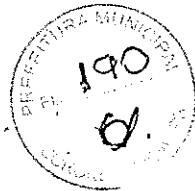
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANA LUIZA ARRUDA LEITE
Juramentada

SELO
FUNARPEN

06/33 228 06 18072001



SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro-CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de “**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.**”, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A *Cláusula Décima Segunda* que tratava da distribuição de lucros e perdas da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação: “O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou desproporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.”

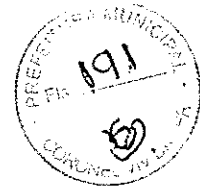
(Handwritten signatures and scribbles)

18 JUN 2006

CONVERTE COM O ORIGINAL APRESENTADO
Daviel Katim Binkowski
Jureamento

SELO DE AUTENTICIDADE
ARQUIVADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.
REPRESENTA NOTARIAL 2º F

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**



CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 02/07/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.047.258-6 SSP/PR, e do CPF nº 410.474.609-63, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Itabira nº 457, Jardim das Américas, CEP 85.502-000, **IVAN CARLOS CHIAMULERA**, brasileiro, natural de Pato Branco/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 17/09/1963, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.215.033-0 SSP/PR, e do CPF nº 567.143.009-72, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Tapajós n.º 107, Centro, CEP 85.501-030, **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 15/08/1949, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 861.844 SSP/PR, e do CPF nº 036.774.279-91, residente e domiciliado em Pato Branco, Paraná, à Rua Lindolfo Dietrich, 71 – Bairro La Salle, CEP 85.505-220 e **ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cornélio Procópio, Paraná, à Av. Dr. Francisco Lacerda Jr nº 1551, Centro, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.224.785/0001-15 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41.201.906.353 em 05 de agosto de 1987, representada por seus sócios administradores, o Sr. **Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o Sr. **Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00, sócios da empresa que gira sob a denominação social de **"SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA."**, com sede à Rua Tamoio, 1800, Trevo Guarany, município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.501-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.205.630.760, em sessão de 20/01/2006, inscrita no CNPJ/MF nº 07.800.034/0001-00, **RESOLVEM**, assim, alterar seu Contrato Social, regido pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

(Handwritten signatures and stamps)

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2ª OFFICINA

Junta Comercial do Estado do Paraná
Tabelionato de Pato Branco
Rua Catarina, nº 100
PATO BRANCO, PARANÁ
18 JUN 2013

COMITÊ DE FIDELIDADE
ORIGINAL ARQUIVADO
DIRETORIA DE REGISTRO E
INTERMEDIARIAÇÃO

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "SUDOESTE – ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Tamoio nº. 1800, Trevo Guarany, CEP 85.501-070, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o "Comércio de Materiais e Equipamentos Elétricos, Prestação de Serviços sobre Materiais Elétricos, Engenharia, Automação Industrial, Instalações de Redes de Distribuição de Energia Elétrica".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a em 15/12/2005.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios: -

- I. **CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- II. **IVAN CARLOS CHIAMULERA** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- III. **IVANIR BERNARDO LUVIZÃO** – 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
- IV. **ELETROTRAFOPRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.** – 120.000 (Cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: Como conseqüência, o Capital social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), dividido em quotas com valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, é distribuído entre os sócios conforme abaixo:

Sócios	Quotas	Valor
I. Clóvis Luiz Angonese Cogo	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
II. Ivan Carlos Chiamulera	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
III. Ivanir Bernardo Luvizão	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
IV. Eletrotrafo Produtos Elétricos Ltda.	120.000 Quotas	R\$ 120.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

SELO DE AUTENTICIDADE DO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTES DOCUMENTOS.
SERVIÇO NOTARIAL 2º OFÍCIO

3

Servente Notaria
Residência Civil
Rua Coronel Prates
PATO BRANCO - PARANÁ

10 JUN 2012

COPIA
ORIGINAL ARQUIVADO
O Davierys Iestris de Jesus
Juramentado

Handwritten signatures and initials are present over the stamp and in the right margin.

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA SEXTA: De acordo com o Art. 1.061 do Código Civil de 2002, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos administradores não sócios, o **Sr Irineu Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 07/10/1966, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.987.602-7 SSP/PR, e do CPF nº. 581.102.089-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Santos Dumont n.º 689, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000 e o **Sr. Raimundo Minato**, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste/PR, casado pelo regime parcial de bens, nascido em 10/06/1962, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.195.986-1 SSP/PR, e do CPF nº. 524.377.449-91, residente e domiciliado em Cornélio Procópio, Paraná, à Rua Francisco Reghin nº. 339, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-00 e pelos sócios **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, já qualificados, isoladamente, de acordo com as limitações contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores não sócios Irineu Minato e Raimundo Minato, caberá a administração geral da sociedade, isoladamente, podendo para tanto, firmar contratos de qualquer natureza, receber importâncias, passar recibos, dar quitação, emitir, endossar, aceitar e assinar quitação de duplicatas, notas promissórias, comprar e vender mercadorias, equipamentos, bens móveis e imóveis, representar a entidade perante quaisquer bancos, entidades de crédito e instituições financeiras, Órgãos Públicos, enfim, praticar todos os atos necessários à gestão da sociedade, ficando vedado, no entanto, a utilização do uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores **Clóvis Luiz Angonese Cogo**, **Ivanir Bernardo Luvizão** e **Ivan Carlos Chiamulera**, caberá a representação comercial da entidade, podendo, para tanto, representar a empresa junto a Órgãos Públicos e Privados, em processos de licitação, tomada de preços e semelhantes, firmar contratos de compra e venda de mercadorias e de serviços, dar quitação, receber valores.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores poderão receber a título de remuneração *Pro-Labore*, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Aos administradores é facultado constituir procuradores.

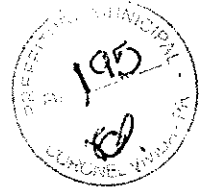
SELO DE AUTENTICIDADE DO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTA DOCUMENTO.
SERVIÇOS CONTÁBIL 2º OFÍCIO

4

Serviços Contábil
Segunda-feira, 18 de Julho de 2006
Tabela de Custos por Produto
RATO ERAN...
18 JUL 2006

COMPARE...
O...
Daviens...
Jurama...
7

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito por unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

Parágrafo Terceiro: Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a resolução de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" ou poderão, desde que com a concordância unânime dos demais sócios, ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado, ou do sócio retirante, serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais que serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O pagamento dos haveres do sócio impossibilitado, falecido ou retirante, será feito em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira delas paga nos 90 (noventa) dias seguintes à data do evento (Cláusula Décima Quarta) ou do término do aviso (Cláusula Décima Segunda) simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva e será de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total; a parte restante será dividida em 11 (onze) parcelas iguais, representadas por igual número de "notas-promissórias" emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos; a partir do pagamento da primeira parcela, as demais prestações serão corrigidas monetariamente com base na variação mensal dos índices oficiais que vigorarem na época, adotados pelo Governo Federal.

Parágrafo Único: Por acordo entre os sócios, estes valores poderão ser pagos de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém sempre dentro do prazo máximo de 15 meses da data do evento.

6
FOLHA DE AUTENTICIDADE FOLHA
ARQUIVADO NA ÚLTIMA
DESTES DOCUMENTOS.
SERVIDORIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

18 JUN 2000
CONFERÊNCIA
ORIGINAL
Devidamente Registrada em Livro Público

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'R. S. S.' and several other initials.

SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas "Décima Nona e Vigésima" do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

Parágrafo Único: Será lícito aos quotistas fazerem-se representar nas reuniões por outro quotista, mediante procuração com poderes especiais.

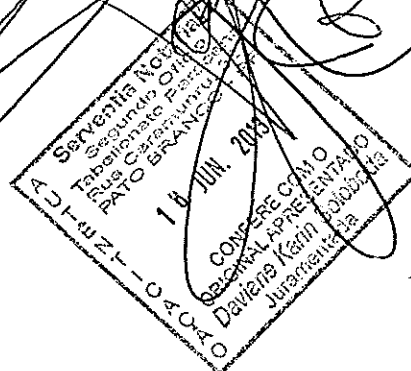
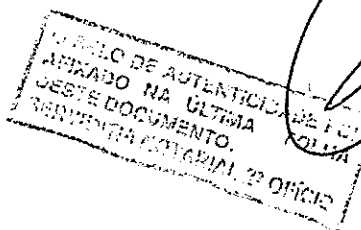
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância das normas estabelecidas nas Cláusulas "Décima Nona e Vigésima" deste documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste Contrato Social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'MIO' and several other scribbles.

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**




CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios e não sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Cornélio Procopio, Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procopio/PR, 20 de julho de 2012.


CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO
CPF/MF: 410.474.609-63
RG: 3.047.258-6- SSP/PR


IVAN CARLOS CHIAMULERA
CPF/MF: 567.143.009-72
RG: 3.215.033-0 SSP/PR


IVANIR BERNARDO LUVIZÃO
CPF/MF: 036.774.279-91,
RG: 861.844 SSP/PR

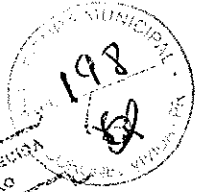
ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
IRINEU MINATO
CPF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 SSP/PR
Sócio Administrador

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 80.224.785/0001-15
RAIMUNDO MINATO
CPF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 SSP/PR
Sócio Administrador

INSCRIÇÃO DE AUTENTICIDADE E FÉI
APRADO NA ÚLTIMA FOLHA
DESTE DOCUMENTO.
SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO

Serventia Notarial
Sociedade Irineu Minato
Tabela de Imposto de Renda
PATO BRANCO - PR
18 JUL 2012
CONFERE VOU O ORIGINAL PRESENTADO
Devidos Raimundo
Juramentado

**SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 07.800.034/0001-00**



IRINEU MINATO

CPF/MF: 581.102.089-91
RG: 3.987.602-7 – SSP/PR
Administrador não Sócio

RAIMUNDO MINATO

CPF/MF: 524.377.449-91
RG: 3.195.986-1 – SSP/PR
Administrador não Sócio

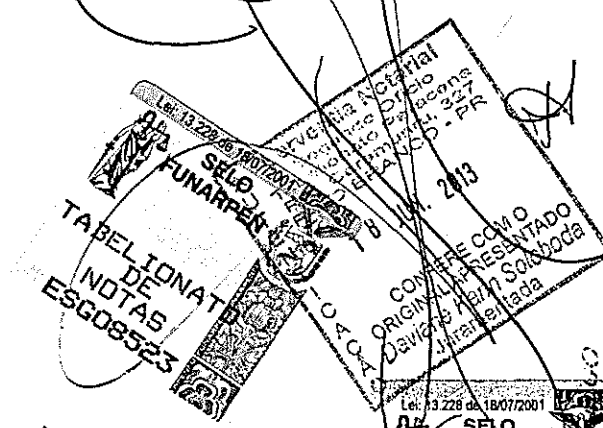
Testemunhas:

CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF/MF: 019.766.229-30
RG: 6.101.384 – SSP/PR

RENATO DALLA COSTA

CPF/MF: 289.944.249-00
RG: 1.016.986 – SSP/PR



Reconheço por verdadeira c/c, firma(s) de IRINEU MINATO e RAIMUNDO MINATO do que dou f

01/05/2012 Cornélio Procópio, PR

- Segundo Serviço Notarial
Av. Minas Gerais, 242 - Fone/Fax (41) 3524-1433
- Vitor Pacheco Galego - Tabelião
 - Vera Lúcia Carazzai Pacheco
 - Gines Gabarron Pacheco
 - Rafael Carazzai Pacheco
- Escrevente:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2012
SOB NÚMERO: 20125621558
Protocolo: 12/562155-8, DE 06/08/2012

Empresa: 41 2 0563076 0
SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Edet de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 – PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SUDOESTE- ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF...: 07.800.034/0001-00
ENDEREÇO...: RUA TAMOIO , 1800 - TREVO GUARANY
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

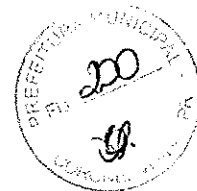
Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 18/06/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014523/2013
Código de autenticidade da certidão: 26942136026942

Certidão emitida gratuitamente.

AVISO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000582013-14021034

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/04/2013.

Válida até 10/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

(Assinaturas manuscritas)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 07800034/0001-00
Razão Social: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA ✓
Nome Fantasia: ELETROTRAFO
Endereço: RUA TAMOIO 1800 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2013 a 12/07/2013 ✓

Certificação Número: 2013061317411523514625

Informação obtida em 18/06/2013, às 13:28:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS /

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.800.034/0001-00
Certidão n°: 31622388/2013
Expedição: 18/06/2013, às 14:18:40
Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.800.034/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

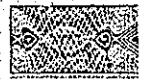
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001/ 002

403

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA ✓				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0563076-0	CNPJ 07.800.034/0001-00 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/01/2006	Data de Início de Atividade 15/12/2005	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TAMOIO, 1800, TREVO GUARANY, PATO BRANCO, PR, 85.501-070				
Objeto Social COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOBRE MATERIAIS ELÉTRICOS, ENGENHARIA, AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, INSTALAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA.				
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ELETROTRAFOPRODUTOS ELETRICOS LTDA 80.224.785/0001-15	120.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
IVANIR BERNARDO LUVIZAO 036.774.279-91	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IVAN CARLOS CHIAMULERA 567.143.009-72	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
CLÓVIS LUIZ ANGONESE COGO 410.474.609-63	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
IRINEU MINATO 581.102.089-91	0,00	PROCURADOR	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF			XXXXXXXXXX	
RAIMUNDO MINATO 524.377.449-91			XXXXXXXXXX	
IRINEU MINATO 581.102.089-91			XXXXXXXXXX	

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 04 de junho de 2013

13/306506-5



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTA DOCUMENTO.
 INTERVENIA NOTARIAL DE OFICIO

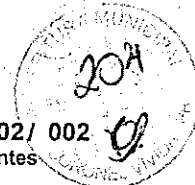
Intervenção Notarial
 Fernando Garcia
 Titular do Ofício
 T.º 1.º - Pato Branco - PR
 JUN. 2013
 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO A Davy Karim Soiboda Juramentada
 P. Paula
 Feder de Paula Ferreira
 RG 8.153.469-1 - PR

7

Handwritten signatures and marks



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0563076-0	CNPJ 07.800.034/0001-00
Último Arquivamento Data: 06/08/2012 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20125621558	

CORNÉLIO PROCOPIO - PR, 04 de junho de 2013

13/306506-5



Smotta

SEBASTIÃO MOTTAI
SECRETÁRIO GERAL

Serviço de Registro de Empresas
Sede: Rua Francisco de Paula, 327
Praça Francisco de Paula - PR

Jun. 2013

SECO - COMISSÃO SENTADO

TABELA DE REGISTRO DE EMPRESAS

NOTAS ESCO 502

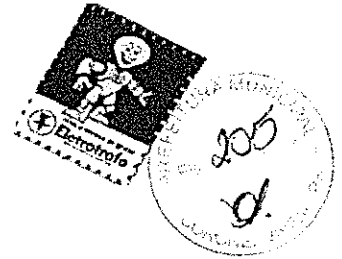
Eder de Paula Ferreira
Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

7

Handwritten marks and signatures at the bottom right.



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. CNPJ: 07.800.034/0001-00
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.
Referente: Edital de Convite N° 05/2013.

Termo de Renúncia.

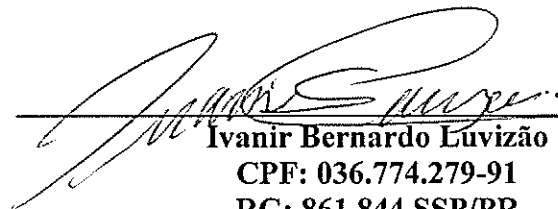
A empresa Sudoeste Elétrica Industrial Ltda, CNPJ n° 07.800.034/0001-00, participante da licitação na modalidade de CONVITE N°. 05/2013, por seu representante abaixo, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e subseqüentes alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

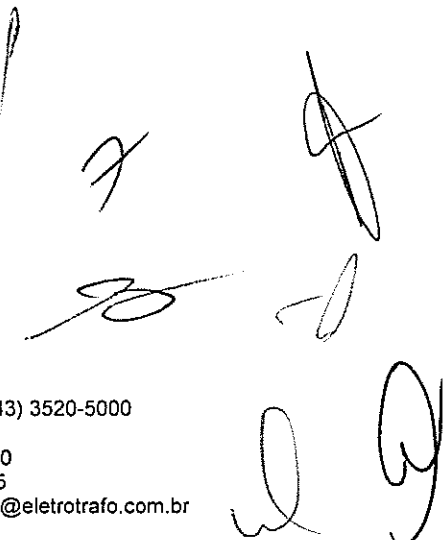
07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

Rua Tamoio, 1800
Trvo Guarany - CEP 85501-07
Pato Branco Paraná

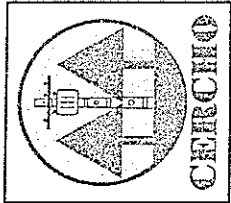
Pato Branco - PR, 19 de Junho de 2013.


Ivanir Bernardo Luvizão
CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR
Diretor Administrativo



ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procópio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000
Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000
Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555
Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná



Envelope nº 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº 05/2013

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

PROponente: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

CNPJ: 76.995.232/0001-99

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: 46-3242-1130

E-MAIL: CERCHO@CERCHO.COM.BR

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

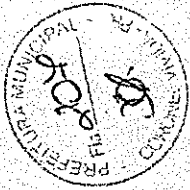
PROTÓCOLO nº: 5204

Data: 19/06/2013

Horário: 08:53

Insc

ones



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execuções na área de engenharia elétrica.

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa: Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda.

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Telefone: (46) 3232-1871

E-mail: energ@wln.com.br

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

PROTOCOLO Nº: 5103

Data: 19/06/2013

Horário: 08:53

Insp: Jms

ENVELOPE Nº. 01 – Documentação para Habilitação

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Telefone: (46) 3225-5555

E-mail: patobranco@eletrotrafo.com.br

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

Protocolo nº: 5102123

data: 19/06/2013

Horário: 08:51 Dms





COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

Fone 0**46 3242-1130



Modalidade: CARTA CONVITE		Número/Ano 05/2013								
Abertura Pública dia: 19 de junho de 2013 às 09h00min.										
Fornecedor: COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO										
CNPJ : 76.995.232/0001-99			Inscrição Estadual: 31200386-47							
Endereço : AV XV DE NOVEMBRO					Bairro: CRISTO REI					
CEP : 85.560-000			Cidade/Estado: CHOPINZINHO							
Telefone : (46) 3242-1130					Fax: (46) 3242-1130					
e-mail : CERCHO@CERCHO.COM.BR										
Banco : BANCO DO BRASIL S/A			Agência: 842-7			Conta Corrente: 566-5				
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias										
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.										
ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMSV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$	
01	700	M T	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	CORFIO	0,80	560,00	0.77	539.00	/
02	300	U N	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO C/ PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GAL	MAEL	2,50	750,00	2.25	675.00	/
03	60	U N	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI-CHAMAS. COR PRETA	TIGRE	2,40	144,00	2.00	120.00	/
04	60	U N	1801	BASE P/ RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMP CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	ILUMATIC	6,50	390,00	8.00	480.00	ACIMA
05	400	U N	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	ILUMATIC	18,00	7.200,00	30.00	12.000.00	ACIMA

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 - B. Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



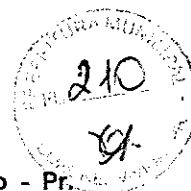
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130

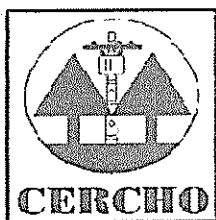


06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO, COM DISJUNTOR	ILUMAT IC	205,00	3.690,00	205,00	3.690,00
07	350	UN	2741	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAÍDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	HIDRO WATSS	53,00	18.550,00	52,00	18.200,00
08	100	UN	2742	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAÍDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	HIDRO WATS	57,00	5.700,00	55,22	5.522,00
09	50	UN	2743	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	HIDRO WATS	67,20	3.360,00	65,00	3.250,00
10	50	UN	2744	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	HIDRO WATS	66,00	3.300,00	66,00	3.300,00
11	80	UN	2745	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC	HIDRO WATS	67,00	5.360,00	67,00	5.360,00
12	18	UN	2746	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGAÇÃO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	HIDRO WATS	76,00	1.368,00	90,00 A C U M	1.620,00

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação
Rural de Chopinzinho Ltda

Av. XV de Novembro, 5384 - B. Cristo Rei
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



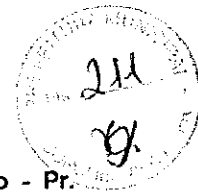
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

Inscr. Est. 31200386-47 - CNPJ 76.995.232/0001-99

e-mail: cercho@uol.com.br

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - CEP 85560-000 - Chopinzinho - Pr.

Fone 0**46 3242-1130



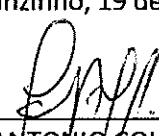
13	150	U N	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	INTEL LI	4,75	712,50	4,70	705,00
14	1.300	U N	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	OSRA M	15,50	20.150,00	15,40	20.020,00
15	200	U N	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	OSRA M	23,00	4.600,00	21,00	4.200,00
16	140	U N	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	OSRA M	24,00	3.360,00	21,20	2.968,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$									79.194,50
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$									82.649,00

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 05/2013, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 19 de Junho de 2013.



JAIR ANTONIO COLLA - DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 337.726.739-53

76.995.232/0001-99

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

Av XV de Novembro 5384 B Cristo Rei
85560-000 CHOPINZINHO PR



ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: CARTA CONVITE		Número/Ano 05/2013							
Abertura Pública dia: 19 de junho de 2013 às 09h00min.									
Fornecedor: Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda									
CNPJ: 80.172.091/0001-81					Inscrição Estadual: 313.00177-61				
Endereço: Rua Brigadeiro Rocha Loures, 78 Bairro: Centro									
CEP: 85.550-000					Cidade/Estado: Paraná				
Telefone: (46) 3232-1871					Fax: (46) 3232-1871				
e-mail: energ@wln.com.br									
Banco: Banco do Brasil			Agência: 2008-7			Conta Corrente: 575-4			
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias									
Obs.: Senhor fornecedor, para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no edital.									
ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO O PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	Corfio	0,80	560,00	0,74	518,00
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSÓRIOS DE AÇO GALVANIZADO	Magnet	2,50	750,00	2,40	720,00
03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90°, ANTI- CHAMAS. COR PRETA	Pryssmian	2,40	144,00	1,90	114,00
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	Tecnowatt	6,50	390,00	5,70	342,00

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	Tecnowatt	18,00	7.200,00	16,63	6.652,00
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSAO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	Tecnowatt	205,00	3.690,00	195,50	3.519,00
07	350	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	Intral	53,00	18.550,00	49,27	17.244,50
08	100	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	Almirante	57,00	5.700,00	56,00	5.600,00
09	50	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	Intral	67,20	3.360,00	65,00	3.250,00
10	50	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSAO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	Almirante	66,00	3.300,00	65,12	3.256,00
11	80	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO	Keiko	67,00	5.360,00	66,74	5.339,20

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711



				2,5MM, 750 V PVC					
12	18	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSAO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	Almirante	76,00	1.368,00	73,87	1.329,66
13	150	UN	2106	CONECTOR PERFURANTE 1,5" X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUCTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	Incesa	4,75	712,50	4,69	703,50
14	1.300	UN	2750	LAMPADÁS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Sylvania	15,50	20.150,00	13,41	17.433,00
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Sylvania	23,00	4.600,00	20,33	4.066,00
16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Sylvania	24,00	3.360,00	21,29	2.980,60
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$									79.194,50
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$									73.067,46

TOTAL R\$ 73.067,46 (Setenta e três mil e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 05/2013, declara especificamente que:

1. Concorda com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorda explicitamente com as condições de pagamento propostos pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorda que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorda que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declara que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declara que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.



ENERG

COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e execução na área de engenharia elétrica.

FONES/FAX: (46) 3232-1871 e 3232-1711

7. DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida , 19 de junho de 2013.

Paulo Roberto da Silva
Sócio- Gerente

CPF: 371.632.729-87 RG: 1.792.059

80.172.091/0001-81

ENERG - COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Rua Brigadeiro Rocha Soares 78 Centro
85550-000 Coronel Vivida Paraná



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br

Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

CNPJ: 07.800.034/0001-00

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.
Referente: Edital de Convite Nº 05/2013.

PROPOSTA

Modalidade: **CARTA CONVITE** Número/Ano **05/2013**

Abertura Pública dia: **19 de junho de 2013 às 09h00min.**

Fornecedor: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Endereço: Rua Tamoio nº1800

CEP: 85.501-358

Telefone: (46) 3225-5555

e-mail: patobranco@eletrotrafo.com.br

Inscrição Estadual: 903.611.82-00

Bairro: Trevo da Guarani

Cidade/Estado: Pato Branco-PR.

Fax: (46) 3225-5555

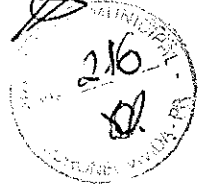
Banco: Banco do Brasil Agência: 3407-x Conta Corrente: 5247-7

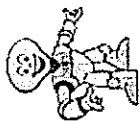
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

ITENS	QTDE	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$	Valor Unitário Proposto R\$	Valor Total Proposto R\$
01	700	MT	2738	FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR DE FIOS DE COBRE, 2,5MM, 750 VOLTS, ISOLACAO DE PVC A 70°, COR PRETO	Condusul	0,80	560,00	0,79	553,00
02	300	UN	2737	GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO COM PORCA (TAPITE), PRODUZIDO EM PERFIL EXTRUDADO DE ALUMINIO COM ACESSORIOS DE ACO GALVANIZADO	Nema	2,50	750,00	2,19	657,00

(Handwritten marks)

ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000
Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000
Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555
Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br





Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

03	60	UN	1943	FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE 750 V, COM ESPESSURA 0,19MM, COMPRIMENTO 10 METROS DORSO DE PAPEL CREPADO, CLASSE DA TEMPERATURA 90º, ANTI-CHAMAS. COR PRETA	Foxlux	2,40	144,00	1,99 ✓	119,40
04	60	UN	1801	BASE PARA RELE FOTOELETRICO, COM SUPORTE FIXO, TOMADA EM NYLON, CORPO EM POLOPROPILENO, CABO DE LIGACAO 300MM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA 10/15 AMPERES	Exatron	6,50	390,00	6,41 ✓	384,60
05	400	UN	2739	RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, CONTATO DE CARGA TIPO NF, POTENCIA 1000W EM 220 VOLTS, EMBALAGEM TIPO COLMEIA	Tecnowatt	18,00	7.200,00	17,41 ✓	6.964,00
06	18	UN	2740	CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GRUPO 2X30, TENSÃO DE ALIMENTACAO 220 VOLTS, 02 POLOS, CORPO EM ALUMINIO REPUXADO, SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONO, COM DISJUNTOR	Eletrotrafo	205,00	3.690,00	205,00 ✓	3.690,00
07	350	UN	2741	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, SEM BASE	Intral	53,00	18.550,00	52,00 ✓	18.200,00
08	100	UN	2742	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COMPRIMENTO DE SAIDA 200MM, GALVANIZADO A FOGO, COM BASE	Intral	57,00	5.700,00	56,10 ✓	5.610,00

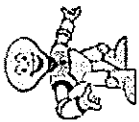
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Circular stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, PARANÁ, 21/4]

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.
Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000
Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000
Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000
Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555
Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br

[Handwritten mark]



Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br

Sudoeste Elétrica Industrial Ltda. CNPJ: 07.800.034/0001-00
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501.070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br



09	50	UN	2743	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, CAIXA PINTADA NA COR CINZA	Intral	67,20	3.360,00	62,15 ✓	3.107,50
10	50	UN	2744	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATS, TENSÃO 220 VOLTS-60HZ, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	Intral	66,00	3.300,00	65,90 ✓	3.295,00
11	80	UN	2745	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO INTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC	Intral	67,00	5.360,00	66,99 ✓	5.359,20
12	18	UN	2746	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATS, TENSÃO 220 VOLTS, ALTO FATOR DE POTENCIA, USO EXTERNO, CABOS DE LIGACAO 2,5MM, 750 V PVC, COM BASE GALVANIZADA A FOGO	Intral	76,00	1.368,00	75,25 ✓	1.354,50
13	150	UN	2106	CONECTOR PERFORANTE 1,5 X 10MM, PRINCIPAL 10 SX 70 MM, PARA RAMAIS AEREOS E CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMINIO E/OU COBRE.	Intelli	4,75	712,50	4,32 ✓	648,00
14	1.300	UN	2750	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Osram	15,50	20.150,00	14,50 ✓	18.850,00
15	200	UN	2751	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W, TENSÃO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Osram	23,00	4.600,00	21,90 ✓	4.380,00

ELETROTRAFÓ PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br





Eletrotrafo
Materiais Elétricos e Ferramentas
www.eletrotrafo.com.br



Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.
Rua Tamoio, 1800 - CEP: 85.501-070 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax: (46)3225-5555 - Email: patobranco@eletrotrafo.com.br

16	140	UN	2752	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W, TENSAO 220 V, TIPO OVOIDE, NACIONAL	Ostram	24,00	3.360,00	24,00 ✓	3.360,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$									
79.194,50									
VALOR TOTAL PROPOSTO R\$									
76.532,20									

Prazo de entrega: conforme edital.

O proponente acima identificado, através de seu representante legal, abaixo assinado, atendendo o contido no Convite nº 05/2013, declara especificamente que:

1. Concorde com as condições estabelecidas no Convite e anexos;
2. Concorde explicitamente com as condições de pagamento propostas pela Prefeitura, constantes do Caderno de Instruções para a licitação.
3. Concorde que o local de entrega será no endereço indicado no item correspondente deste edital de licitação.
4. Concorde que o fornecimento dos produtos e serviços será sem reajustamento de preço.
5. Declare que é responsável pelo recolhimento e pagamento de impostos, taxas, frete e demais despesas inerentes à execução dos serviços, sem que caiba qualquer ressarcimento por parte do município.
6. Declare que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

07.800.034/0001-00

SUDOESTE - ELÉTRICA
INDUSTRIAL LTDA

Rua Tamoio, 1800
Trovó Gusmano - CEP: 85501-070
Pato Branco - Paraná


Ivanir-Bernardo Luvizão

CPF: 036.774.279-91
RG: 861.844 SSP/PR

Diretor Administrativo

Pato Branco - PR, 19 de Junho de 2013.



ELETROTRAFOS PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA.

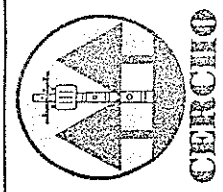
Matriz: Av. Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1551 - Cornélio Procopio - Paraná - Fone: (43) 3520-5000

Filial I: Av. Tiradentes, 1340 - Londrina - Paraná - Fone: (43) 3294-5000

Filial II: Av. Paraná, 335 - Telêmaco Borba - Paraná - Fone: (42) 3273-7000

Filial III: Rua Tamoio, 1800 - Pato Branco - Paraná - Fone: (46) 3225-5555

Administração: Fone: (43) 3520-5050 - Fax: (43) 3520-5060 - www.eletrotrafo.com.br - info@eletrotrafo.com.br



COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA.

CNPJ 76.995.232/0001-99 - E-mail: cercho@uol.com.br

Fone (46) 3242-1130

Av. XV de Novembro, 5384 - Bairro Cristo Rei - 85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Envelope nº 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº 05/2013

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.
PROPONENTE: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CNPJ: 76.995.232/0001-99

ENDEREÇO: Av. XV de Novembro, 5384 – Chopinzinho - PR

FONE: 46-3242-1130

E-MAIL: CERCHO@CERCHO.COM.BR

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.



PROCOLO nº: 5304

Data: 19/06/2013

Horário: 08:53

mes

ENERG

COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Comercio varejista de materiais elétricos, projetos e execuções na área de engenharia elétrica.



ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa: Energ Com. de Mat. Elétricos Ltda.

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Telefone: (46) 3232-1871

E-mail: energ@wln.com.br

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

PROTOCOLO Nº: 5103

Data: 19/06/2013

Horário: 08:53

Insc: 2115

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial

CONVITE Nº. 05/2013

OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública.

Empresa: Sudoeste Elétrica Industrial Ltda.

CNPJ: 07.800.034/0001-00

Telefone: (46) 3225-5555

E-mail: patobranco@eletrotrafo.com.br

Data da Abertura: 19 de junho de 2013.

Horário de Abertura: 09h00min.

PROTÓCOLO Nº: 5102113

Data: 19/06/2013

Horário: 08:53

Insc: mes





COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 074/CML/2013

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, referente à contratação de empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, conforme discriminado no item 2, objeto deste Convite.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - CONVITE

Convite nº 05/2013, de 11 de junho de 2013.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero

Membros: Eugenio Sartor, Fernando de Q. Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretária: Dinara Mazzucatto

DA REUNIÃO:

Data: 19 de junho de 2013, às 09h00

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DOS CONVIDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

De conformidade com os comprovantes de entrega anexos ao processo, foram convidados os seguintes licitantes para participar deste certame:

1 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

2 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

3 – Sudoeste Elétrica Industrial Ltda

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02:

Dos licitantes convidados pela Administração apresentaram os envelopes de documentação e proposta os seguintes licitantes:

1 – Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda

2 – Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda

3 – Sudoeste Elétrica Industrial Ltda

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Gedson Dalla Costa, representando a empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou carta de credenciamento, copia do documento pessoal e cópia do estatuto e ata da assembleia, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

O Sr. Paulo Roberto da Silva, representando a empresa Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda, apresentou cópia do contrato social e documento pessoal, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

A empresa Sudoeste Elétrica Industrial Ltda, não enviou representante a sessão.

Foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO:

Foi aberto o envelope de documentos dos licitantes participantes, tendo sido constatada a existência dos mesmos.

DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que as empresas Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda; Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda e Sudoeste Elétrica Industrial Ltda; apresentaram a documentação correta e de acordo com as condições estabelecidas no Convite, sendo às mesmas HABILITADAS.



DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Sudoeste Elétrica Industrial Ltda; não participou da sessão, mas enviou o termo de renúncia e as empresas Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda e Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda, através de seus representantes presentes a sessão declaram sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, e renunciam, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02(PROPOSTA) DAS EMPRESAS HABILITADAS: Não havendo impugnações e diante da concordância de não interpor recursos, a Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, tendo constatado a existência das mesmas.

DA ANÁLISE, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A Comissão de Licitação analisou o teor das propostas verificando que as empresas Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda e Sudoeste Elétrica Industrial Ltda, apresentaram a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital, sendo as mesmas CLASSIFICADAS.

A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para os itens 04, 05, 12, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada dos referidos itens. Em relação aos demais itens apresentou a proposta correta e de acordo com o estabelecido no edital.

Em anexo mapa comparativo dos itens.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da CML

DINARA MAZZUCATTO
Secretária da CML

EUGÊNIO SARTOR
Membro da CML

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CML

IANA ROBERTA SCHMID
Membro da CML

GEDSON DALLA COSTA
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
DE CHOPINZINHO LTDA

PAULO ROBERTO DA SILVA
ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS POR ITEM



Convite Numero: 5 Processo Numero: 123 / 2013

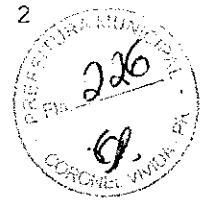
Condicao de Pagamento.: Ate o 10o dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta...: 60 Dias
 Prazo de Execucao.....: 180 Dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
31	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	76.995.232/0001-99
30	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	80.172.091/0001-81
692	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	07.800.034/0001-00

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO
Quantidade 700,00	Valor Unitario 0,7400	Valor Unitario 0,7700
MT	Quantidade 700,00	Quantidade 700,00
FIO ELETRICO RIGIDO, CONDUTOR	Valor Total 518,00	Valor Total 539,00
	Corfio 180 Dias	Corfio 180 Dias
	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
	Valor Unitario 0,7900	
	Quantidade 700,00	
	Valor Total 553,00	
	CONDUSUL 180 Dias	
0001/0002	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO
Quantidade 300,00	Valor Unitario 2,1900	Valor Unitario 2,2500
UN	Quantidade 300,00	Quantidade 300,00
GRAMPO PARALELO DE ALUMINIO CO	Valor Total 657,00	Valor Total 675,00
	NEMA 180 Dias	Mael 180 Dias
	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	
	Valor Unitario 2,4000	
	Quantidade 300,00	
	Valor Total 720,00	
	Magnet 180 Dias	
0001/0003	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
Quantidade 60,00	Valor Unitario 1,9000	Valor Unitario 1,9900
UN	Quantidade 60,00	Quantidade 60,00
FITA ISOLANTE, ISOLAMENTO ATE	Valor Total 114,00	Valor Total 119,40
	Pryssmian 180 Dias	FOX LUX 180 Dias
	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO	
	Valor Unitario 2,0000	
	Quantidade 60,00	
	Valor Total 120,00	
	Tigreg 180 Dias	
0001/0004	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
Quantidade 60,00	Valor Unitario 5,7000	Valor Unitario 6,4100
UN	Quantidade 60,00	Quantidade 60,00
BASE PARA RELE FOTOELETRICO, C	Valor Total 342,00	Valor Total 384,60
	Tecnowatt 180 Dias	EXATRON 180 Dias
	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO	
	Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0005	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA
Quantidade 400,00	Valor Unitario 16,6300	Valor Unitario 17,4100
UN	Quantidade 400,00	Quantidade 400,00
RELE FOTOELETRICO, SISTEMA MAG	Valor Total 6.652,00	Valor Total 6.964,00
	Tecnowatt 180 Dias	TECNOWATT 180 Dias
	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO	
	Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0006	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO
Quantidade 18,00	Valor Unitario 195,5000	Valor Unitario 205,0000
UN	Quantidade 18,00	Quantidade 18,00
CHAVE MAGNETICA, COMANDO DE GR	Valor Total 3.519,00	Valor Total 3.690,00
	Tecnowatt 180 Dias	Illumatic 180 Dias
	SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
	Valor Unitario 205,0000	
	Quantidade 18,00	
	Valor Total 3.690,00	
	ELETROTRAFO 180 Dias	
0001/0007	ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Convite Numero: 5 Processo Numero: 123 / 2013

Quantidade	350,00	Valor Unitario	49,2700	Valor Unitario	52,0000
UN		Quantidade	350,00	Quantidade	350,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	17.244,50	Valor Total	18.200,00
		Intral	180 Dias	Hidro Watss	180 Dias
		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA			
		Valor Unitario	52,0000		
		Quantidade	350,00		
		Valor Total	18.200,00		
		INTRAL	180 Dias		
0001/0008		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	
Quantidade	100,00	Valor Unitario	55,2200	Valor Unitario	56,0000
UN		Quantidade	100,00	Quantidade	100,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	5.522,00	Valor Total	5.600,00
		Hidro Watss	180 Dias	Almirante	180 Dias
		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA			
		Valor Unitario	56,1000		
		Quantidade	100,00		
		Valor Total	5.610,00		
		INTRAL	180 Dias		
0001/0009		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	62,1500	Valor Unitario	65,0000
UN		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	3.107,50	Valor Total	3.250,00
		INTRAL	180 Dias	Hirdo Watss	180 Dias
		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA			
		Valor Unitario	65,0000		
		Quantidade	50,00		
		Valor Total	3.250,00		
		Intral	180 Dias		
0001/0010		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Quantidade	50,00	Valor Unitario	65,1200	Valor Unitario	65,9000
UN		Quantidade	50,00	Quantidade	50,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	3.256,00	Valor Total	3.295,00
		Almirante	180 Dias	INTRAL	180 Dias
		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO			
		Valor Unitario	66,0000		
		Quantidade	50,00		
		Valor Total	3.300,00		
		Hidro Watss	180 Dias		
0001/0011		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Quantidade	80,00	Valor Unitario	66,7400	Valor Unitario	66,9900
UN		Quantidade	80,00	Quantidade	80,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	5.339,20	Valor Total	5.359,20
		Keiko	180 Dias	INTRAL	180 Dias
		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO			
		Valor Unitario	67,0000		
		Quantidade	80,00		
		Valor Total	5.360,00		
		Hidro Watss	180 Dias		
0001/0012		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Quantidade	18,00	Valor Unitario	73,8700	Valor Unitario	75,2500
UN		Quantidade	18,00	Quantidade	18,00
REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE S		Valor Total	1.329,66	Valor Total	1.354,50
		Almirante	180 Dias	INTRAL	180 Dias
		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO			
		Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0013		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	
Quantidade	150,00	Valor Unitario	4,3200	Valor Unitario	4,6900
UN		Quantidade	150,00	Quantidade	150,00
CONECTOR PERFURANTE PARA RAMAI		Valor Total	648,00	Valor Total	705,50
		INTELLI	180 Dias	Incesa	180 Dias
		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO			
		Valor Unitario	4,7000		
		Quantidade	150,00		
		Valor Total	705,00		
		Intelli	180 Dias		
0001/0014		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	
Quantidade	1.300,00	Valor Unitario	13,4100	Valor Unitario	14,5000
UN		Quantidade	1.300,00	Quantidade	1.300,00
LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W,		Valor Total	17.433,00	Valor Total	18.850,00
		Sylvania	180 Dias	OSRAM	180 Dias
		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO			

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature on the right side of the page.
 - A signature at the bottom center, possibly "Fernando".
 - Other initials and marks scattered at the bottom right.



Convite Numero: 5 Processo Numero: 123 / 2013

		Valor Unitario	15,4000		
		Quantidade	1.300,00		
		Valor Total	20.020,00		
		Osram	180 Dias		
0001/0015		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO	
Quantidade	200,00	Valor Unitario	20,3300	Valor Unitario	21,0000
UN		Quantidade	200,00	Quantidade	200,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250 W,		Valor Total	4.066,00	Valor Total	4.200,00
		Sylvania	180 Dias	Osram	180 Dias
		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA			
		Valor Unitario	21,9000		
		Quantidade	200,00		
		Valor Total	4.380,00		
		OSRAM	180 Dias		
0001/0016		COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO		ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA	
Quantidade	140,00	Valor Unitario	21,2000	Valor Unitario	21,2900
UN		Quantidade	140,00	Quantidade	140,00
LAMPADA VAPOR DE SODIO, 400 W,		Valor Total	2.968,00	Valor Total	2.980,60
		Osram	180 Dias	Sylvania	180 Dias
		SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA			
		Valor Unitario	24,0000		
		Quantidade	140,00		
		Valor Total	3.360,00		
		OSRAM	180 Dias		

Sugestao por Menor Preco Unitario

31 - COOP. DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0008	100,00	55,2200	5.522,00	
0001/0016	140,00	21,2000	2.968,00	

Total do Fornecedor: 8.490,00

30 - ENERG-COM.DE MAT. ELETRICOS LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	700,00	0,7400	518,00	
0001/0003	60,00	1,9000	114,00	
0001/0004	60,00	5,7000	342,00	
0001/0005	400,00	16,6300	6.652,00	
0001/0006	18,00	195,5000	3.519,00	
0001/0007	350,00	49,2700	17.244,50	
0001/0010	50,00	65,1200	3.256,00	
0001/0011	80,00	66,7400	5.339,20	
0001/0012	18,00	73,8700	1.329,66	
0001/0014	1.300,00	13,4100	17.433,00	
0001/0015	200,00	20,3300	4.066,00	

Total do Fornecedor: 59.813,36

692 - SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

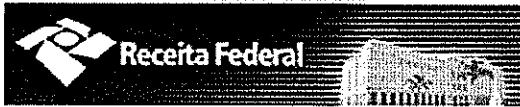
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	300,00	2,1900	657,00	
0001/0009	50,00	62,1500	3.107,50	
0001/0013	150,00	4,3200	648,00	

Total do Fornecedor: 4.412,50

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 72.715,86

Ermano

[Handwritten signatures]



Certidões Emitidas

CGC: 76.995.232/0001-99 - COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CH

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
592013-14021232	29/04/2013	4	26/10/2013		
942012-14021232	15/12/2012	4	13/06/2013		
302012-14021232	12/06/2012	4	09/12/2012		
15312012-14021060	25/01/2012	4	23/07/2012		
124302011-14021060	28/07/2011	4	24/01/2012		
110002011-14021060	01/07/2011	5	28/12/2011		
70152011-14021060	26/04/2011	4	23/10/2011		
201472010-14021060	13/12/2010	4	11/06/2011		
92362010-14021060	15/06/2010	4	12/12/2010		
4212010-14021060	08/01/2010	4	07/07/2010		
96712009-14021060	10/07/2009	4	06/01/2010		
10382009-14021060	24/01/2009	4	23/07/2009		
81332008-14021060	12/09/2008	4	11/03/2009		
26202008-14021060	20/03/2008	4	16/09/2008		
82972007-14021060	09/10/2007	4	06/04/2008		
31152007-14021060	02/05/2007	4	29/10/2007		
76322006-14021060	21/11/2006	4	20/05/2007		
34902006-14021060	07/06/2006	4	04/12/2006		
73582005-14021060	01/11/2005	4	30/04/2006		
51392005-14021060	09/08/2005	4	07/11/2005		
23422005-14021060	22/04/2005	4	29/09/2005*		
60652004-14021060	07/12/2004	4	07/03/2005		
40272004-14021060	10/08/2004	4	08/11/2004		
25412004-14021060	19/05/2004	4	17/08/2004		
2102004-14021060	10/01/2004	4	09/04/2004		
60522003-14021060	07/10/2003	4	05/01/2004		
37432003-14021060	04/07/2003	4	02/10/2003		
19232003-14021060	02/04/2003	4	01/06/2003		
3662003-14021060	27/01/2003	4	28/03/2003		
54632002-14021060	24/10/2002	4	23/12/2002		
39802002-14021060	13/08/2002	4	12/10/2002		
27062002-14021060	06/06/2002	4	05/08/2002		
14652002-14021060	27/03/2002	2	26/05/2002		
48282001-14021060	26/12/2001	2	24/02/2002		
34312001-14021060	14/09/2001	4	13/11/2001		
34332001-14021060	14/09/2001	2	13/11/2001		
25572001-14021060	05/07/2001	4	03/09/2001		

4932001-14021060	06/02/2001	4	07/04/2001
3332000-14021060	18/12/2000	4	16/02/2001
1452000-14021060	01/12/2000	2	30/01/2001
30882000-14624002	06/09/2000	4	05/11/2000
22642000-14624002	06/07/2000	4	04/09/2000
27231999-14624002	15/12/1999	2	13/02/2000
15631999-14624002	12/08/1999	2	11/10/1999
I-142060	16/11/1998	2	15/05/1999
H-752107	27/03/1998	2	23/09/1998
H-102019	25/07/1997	4	21/01/1998



A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76995232/0001-99

Razão Social: COOP ELETRIF RURAL CHOPINZINHO LTDA

Nome Fantasia: CERCHO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2013	24/05/2013 a 22/06/2013	2013052414192834233941
29/04/2013	29/04/2013 a 28/05/2013	2013042914103560920970
09/04/2013	09/04/2013 a 08/05/2013	2013040910264442272570
05/03/2013	05/03/2013 a 03/04/2013	2013030510284801292149
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	2013021408344139550820
09/01/2013	09/01/2013 a 07/02/2013	2013010914424563448050
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121718005608340595
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111414542748060384
17/10/2012	17/10/2012 a 15/11/2012	2012101716004707090012
14/09/2012	14/09/2012 a 13/10/2012	2012091411254403147455
13/08/2012	13/08/2012 a 11/09/2012	2012081311531036020508
04/07/2012	04/07/2012 a 02/08/2012	2012070409501055113105
12/06/2012	12/06/2012 a 11/07/2012	2012061216591751873288
18/05/2012	18/05/2012 a 16/06/2012	2012051815201678193561
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041811223041702221
28/03/2012	28/03/2012 a 26/04/2012	2012032810081139507290
02/03/2012	02/03/2012 a 31/03/2012	2012030208351251519309
18/01/2012	18/01/2012 a 16/02/2012	2012011814035017118240
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121611174166591539
17/11/2011	17/11/2011 a 16/12/2011	2011111715070137593701
24/10/2011	24/10/2011 a 22/11/2011	2011102411393193018780
16/09/2011	16/09/2011 a 15/10/2011	2011091607403147167649
16/08/2011	16/08/2011 a 14/09/2011	2011081609582756830343
12/07/2011	12/07/2011 a 10/08/2011	2011071216133685402806
13/06/2011	13/06/2011 a 12/07/2011	2011061314015351236203
09/05/2011	09/05/2011 a 07/06/2011	2011050916141935401208
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041116285043905450
16/03/2011	16/03/2011 a 14/04/2011	2011031616011393121262
17/02/2011	17/02/2011 a 18/03/2011	2011021709213925119995
24/01/2011	24/01/2011 a 22/02/2011	2011012410520629385446
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010512424061645630
15/12/2010	15/12/2010 a 13/01/2011	2010121514534909832472
26/11/2010	26/11/2010 a 25/12/2010	2010112616520339205799
01/11/2010	01/11/2010 a 30/11/2010	2010110113485487246912
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100710360481479992
03/09/2010	03/09/2010 a 02/10/2010	2010090308481216336935
03/08/2010	03/08/2010 a 01/09/2010	2010080317231031829615
09/07/2010	09/07/2010 a 07/08/2010	2010070911444311253278
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060810194078447210



12/05/2010	12/05/2010 a 10/06/2010	2010051208580159937416
22/04/2010	22/04/2010 a 21/05/2010	2010042209114991949596
17/03/2010	17/03/2010 a 15/04/2010	2010031713453769015405
08/02/2010	08/02/2010 a 09/03/2010	2010020816225556451396
08/01/2010	08/01/2010 a 06/02/2010	2010010811140466692201
07/12/2009	07/12/2009 a 05/01/2010	2009120714592295405327
18/11/2009	18/11/2009 a 17/12/2009	2009111815452363000042
15/10/2009	15/10/2009 a 13/11/2009	2009101515491893240502
04/09/2009	04/09/2009 a 03/10/2009	2009090408345489827436
06/08/2009	06/08/2009 a 04/09/2009	2009080614383644991002
13/07/2009	13/07/2009 a 11/08/2009	2009071310481782829969

Resultado da consulta em 19/06/2013 às 15:04:57

⚙️ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.995.232/0001-99
Certidão n°: 31555448/2013
Expedição: 17/06/2013, às 13:57:16
Validade: 13/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.995.232/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidões Emitidas

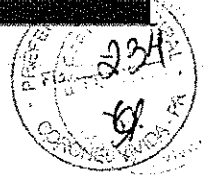
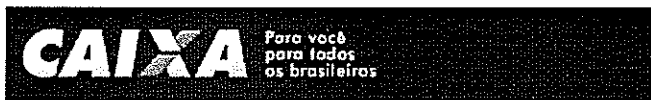
CGC: 80.172.091/0001-81 - ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LT

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
472013-14021091	16/05/2013	4	12/11/2013		
182013-14021091	04/02/2013	4	03/08/2013		
842012-14021091	18/09/2012	4	17/03/2013		
32012-14021091	04/04/2012	4	01/10/2012		
165022011-14021060	07/10/2011	4	04/04/2012		
60732011-14021060	06/04/2011	4	03/10/2011		
158762010-14021060	05/10/2010	4	03/04/2011		
62712010-14021060	06/05/2010	4	02/11/2010		
173522009-14021060	17/11/2009	4	16/05/2010		
81772009-14021060	16/06/2009	4	13/12/2009		
10902009-14021060	26/01/2009	4	25/07/2009		
80652008-14021060	19/09/2008	4	18/03/2009		
35492008-14021060	23/04/2008	4	20/10/2008		
7742008-14021060	24/01/2008	4	22/07/2008		
68322007-14021060	15/08/2007	4	11/02/2008		
17882007-14021060	12/03/2007	4	08/09/2007		
60812006-14021060	04/10/2006	4	02/04/2007		
12342006-14021060	23/03/2006	4	19/09/2006		
67602005-14021060	29/09/2005	4	28/03/2006		
15222005-14021060	03/03/2005	4	29/09/2005*		
41702004-14021060	11/08/2004	4	09/11/2004		
41692004-14021060	11/08/2004	5	09/11/2004		
27512004-14021060	01/06/2004	4	30/08/2004		
7972004-14021060	10/02/2004	4	10/05/2004		
53192003-14021060	02/09/2003	4	01/12/2003		
34732003-14021060	09/06/2003	4	08/08/2003		
22222003-14021060	15/04/2003	4	14/06/2003		
8432003-14021060	13/02/2003	4	14/04/2003		
63962002-14021060	16/12/2002	4	14/02/2003		
56862002-14021060	08/11/2002	4	07/01/2003		
40772002-14021060	15/08/2002	2	14/10/2002		
29652002-14021060	18/06/2002	4	17/08/2002		
19332002-14021060	22/04/2002	2	21/06/2002		
7862002-14021060	19/02/2002	4	20/04/2002		
5782002-14021060	06/02/2002	2	07/04/2002		
42022001-14021060	14/11/2001	4	13/01/2002		
34222001-14021060	14/09/2001	2	13/11/2001		



34242001-14021060	14/09/2001	4	13/11/2001
25962001-14021060	09/07/2001	4	07/09/2001
17322001-14021060	14/05/2001	4	13/07/2001
11632001-14021060	29/03/2001	2	28/05/2001
8372001-14021060	29/03/2001	4	28/05/2001
242000-14021060	22/11/2000	2	21/01/2001
31972000-14624002	15/09/2000	4	14/11/2000
25302000-14624002	31/07/2000	2	29/09/2000
19992000-14624002	14/06/2000	2	13/08/2000
15392000-14624002	09/05/2000	4	08/07/2000
8382000-14624002	15/03/2000	4	14/05/2000
442000-14624002	07/01/2000	4	07/03/2000
24291999-14624002	17/11/1999	4	16/01/2000
19301999-14624002	23/09/1999	4	22/11/1999
13621999-14624002	21/07/1999	4	19/09/1999
7671999-14624002	11/05/1999	4	10/07/1999
I-142034	11/11/1998	2	10/05/1999
H-752301	12/05/1998	4	08/11/1998
H-338564	19/11/1997	4	18/05/1998

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 80172091/0001-81
Razão Social: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Nome Fantasia: PAULITEL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/05/2013	23/05/2013 a 21/06/2013	2013052317352330399613
22/04/2013	22/04/2013 a 21/05/2013	2013042211002265784984
28/03/2013	28/03/2013 a 26/04/2013	2013032815383739905792
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030117275127539860
30/01/2013	30/01/2013 a 28/02/2013	2013013017391241736857
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010309094511078886
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121214203320539623
14/11/2012	14/11/2012 a 13/12/2012	2012111415532183233947
15/10/2012	15/10/2012 a 13/11/2012	2012101510003468799042
18/09/2012	18/09/2012 a 17/10/2012	2012091809000775303612
23/08/2012	23/08/2012 a 21/09/2012	2012082311112742344020
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080100024307887354
02/07/2012	02/07/2012 a 31/07/2012	2012070208333869163140
05/06/2012	05/06/2012 a 04/07/2012	2012060514403274140778
07/05/2012	07/05/2012 a 05/06/2012	2012050717520446799150
17/04/2012	17/04/2012 a 16/05/2012	2012041714583455961065
21/03/2012	21/03/2012 a 19/04/2012	2012032116173117160869
24/02/2012	24/02/2012 a 24/03/2012	2012022415083191478170
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013007554343834226
29/12/2011	29/12/2011 a 27/01/2012	2011122913595341877370
28/11/2011	28/11/2011 a 27/12/2011	2011112814260801943450
19/10/2011	19/10/2011 a 17/11/2011	2011101914031352945667
21/09/2011	21/09/2011 a 20/10/2011	2011092108253910847113
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082309114561687985
22/07/2011	22/07/2011 a 20/08/2011	2011072209101941258035
28/06/2011	28/06/2011 a 27/07/2011	2011062816173277534922
06/06/2011	06/06/2011 a 05/07/2011	2011060609022782447622
18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051813533336297826
29/04/2011	29/04/2011 a 28/05/2011	2011042911285840474687
05/04/2011	05/04/2011 a 04/05/2011	2011040517234622029167
11/03/2011	11/03/2011 a 09/04/2011	2011031110524178314992
14/02/2011	14/02/2011 a 15/03/2011	2011021410082587039160
26/01/2011	26/01/2011 a 24/02/2011	2011012616083096635403
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010517102602484780
11/12/2010	11/12/2010 a 09/01/2011	2010121111144705950575
08/11/2010	08/11/2010 a 07/12/2010	2010110809291423761960
18/10/2010	18/10/2010 a 16/11/2010	2010101811494019800516
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092715005456943280
06/09/2010	06/09/2010 a 05/10/2010	2010090615352031155704

10/08/2010	10/08/2010 a 08/09/2010	2010081014023054946105
22/07/2010	22/07/2010 a 20/08/2010	2010072211305420928562
30/06/2010	30/06/2010 a 29/07/2010	2010063010193717648929
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060811472722380656
17/05/2010	17/05/2010 a 15/06/2010	2010051709355824995900
26/04/2010	26/04/2010 a 25/05/2010	2010042610454804324807
07/04/2010	07/04/2010 a 06/05/2010	2010040714303694633940
01/03/2010	01/03/2010 a 30/03/2010	2010030111025095830405
10/02/2010	10/02/2010 a 11/03/2010	2010021017581398384560
20/01/2010	20/01/2010 a 18/02/2010	2010012011504337558962
31/12/2009	31/12/2009 a 29/01/2010	2009123108262842466481



Resultado da consulta em 19/06/2013 às 15:06:26

⚡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.172.091/0001-81

Certidão n°: 31314615/2013

Expedição: 13/06/2013, às 14:34:42

Validade: 09/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.172.091/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



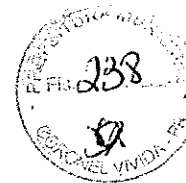
Certidões Emitidas

CGC: 07.800.034/0001-00 - SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA.



Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
582013-14021034	13/04/2013	4	10/10/2013		
422013-14021034	13/03/2013	5	09/09/2013		
582012-14021034	06/08/2012	5	02/02/2013		
422012-14021034	26/06/2012	4	23/12/2012		
198242011-14021060	09/12/2011	4	06/06/2012		
88122011-14021060	26/05/2011	4	22/11/2011		
4192011-14021060	05/01/2011	4	04/07/2011		
117652010-14021060	29/07/2010	4	25/01/2011		
16602010-14021060	02/02/2010	4	01/08/2010		
114382009-14021060	05/08/2009	4	01/02/2010		
12312009-14021060	28/01/2009	4	27/07/2009		
69192008-14021060	31/07/2008	4	27/01/2009		
10732008-14021060	01/02/2008	4	30/07/2008		
65012007-14021060	04/08/2007	4	31/01/2008		
8332007-14021060	31/01/2007	4	30/07/2007		
69932006-14021060	17/10/2006	5	15/04/2007		
54382006-14021060	17/08/2006	4	13/02/2007		
8842006-14021060	16/02/2006	4	15/08/2006		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 07800034/0001-00

Razão Social: SUDOESTE ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Nome Fantasia: ELETROTRAFO

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/06/2013	13/06/2013 a 12/07/2013	2013061317411523514625
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051509265329740893
24/04/2013	24/04/2013 a 23/05/2013	2013042409565922574979
01/04/2013	01/04/2013 a 30/04/2013	2013040113295617444410
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030411333838801547
01/02/2013	01/02/2013 a 02/03/2013	2013020113552924396814
03/01/2013	03/01/2013 a 01/02/2013	2013010315182512871305
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112911364635971686
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110511262343355532
10/10/2012	10/10/2012 a 08/11/2012	2012101014532485957270
20/09/2012	20/09/2012 a 19/10/2012	2012092016015654557516
24/08/2012	24/08/2012 a 22/09/2012	2012082411173588454814
30/07/2012	30/07/2012 a 28/08/2012	2012073011432669803922
03/07/2012	03/07/2012 a 01/08/2012	2012070315320937764069
11/06/2012	11/06/2012 a 10/07/2012	2012061111094396917157
11/05/2012	11/05/2012 a 09/06/2012	2012051116475261903683
18/04/2012	18/04/2012 a 17/05/2012	2012041810121946825303
26/03/2012	26/03/2012 a 24/04/2012	2012032613511591453054
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022715041641311072
30/01/2012	30/01/2012 a 28/02/2012	2012013015332900794304
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	2012010308043444832360
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121609595943733894
18/11/2011	18/11/2011 a 17/12/2011	2011111814440269599377
21/10/2011	21/10/2011 a 19/11/2011	2011102115291757161241
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092316363049180983
26/08/2011	26/08/2011 a 24/09/2011	2011082616253821097003
29/07/2011	29/07/2011 a 27/08/2011	2011072917124640066240
30/06/2011	30/06/2011 a 29/07/2011	2011063015270582967543
03/06/2011	03/06/2011 a 02/07/2011	2011060315521140645943
05/05/2011	05/05/2011 a 03/06/2011	2011050510242715012307
11/04/2011	11/04/2011 a 10/05/2011	2011041113422258707929
18/03/2011	18/03/2011 a 16/04/2011	2011031817333981963801
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022315295836095360
26/01/2011	26/01/2011 a 24/02/2011	2011012614342058534388
30/12/2010	30/12/2010 a 28/01/2011	2010123014094958919682
02/12/2010	02/12/2010 a 31/12/2010	2010120211122612186204
05/11/2010	05/11/2010 a 04/12/2010	2010110515140826179305
15/10/2010	15/10/2010 a 13/11/2010	2010101515411717458854
15/09/2010	15/09/2010 a 14/10/2010	2010091517362639367164

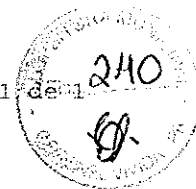
19/08/2010	19/08/2010 a 17/09/2010	2010081916055387571906
23/07/2010	23/07/2010 a 21/08/2010	2010072310125079106880
28/06/2010	28/06/2010 a 27/07/2010	2010062811124667156539
24/05/2010	24/05/2010 a 22/06/2010	2010052411052048241099
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050311385361939969
16/03/2010	16/03/2010 a 14/04/2010	2010031615054280845975
11/02/2010	11/02/2010 a 12/03/2010	2010021117165169843121
21/01/2010	21/01/2010 a 19/02/2010	2010012110440937684940
16/12/2009	16/12/2009 a 14/01/2010	2009121608333937293385
13/11/2009	13/11/2009 a 12/12/2009	2009111309402714863369
07/10/2009	07/10/2009 a 05/11/2009	2009100714205699546697

Resultado da consulta em 19/06/2013 às 15:07:17

☞ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.800.034/0001-00
Certidão n°: 31622388/2013
Expedição: 18/06/2013, às 14:18:40
Validade: 14/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.800.034/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: CONVITE Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	0,74	518,00
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	0,77	539,00
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	0,79	553,00
02	1º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	2,19	657,00
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,25	675,00
	3º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	2,40	720,00
03	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	1,90	114,00
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	1,99	119,40
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,00	120,00
04	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	5,70	342,00
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	6,41	384,60
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	8,00	480,00

A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 04, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	16,63	6.652,00
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	17,41	6.964,00
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	30,00	12.000,00

A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 05, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	195,50	3.519,00
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	205,00	3.690,00
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	205,00	3.690,00
07	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	49,27	17.244,50
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	52,00	18.200,00
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	52,00	18.200,00
08	1º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	55,22	5.522,00
	2º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	56,00	5.600,00
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	56,10	5.610,00
09	1º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	62,15	3.107,50
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	65,00	3.250,00
	3º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	65,00	3.250,00
10	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	65,12	3.256,00

	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	65,90	3.295,00
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	66,00	3.300,00
11	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	66,74	5.339,20
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	66,99	5.359,20
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	67,00	5.360,00
12	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	73,87	1.329,66
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	75,25	1.354,50
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	90,00	1.620,00


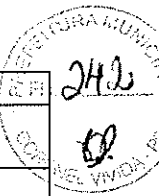
A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 12, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	1º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	4,32	648,00
	2º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	4,69	703,50
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	4,70	705,00
14	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	13,41	17.433,00
	2º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	14,50	18.850,00
	3º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	15,40	20.020,00
15	1º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	20,33	4.066,00
	2º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,00	4.200,00
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	21,90	4.380,00
16	1º	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,20	2.968,00
	2º	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	21,29	2.980,60
	3º	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	24,00	3.360,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívoda, 19 de junho de 2013.

Ademir Antonio Azillero, Presidente da Comissão de Licitação.



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2013 16:06
Para: cercho@cercho.com.br
Assunto: ref edital de classificação e resultado Convite 05/2013
Anexos: 5. Classif e Resultado CV 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital de classificação e resultado referente o Convite nº 05/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2013 16:07
Para: energ@wln.com.br
Assunto: ref edital de classificação e resultado Convite 05/2013
Anexos: 5. Classif e Resultado CV 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc

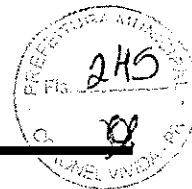
Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital de classificação e resultado referente o Convite nº 05/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado



Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 19 de junho de 2013 16:08
Para: 'patobranco@eletrotrafo.com.br'
Assunto: ref edital de classificação e resultado Convite 05/2013
Anexos: 5. Classif e Resultado CV 05-2013 materiais elétricos iluminação pública.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo edital de classificação e resultado referente o Convite nº 05/2013

Favor confirmar recebimento

Obrigado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 421 - C.P. 111 (Fazenda) 1305-700
CEP 81.305-020 - Palmas - Paraná

Termo Aditivo Nº 27/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 311/2012, referente ao Processo Licitatório Nº 158/2012, CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 14/2012 n.º, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa PREMOLFORT FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76161181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº. 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e de ora em diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, PREMOLFORT FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA com sede na rua senador Teotônio Vilela, 140 Dal Ross, Pato Branco-PR, inscrito no CNPJ nº 06.003.366/0001-09, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Patrick Ozil Palla, brasileiro casado, tecnólogo civil, residente e domiciliado Rua Tampaio, 845, Ap. 203, Centro Pato Branco-PR doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando o ofício da empresa PREMOLFORT FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA, solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 180 dias;
Considerando Parecer técnico do Departamento de Infraestrutura Favorável à Prorrogação no prazo de execução e vigência do contrato Nº 311/2012;
Considerando Parecer jurídico favorável à realização de termo aditivo para prorrogação de prazo e vigência do contrato Nº 311/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA

"Em conformidade com a CLAUSULA SÉTIMA do contrato em epígrafe, fica prorrogada a vigência do contrato nº 131/2012, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de seu vencimento".

"Fica Prorrogado o prazo de execução em mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de seu vencimento".

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 09 de Abril de 2013

Município de Palmas/PR **PREMOLFORT FABRICAÇÃO E COM. DE PRE-MOLDADOS**
Contratante **Contratado**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
RG RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 421 - C.P. 111 (Fazenda) 1305-700
CEP 81.305-020 - Palmas - Paraná

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013/2013

Processo nº 114/2013
Pregão Presencial nº 16/2013
Objeto: de melhor proposta para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender a Família Básica para distribuição gratuita à população, no Departamento Municipal de Saúde, com entrega fracionada, conforme especificações do respectivo edital, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Assinatura da Ata 04/06/2013
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Empresas adjudicatárias: CNPJ nº 07.793.178/0004-91- empresa COMERCIAL CIRURGICA RIGOLARENSE LTDA nos Itens 16.27.36.41.52.66.67.72.81.95. 114.120.126.141.142.152.161.174.180.212.250. 256.259.263.267.280.316.319.370.386.401 e 408, totalizando o valor de 134.421.001 (Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais) e em sua respectiva especificação inscrita no e-disponibilidade para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site www.palmas.pr.gov.br.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2013

Processo nº 116/2013
Pregão Presencial nº 16/2013
Objeto: de melhor proposta para Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos para atender a Família Básica para distribuição gratuita à população, no Departamento Municipal de Saúde, com entrega fracionada, conforme especificações do respectivo edital, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
Assinatura da Ata 04/06/2013
Vigência: 12 meses a contar da assinatura
Empresas adjudicatárias: CNPJ nº 03.524.435/0001-10- empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, nos Itens 16. 19. 145. 214. 218. 217. 264. 365. 366 e 372 totalizando o valor de 17.974.000 (Dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais). A Ata com os preços e demais especificações encontra-se disponível para consulta, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Av. Clevelandia, nº 521, Centro, (telefone 46-3263-7000), no site www.palmas.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 72/2013 - Inexigibilidade de Licitação Nº 72/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/02/2013
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE de Palmas Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desporto e outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.688.302/0001-82, com sede à Avenida Príncipe de Souza, nº. 1.142, Bairro Lagoão, na cidade de Palmas - PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de eleição da Diretoria para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013, at nº 1720/10, Sr. Valmir Antonio Ferreira Santiago, casado, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob nº 441.757.959-87 e cédula de identidade sob nº 3.220.722-7/PR residente e domiciliado à Rua José Joaquim Bahia, nº 55, Centro, na cidade de Palmas Estado do Paraná.

OBJETO: O Presente Contrato de Serviços para Realização de Procedimentos tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL AUTISMO.

RECURSOS:

2.041.3390.39-1303-3292/2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR MENSAIS: R\$ 8.881,92 (Oito mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

VALOR TOTAL: 71.782,04 (setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal e relativo devidamente assinado e carimbado, do Departamento de Saúde Municipal (sigilo reservado para fiscalização dos serviços)

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multa.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) Meses

VIGÊNCIA: 12 meses

FORD: Palmas, Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2013

PROCESSO Nº 24/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2013
CONTRATANTE: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelandia, 521, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 006.298.719-49 e Cédula de Identidade sob nº 1.182.439/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALMYED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.039.748/0001-23, estabelecida na rua Av do Fôro, nº 1343, Vila Ipiranga em Ponta Alegre - SC, neste ato legalmente representada por Marcelo Mironcini, portador do Cédula de Identidade nº 1010092013 e inscrito no CPF nº 02.039.748/0001-23

OBJETO: O Presente Contrato de Fornecimento de Materiais tem como Objeto a (Aquisição de fraldas descartáveis infantis para utilização dos CREIETS e escolas que oferecem educação infantil do Município de Palmas-PR e fraldas descartáveis infantis e geradoras para atendimentos aos usuários dos programas vinculados ao Departamento de Ação Social do Município de Palmas - PR.)

RECURSOS:

3.220.3390.30-1000-4562/2013 - DESENVOLVIMENTO FUNDIO MUN. E DAS AÇÓES DE ASSIS. SO

2.026.3390.30-1103-2892/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, 10% E 25% 2.051.3390.30-1748-4742/2013 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.051.3390.30-1763-4762/2013 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.051.3390.30-1782-4782/2013 - FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.026.3390.30-1000-2892/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL, 10% E 25% 2.032.3390.30-1102-3327/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

VALOR: R\$ 214.400,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multa.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORD: Palmas, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONÉL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF. CONVITE Nº 03/2013
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no fornecimento de material elétrico para manutenção pública, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as propostas:

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	0,74	518,00
	2ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	0,77	539,00
02	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	0,79	553,00
	1ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	2,19	657,00
	2ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,23	673,00
03	3ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	2,40	720,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	1,90	114,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	1,99	119,40
04	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,00	120,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	5,70	342,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	6,41	384,50
	Desclassificado	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	8,00	480,00

A empresa Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 01 acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	16,83	6.652,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	17,41	6.964,00
	Desclassificado	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	30,00	12.000,00

A empresa Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 01 acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	195,50	3.519,00
	2ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	205,00	3.690,00
07	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	205,00	3.690,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	49,27	17.244,50
	2ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	52,00	18.200,00
08	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	52,00	18.200,00
	1ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	55,22	5.522,00
	2ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	58,00	5.800,00
09	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	56,10	5.610,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	62,15	3.107,50
	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	63,00	3.250,00
10	3ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	63,00	3.250,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	65,12	3.258,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	65,90	3.295,00
11	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	68,00	3.300,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	66,74	5.339,20
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	66,99	5.359,20
12	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	67,00	5.360,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	73,87	1.329,66
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	75,75	1.354,50
	Desclassificado	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	90,00	1.820,00

A empresa Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 12, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	1ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	4,32	548,00
	2ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	4,64	703,50
14	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	4,70	705,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	14,31	17.433,00
	2ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	14,50	18.650,00
15	3ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	15,40	2.020,00
	1ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	20,33	4.066,00
	2ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,00	4.200,00
16	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	21,90	4.385,00
	1ª	Cooperativa de Eletricificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,20	2.968,00
	2ª	Energ Comercio de Materiaes Eletricos Ltda	21,29	2.980,60
	3ª	Sudoeste Eletrica Industrial Ltda	24,00	3.360,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 32 (doze) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sente prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2013
Ademir Antonio Astorero, Presidente da Comissão de Licitação

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabela: Abagail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.633

Encarecerá neste Ofício o credor à Rua João de Deus, 476 - Sala 405 - 4ª andar nesta cidade, para protesto, os títulos listados de responsabilidade dos devedores a seguir descritos:

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008145
Sacado: BEIZ DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.452.954/0001-69
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 7451-1
Vencimento: 11/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008164
Sacado: COM DE APARELHOS DE FLETRIO SCOPPI LT
CNPJ/CPF: 02.324.964/0001-23
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 5215134/02
Vencimento: 15/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008174
Sacado: REIY APARELHOS ARTURTES
CNPJ/CPF: 065.652.755/55
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 400
Vencimento: 10/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008177
Sacado: MARIA CAVALHEIRO
Empresário: RUA ROMANO GEMINI BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ/CPF: 332.782.665/15
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 337
Vencimento: 10/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008182
Sacado: JOSIANE PEREIRA
CNPJ/CPF: 052.491.499/75
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 04
Vencimento: 10/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008192
Sacado: SANELI APARECIDA DE LIMA
Empresário: RUA TOSCHA, VITORINO
CNPJ/CPF: 056.959.519/89
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 11009
Vencimento: 10/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008213
Sacado: GENE DA CONCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 077.022.609/05
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0759/3
Vencimento: 06/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008229
Sacado: DANILIO FORTMONT
Endereço: VISTA ALEGRE VITORINO
CNPJ/CPF: 738.985.529/60
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 027548
Vencimento: 05/06/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuição e protocolada em: 18/06/2013 sob nº 2013/06 008236
Sacado: CLAUDETE CHAVES
CNPJ/CPF: 036.149.209/09
Natureza do Título: NOTA PROMISSÓRIA
Nº Título: 01-04
Vencimento: 29/02/2013
Cópia valor encontra-se arquivado na Fava (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Pode não ter sido possível encontrar o responsável do qual se requerem as informações, pelo presente termo, para todos os fins de prazo e o mesmo tempo de carência de que se não estando no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, com o vencimento na data de 21/06/2013, sendo devido a respectiva prestação.

Palmas, 19 de Junho de 2013

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Informações:
Atitude Comunicação
+55 3224-2893
rossalista2014@gmail.com

Assista Lista: companheira para todas as horas.
Até na hora do lazer!

Assista Lista é uma plataforma de streaming que oferece uma vasta coleção de filmes e séries de televisão, permitindo que você assista a qualquer hora e em qualquer lugar. Com uma interface intuitiva e recursos de recomendação personalizados, Assista Lista é a melhor opção para quem busca entretenimento de qualidade. Assine hoje e descubra o mundo de Assista Lista!

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 20 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0369

Página 42 / 101

Coronel Domingos Soares Pr., em 17 de junho de 2013.
VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 48/2013–Presencial

Objeto: aquisição de medicamentos, medicamentos manipulados, fraldas e leite. Fornecedor: 12 meses após contratação. Local e forma de fornecimento: Centro de saúde da cidade de Cel. Dom. Soares conforme requisições fracionadas deste, com entrega imediata e disposição de entrega de 24 horas diárias. Valor máximo Lote 01 – Medicamentos R\$ 64.840,46; Valor máximo Lote 02 – Medicamentos manipulados R\$ 15.723,85; Valor máximo Lote 03 – Leite e fraldas R\$ 17.121,21. Tipo menor valor por Lote. Participação: proponentes inscritos no cadastro municipal de fornecedores até o dia 01 de julho de 2013. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 02 de julho de 2013 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 02 de julho de 2013 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e cadastro de fornecedores somente na Prefeitura conforme rol do Decreto Municipal 02/2013, não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO 12/2012-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL 06/2012

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, nº 20, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA, com sede a Av Araucária, 2492, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 02238093/0001-12 neste ato devidamente representada pelo Sr José Carlos Ferreira portador do CPF 221741339-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, constatada durante o fornecimento do objeto, se faz necessária a adição quantitativa, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Com fulcro no quantitativo previsto na Cláusula Primeira do contrato em tela adita-se a quantidade do objeto em adicionais 17.500 litros de gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 19 de junho de 2013.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

POSTO CORONEL DOMINGOS SOARES LTDA
Contratado

TERMO ADITIVO 01 CONTRATO 38/2012-PMCD

PREGÃO PRESENCIAL 28/2012

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e BOLZAN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucária, 3260, em Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01306108/0001-70 neste ato devidamente representada por Florimar Bolzan portador com CPF 509499939-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Considerando a necessidade do serviço público houve por bem entre as partes editar o contrato em tela em seu prazo de execução e de vigência em adicionais 90 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito

permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 17 de abril de 2013.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

BOLZAN E CIA LTDA
Contratado

ERRATA:

"Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no " DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS" – Edição nº0368, de 19 de junho de 2013, Portaria nº 248/2013, onde se lê: "percebendo o equivalente ao símbolo CC3"; Leia-se: "percebendo o equivalente ao símbolo CC2"



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: CONVITE Nº 05/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados no fornecimento de material elétrico para iluminação pública, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	0,74	518,00
	2ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	0,77	539,00
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	0,79	553,00
02	1ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	2,19	657,00
	2ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,25	675,00
	3ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	2,40	720,00
03	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	1,90	114,00
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	1,99	119,40
	3ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	2,00	120,00
04	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	5,70	342,00
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	6,41	384,60
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	8,00	480,00

A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 04, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Item	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	16,63	6.552,00
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	17,41	6.964,00
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	30,00	12.000,00

A empresa Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou cotação para o item 05, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	195,50	3.519,00
	2ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	205,00	3.690,00
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	205,00	3.690,00
07	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	49,27	17.244,50
	2ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	52,00	18.200,00
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	52,00	18.200,00
08	1ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	55,22	5.522,00
	2ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	56,00	5.600,00
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	56,10	5.610,00
09	1ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	62,15	3.107,50
	2ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	65,00	3.250,00
	3ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	65,00	3.250,00
10	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	65,12	3.256,00
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	65,90	3.295,00
	3ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	66,00	3.300,00
11	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	66,74	5.339,20
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	66,99	5.359,20
	3ª	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	67,00	5.360,00
12	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	73,87	1.329,65
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	75,25	1.354,50
	Desclassificado	Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda	90,00	1.620,00

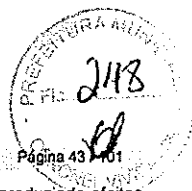


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1648196417

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-feira, 20 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0369

Página 43 de 101

A empresa Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda, apresentou colação para o item 12, acima do valor máximo estabelecido no edital, sendo a mesma desclassificada do referido item.

Itens	Classificação	Empresas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	1ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	4,32	648,00
	2ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	4,69	703,50
	3ª	Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda	4,70	705,00
14	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	13,41	17.433,00
	2ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	14,50	18.850,00
	3ª	Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda	15,40	20.020,00
15	1ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	20,33	4.066,00
	2ª	Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,00	4.200,00
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	21,90	4.380,00
16	1ª	Cooperativa de Eletificação Rural de Chopinzinho Ltda	21,20	2.968,00
	2ª	Energ Comércio de Materiais Elétricos Ltda	21,29	2.980,60
	3ª	Sudoeste Elétrica Industrial Ltda	24,00	3.360,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 19 de junho de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

DIOEMS



DECRETO Nº 10425/2013

Concede Licença Maternidade à servidora Magda Cenci Giacomini. Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora MAGDA CENCI GIACOMINI, matrícula funcional 17653-1, portadora da Cédula de Identidade nº 6.394.434-3/PR e do CPF/MF nº 938.751.859-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Municipal Santa Luzia, no período de 04 de junho a 30 de novembro de 2013, com base na Lei 1551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 04 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

DECRETO Nº 10426/2013

Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal, aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
15083-1	Emanoel Borges do Nascimento	Agente Administrativo	10.06.2010
15113-1	Marinete Beckhauser Rossetto	Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	14.06.2010
01831-2	Marzete Penn	Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	09.06.2010

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

DECRETO Nº 10427/2013

Nomeia o Senhor Carlos do Amaral para o cargo de provimento em Comissão de Monitor Técnico II.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor CARLOS DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº 32.616.506-X/SP e do CPF/MF nº 897.401.739-34, para o cargo de provimento em Comissão de Monitor Técnico II, símbolo C-7, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 11 de junho de 2013, enquadrado nos termos da Lei 996/2001, de 24 de dezembro de 2001 e suas posteriores alterações, c/c art. 85 da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 11 de junho de 2013. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

DECRETO Nº 10428/2013

Nomeia a Senhora Solange Cagnini Pires para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora SOLANGE CAGNINI PIRES, portadora da Cédula de Identidade nº 8.954.018-6/PR e do CPF/MF nº 058.210.499-89, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2011, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, NI-04, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde e atuar na área de abrangência Z-0 PSF Luz - Bairros da Luz/ Torres/ Margarida Galvan, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de junho de 2013, com base na Lei 1312/2007 e na Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 18 de junho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

DECRETO Nº 10429/2013

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação em Mídias na Educação.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação em Mídias na Educação, junto a Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora NOELI MANFREDI LAZZARI, matrícula funcional 6440-1, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.367.780-2/PR e do CPF/MF nº. 609.869.729-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a partir de 01 de julho de 2013, com base no Artigo 95 - inciso II da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de julho de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês junho do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS, PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, em favor da licitante vencedora: BASSANEZI & FILHO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.-ME, CNPJ nº 17.182.974/0001-36, Lote 01 com o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 19 de junho de 2013.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DIOEMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 03 de julho de 2013 Hora: das 08h00min às 08h15min Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 03 de julho de 2013 Hora: às 08h30min Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 19 de junho de 2013.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1648196417



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 05/2013

DATA: 11/06/13

ABERTURA: 19/06/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes concorrentes no Convite epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,74	518,00
3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,90	114,00
4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,70	342,00
5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,63	6.652,00
6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	195,50	3.519,00
7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,27	17.244,50
10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	65,12	3.256,00
11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,74	5.339,20
12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	73,87	1.329,66
14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	13,41	17.433,00
15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,33	4.066,00
8	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	55,22	5.522,00
16	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	21,20	2.968,00
2	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	2,19	657,00
9	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	62,15	3.107,50
13	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	4,32	648,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	59.813,36
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	76.995.232/0001-99	8.490,00
SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	07.800.034/0001-00	4.412,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Valor total da licitação é de R\$ 72.715,86 (setenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Eugenio Sartor
Membro da CML

Fernando
Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Jana R. Schmid
Membro da CML

Dinara Mazzucatto
Secretária da CML



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 341/2013
Protocolo Interno 144/2013

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de material elétrico para iluminação pública, no valor máximo estimado de R\$ 79.194,50 (Setenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 24 de junho de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 72.715,86 (Setenta e dois mil, setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 05/2013

DATA: 11/06/13

ABERTURA: 19/06/13

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 05/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,74	518,00
3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,90	114,00
4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,70	342,00
5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,63	6.652,00
6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	195,50	3.519,00
7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,27	17.244,50
10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	65,12	3.256,00
11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,74	5.339,20
12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	73,87	1.329,66
14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	13,41	17.433,00
15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,33	4.066,00
8	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	55,22	5.522,00
16	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	21,20	2.968,00
2	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	2,19	657,00
9	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	62,15	3.107,50
13	SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	4,32	648,00

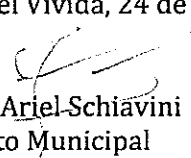
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	59.813,36
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	76.995.232/0001-99	8.490,00
SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	07.800.034/0001-00	4.412,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 72.715,86 (setenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2013.


Frank Ariel-Schiavini
Prefeito Municipal

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Súmula de Licença de Operação

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação nº 14152 com Validade para 27/06/2015, Atividade de Comércio de Combustíveis - TRR, implantado na Avenida Generoso Marques, 819 - Bairro Centro - Coronel Vivida, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 3.747, DE 28 DE JUNHO DE 2013. Nomeia Deonir de Moraes para cargo de provimento em comissão.

PORTARIA Nº 3.748, DE 28 DE JULHO DE 2013.

Exonera, a pedido Vania Biesek, do cargo efetivo de Odontólogo e Luciana Denise Pinto de Oliveira, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 01-07-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013

Despacho do Prefeito Municipal Processo Licitatório nº 128/2013, RATIFICADO, nos termos do art. 24, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa especializada para instalação e atualização mensal de Software para Controle de Frotas para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida. Empresa contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP, sob CNPJ nº 05.406.668/0001-57, valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Publique-se. Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 116/2013 - Dispensa de Licitação nº 13/2013 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: Boeing & Rocha Ltda EPP. Objeto: fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado do sistema de Controle de Frotas. Valor total R\$ 3.600,00. Prazo de licença: 12 (doze) meses. Data: 27.06.2013. Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 22/2013 - PR Processo Administrativo nº 09713 Processo de Licitação nº 09713 Data de Publicação: 27/06/2013

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1/2013 A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 156/2013, de 29/03/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará em 27/06/2013, às 10:00 horas, no endereço: OSVALDO ARSÊNIO, 377 Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 22/2013-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Data da Licitação: Registro de preços para aquisição de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA - Pato Branco, 27 de Junho de 2013



CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013 PROCESSO Nº 39/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 12 de Julho de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para a aquisição de baterias para os veículos pertencentes à frota do CIRUSPAR. Informações: (46) 3902-1338.e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 28 de junho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013 PROCESSO Nº 40/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 12 de Julho de 2013, às 14 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de Registro de Preços para o fornecimento de refeições tipo almoço, que atenda o cardápio em anexo, no dia 24 de julho de 2013, nas dependências ou proximidades da FADEP onde serão ministrados cursos e treinamentos para os funcionários do SAMU. Informações: (46) 3902-1338.e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 28 de junho de 2013. Kelly Cristine Custódio dos Santos - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR Lei nº 633/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, aprovou, e eu, LORIMAR LUIS GAIO - Prefeito, sanciono a seguinte: LEI: Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste - Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação, a empresa adiante mencionada, o seguinte bem:

1 - A empresa PÔ DE PANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.939.317/002-61, estabelecida na Rodovia PR 475, Km 3, CEP. 85.575-000, no Município de São Jorge D'Oeste, com o ramo de confecção de peças de vestuário.

"A". O lote rural sob o nº 68 da Fazenda São Jorge - Bloco "B", medindo 6.000m2 (seis mil metros quadrados), localizados na PR-475, KM 3, no Município de São Jorge D'Oeste PR, assim como construção e acessórios que o imóvel possui.

Art. 2º. A empresa PÔ DE PANO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, recebeu o terreno acima referido, em DIREITO REAL DE USO, através dos Protocolos de Intenções, celebrados entre o Município e a empresa em data de 07 de janeiro de 1.998 e 05 de julho de 2.002, em como através das Leis Municipais nº 002/98 de 12 de janeiro de 1.998 e 121/2002 de 04 de julho de 2.002.

Parágrafo único. A empresa beneficiária, segundo levantamento da área Administrativa do Município, cumpriram todas as exigências e obrigações constantes dos Protocolos de Intenções e das Leis Municipais, acima referidas.

Art.4º. Fica ainda o Município autorizado, a tomar todas as medidas necessárias, objetivando a regularização do desmembramento das áreas ora repassada à empresa.

Art.5º. Fica a empresa beneficiária obrigada a manter todos os empregos estabelecidos no termo de concessão, assim como manter o imóvel e todas suas benfeitorias em boas condições de uso.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, 50º ano de emancipação. Lorimar Luis Gaio Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMITE Nº 05/2013 DATA 11/06/13 ABERTURA 19:06:13 HORÁRIO 09:00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Analizados todos os atos referentes ao Comité nº 05/2013, HOMOLOGADO E ADJUDICADO o procedimento licitatório em epígrafe aos licitantes:

Table with columns: ITEM, FORNECEDOR, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL R\$

Totalizando por fornecedor: FORNECEDOR NUMERO DO CNPJ VALOR TOTAL R\$

ENERG COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS LTDA EPP 80.172.091/0001-81 59.813,36

COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA 76.995.232/0001-99 8.490,00

SUDOESTE - ELETRICA INDUSTRIAL LTDA 07.600.034/0001-60 4.412,50

Nas condições de sua proposta e do edital! Valor total da licitação é de R\$ 72.715,86 (setenta e dois mil setecentos e quarente reais e oitenta e seis centavos)

Coronel Vivida, 24 de junho de 2013 Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA DA PORTARIA Nº 508/2013

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município. RESOLVE: Art. 1º. Retificar o teor da portaria 508 de 20 de junho, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Edição 6372 do dia 25 de junho de 2013 e no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 5808 do dia 25 de junho de 2013, nos termos seguintes:

Table with columns: Nome, Nome, Nome

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos de Pato Branco, Estado do Paraná, retifica o teor do Edital de Convocação nº 001/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS, Edição 6372 do dia 25 de junho de 2013 e no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 5808 do dia 25 de junho de 2013, nos termos seguintes:

Table with columns: Nº INSC, NOME, CLASS

Pato Branco, em 26 de junho de 2013. Ademilson Cândido Silva - Diretor do Depto de Rec Hum. Portaria 045 de 06/01/2013 - CRA ADM. Nº. 20018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS

Table with columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA

A publicação na íntegra do (s) Ato (s) acima, encontra (m) - se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: amaop.dioems.com.br - Edição do dia 01 de julho de 2013, respectivamente, conforme Lei Complementar Autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.



DECRETO Nº 41/2013 DATA: 26/06/2013 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para o Exercício Financeiro de 2013. MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEX, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no Lei nº 46/2012 de 05/12/2012, publicada em 06/12/2012.

DECRETOS Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, em Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with columns: FONTE, VALOR

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirão como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

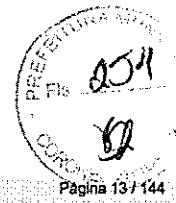
Table with columns: FONTE, VALOR

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 26 de JUNHO de 2013.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEX PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-feira, 01 de Julho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0376

Página 13 / 144

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

RETIFICAÇÃO
DECRETO Nº. 056/2013
DE 25/06/2013

Leia-se:
"DECRETO Nº. 056/2013 DE 25/06/2013
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, em virtude das fortes chuvas-1.2.0.0 Enxurradas (COBRADE). VALDIR PEREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, Considerando as intensas precipitações hídricas (chuvas), ocorridas no período de 16 de junho a 25 de junho do corrente ano;
Considerando a previsão de novos períodos de intensa precipitação pluviométrica no Município;
Considerando como conseqüências dessas chuvas, resultaram em prejuízos econômicos aos produtores rurais e especialmente danos de grande monta nas vias municipais, ocasionando destruição das estradas, prejudicando o escoamento da produção e principalmente o transporte de trabalhadores e alunos da rede pública municipal e estadual, conforme constante do formulário da Avaliação de Danos da Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC, DECRETA:
Artigo 1º-Fica declarada a existência de situação anormal provocada por intensa precipitação pluviométrica, e, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" em todo o território do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.
Artigo 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.
Artigo 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2013.
Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se Em 25 de junho de 2013."

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº. 2.488, de 28 de junho de 2013.

Cria cargos de Provimento em Comissão e dá outras providências.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado mais 02(dois) Cargos de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo.
Parágrafo Único. O número de cargos criados conforme caput passa a integrar o Anexo I Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 12(doze) o número destes.
Art. 2º. Fica criado mais 01(um) Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico.
Parágrafo Único. O número de cargo criado conforme caput passa a integrar o Anexo I da Lei nº. 1459 de 19/12/1997, totalizando 11(onze) o número destes.
Art. 3º. Fica aprovado o Anexo I-Cargos de Provimento em Comissão-Situação Atual, parte integrante da presente Lei.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

LEI Nº. 2.488/2013
de 28/06/2013

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA LEI Nº. 1459/1997 de 19/12/1997 e alterações			SITUAÇÃO ATUAL LEI Nº. 2488/2013 de 28/06/2013		
Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Nº. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
10	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2	12	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2
10	ASSESSOR TÉCNICO	CC-2	11	ASSESSOR TÉCNICO	CC-2

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

DECRETO Nº. 5.271 de 28 de junho de 2013.

Exonera, a pedido, funcionária pública municipal, regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 5078 de 17/06/2013, do Cargo Público de Auxiliar Administrativo, Aline Fornari Dalfovo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.031.393-4 SSP/PR, a partir de 28(vinte e oito) de junho de 2013.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de junho de 2013, 124ª da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete
Mirlene Weis
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 05/2013
DATA: 11/06/13 ABERTURA: 19/06/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 05/2013, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe aos licitantes:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	0,74	518,00
3	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	1,90	114,00
4	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	5,70	342,00
5	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	16,63	6.652,00
6	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	195,50	3.519,00
7	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	49,27	17.244,50
10	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	65,12	3.256,00
11	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	66,74	5.339,20
12	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	73,87	1.329,66
14	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	13,41	17.433,00
15	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	20,33	4.066,00
8	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	55,22	5.522,00
16	COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	21,20	2.968,00
2	SUDOESTE-ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	2,19	657,00
9	SUDOESTE-ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	62,15	3.107,50
13	SUDOESTE-ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	4,32	648,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	59.813,36
COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	76.995.232/0001-99	8.490,00
SUDOESTE-ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	07.600.034/0001-00	4.412,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 72.715,86 (setenta e dois mil setecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

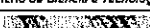


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



381020045